



Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

## PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.033.280/0001-20 FOLHA Nº <u>007</u>
--

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE: Experiência em Gestão de Serviços Públicos

JUAZEIRO DO NORTE/CE  
2023

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**FOLHA Nº 808

Atestamos, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, CNPJ 18.273.227/0001-76, presta serviços à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio do Contrato nº 13/2019, realizando serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, desde 30 de agosto de 2019, sendo fornecidos os seguintes profissionais até a presente data:

CARGO	QUANTIDADE
Agente de Microcrédito	02
Agente de Transporte	01
Ajudante de Manutenção	06
Ajudante de Farmácia	01
Ajudante de Caminhão	03
Ajudante de Fossa	01
Ajudante de Obras	26
Almoxarife	04
Analista de Rede e Comum. de Dados	02
Analista Administrativo	01
Arquiteto	01
Assistente Social	03
Assistente Técnica	05
Assistente Administrativo	30
Atendente de Farmácia	03
Atendente	02
Auxiliar Administrativo	35
Auxiliar de Almoxarifado	02
Auxiliar de Controladoria	01
Auxiliar de Limpeza	01
Auxiliar de Manutenção de Edificações	02
Auxiliar de Serviços Funerários	04
Auxiliar de Farmácia	04
Auxiliar de Prontuário	03
Auxiliar de Serviços Gerais	394
Auxiliar de Logística	01
Auxiliar de Secretaria	01
Biólogo	01
Brigadista	08
Caieiro	03
Chefe de Transporte Rodoviário	01
Cirurgião Dentista	01
Coletor de Lixo Domiciliar	02
Condutor Socorrista	01
Coordenador	01
Coordenador Administrativo	01
Coordenador de Projetos em Saúde	01
Copeiro	02
Cozinheiro	13
Diretor de Manutenção	02
Diretor de T.I.	01
Educador Social	03

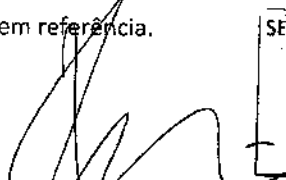


Encarregado	04
Enfermeiro	46
Engenheiro	02
Especialista em Saúde	01
Farmacêutico	06
Fisioterapeuta	12
Gerente de Transportes	01
Jardineiro	26
Maqueiro	04
Marceneiro	01
Mecânico	02
Médico Veterinário	03
Monitor – Olho Vivo	10
Monitor Escolar	03
Motorista	66
Oficial de Manutenção	05
Operador de SUS Fácil	08
Operador de Compactadora de Solos	01
Operador de Retroescavadeira	01
Operador de Motosserra	08
Pedreiro	33
Pintor	04
Porteiro	65
Preparador Físico	01
Professor de Ensino Fundamental II	01
Psicólogo	05
Recepcionista	92
Regente de Banda	01
Secretaria Executiva	01
Soldador	02
Supervisor	03
Técnico de Enfermagem	74
Técnico de Radiologia	03
Técnico de Equipamentos Biométricos	01
Técnico de Nutrição	02
Técnico Administrativo	12
Técnico de Informática	01
Técnico PGRSS	01
Tratorista	02
Varredor	27
Vigia	24
Viveirista Florestal	01
Zelador	30
<b>TOTAL</b>	<b>1.180</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.053.280/0001-20  
FOLHA Nº 810

Registramos ainda que o Instituto atende ao contrato firmado com a presente Instituição de modo satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo qualquer fato que desabone a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Betim, 14 de setembro de 2021.

  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
Diretor Geral da ICISMEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.053.280/0001-20

FOLHA Nº 81



CONTRATO Nº 13 /2019

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL o **SR. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**, e **ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**, com sede na Rua dos Timbiras, n.º 2875, Bairro Barro Preto, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30140-062, Fone (31) 3295-5655, e-mail grupo.donadochinha.ijuci@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.273.227/0001-76, Inscrição Estadual n.º 672689352.00-00, neste ato representado por sua procuradora, Sra. **Viviane Tompe Souza Mayrink**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.246.797, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, por **técnica e preço**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.058.280/0001-20  
FOLHA Nº 832

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- 1.2- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, todos elementos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019, CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo SERVICE e Recursos Humanos da ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo SERVICE e Recursos Humanos da ICISMEP.
- 2.3 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-1  
Data: 19/01/2021 17:03:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,88  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28747-18SK



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ICISMEP****5.1 - Constituição obrigações da ICISMEP:**

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis junto aos responsáveis pela CONTRATADA.
- 5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 5.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.6. Efetuar, quando tal atribuição lhe for imputada expressamente pela legislação afeta, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário e nos casos excepcionais declinados anteriormente neste Projeto Básico;
  - 5.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
  - 5.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.053.280/0001-20
FOLHA Nº <u>814</u>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-3  
Data: 19/01/2021 17:03:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,65  
Seio Digital Tipo Normal C: ALA28749-6Y2U;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular





- 5.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 5.2.9 As entidades CONTRATADAS que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 5.2.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.2.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- 5.2.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 5.2.9.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.093.280/0001-20

FOLHA Nº 116

- 5.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas eletrônicos, a entidade CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.2.11 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 5.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.093.280/0001-20

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and marks)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128321901215200220972>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-5  
Data: 19/01/2021 17:03:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA26751-0ZC7;



CARTÓRIO

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos101.br>

*(Handwritten signature)*  
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tutor

TJPB





26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2.18 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.
- 5.2.19 Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à entidade prestadora dos serviços.
- 5.2.20 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 5.2.21 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;

5.2.21.1 Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20  FOLHA Nº <u>818</u>
--

5.2.21.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;

5.2.21.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

5.2.21.4 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS relativos ao serviço contratado.

5.2.22 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

5.2.23 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

*(Handwritten signatures and initials)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129321901215200220972>

	<b>CARTÓRIO</b>	<b>Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-7</b>		<b>Cartório Azevedo Bastos</b>		<b>TJPB</b>	
		Data: 19/01/2021 17:03:31 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALA28753-R760		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro: dos Estados, João Pessoa - PB (51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a>			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



administrativa da ICISMEP para as tratativas, sendo que tal solicitação constará no e-mail do fiscal, respeitando o prazo acima;

- 5.2.35 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.36 O preposto deverá obrigatoriamente realizar visitas mensais ao posto de serviço, devendo se apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, vista a sanar algum questionamento ou solicitação;
- 5.2.37 A CONTRATADA será responsável pela contratação do funcionário terceirizado que prestará o serviço na ICISMEP, bem como todos os encargos referente a admissão, demissão, aviso de férias e demais relações trabalhistas.
- 5.2.38 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.39 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (quando cabíveis), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE
- 5.2.40. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.2.41 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.2.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.







INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEIO PARANÁ

**ICISMEP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 822

- 5.2.58 Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente empregados aptos, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados.
- 5.2.59 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos.
- 5.2.60 Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 5.2.61 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE e substituir, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 5.2.62 Adotar CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE na execução dos serviços, conforme determinado abaixo:
- 5.2.63 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 5.2.64 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.2.65 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os produtos a serem descartados;
- 5.2.66 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 5.2.67 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução dos serviços;
- 5.2.68 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;
- 5.2.69 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados;
- 5.2.70 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten initials)*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/129321901215200220972>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-11  
Data: 19/01/2021 17:03:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28757-7MUT;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

*(Handwritten signature)*  
Váber Azevedo da M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 5.2.85.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando aplicável. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, uma vez que o empregado não mantém nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.2.85.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima o empregado durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.2.85.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.85.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.2.85.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

**5.2.86 São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- 5.2.86.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 5.2.86.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 5.2.86.3 A subcontratação de outra entidade para execução do objeto deste Contrato, salvo nos casos previstos neste, ou especificamente e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.2.87 Constitui-se ainda, como obrigação e responsabilidade da CONTRATADA, adotar métodos isonômicos de seleção dos empregados a serem alocados na prestação dos serviços afetos à este Projeto Básico, dando ao procedimento seletivo ampla divulgação e publicidade e, na medida do aplicável, adotar os Princípios Gerais que regem a Administração Pública, dentre os quais se destacam o da Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Eficiência.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Contrato serão efetuados pela ICISMEP, mediante procedimentos internos próprios, a partir da comprovação da execução e entrega dos processos compreendidos no objeto especificado neste Projeto Básico e no futuro Edital, dentro das condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos.

*(Handwritten signatures and initials)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 6.15 Para fins de pagamento, a CONTRATADA somente poderá emitir o faturamento dos serviços através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela CONTRATANTE do Relatório de Execução, devendo ainda o faturamento estar acompanhado das informações afetas aos empregados alocados no período de referência.
- 6.16 O Relatório de Execução das atividades deverá ser apresentado de forma detalhada, constando o nome dos empregados, a função, a carga horária realizada, o período de trabalho (diurno, noturno, semana, fim de semana etc.), e ainda, de forma consolidada, com os quantitativos e valores totais.
- 6.17 Mensalmente deverá ser disponibilizado Guia de Recolhimento de FGTS – GRF; Guia da Previdência Social; GFIP/SEFIP (Relação de Empregados – RE, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND; Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; Apresentar controle de jornada assinado em papel timbrado; Recibo de pagamento dos Salários e benefícios; quando for o caso apresentar recibo de férias e décimo terceiro salário; quando da rescisão aviso prévio, termo de rescisão de trabalho homologado, guia de recolhimento rescisório do FGTS – GRRF.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias e 1.05.01.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA

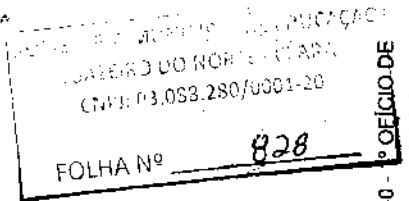
- 8.1 - O Contrato será celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, mas em se tratando de serviços continuados, e desde que mantidas as condições vantajosas da contratação inicial, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 8.2 - Como o objeto envolve a contrapartida social, o cronograma de execução do respectivo Projeto, que será confeccionado pelas entidades interessadas como critério técnico de avaliação, deverá contemplar os lapsos temporais necessários para o cumprimento das etapas, sendo que uma vez definidos, será de observância compulsória, podendo, contudo, em casos específicos, ser revisto ou atualizado.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 9.2 - Quatro vertentes de FISCALIZAÇÃO se aplicarão à gestão do futuro Contrato, a saber:

*(Handwritten signatures and marks)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

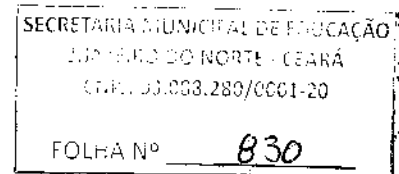
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 - As disposições pormenorizadas que se fizerem necessárias à execução do objeto serão emanadas detalhadamente nas Tabelas e Ordem de Serviço expedidas pela Instituição com base nas demandas específicas dos Municípios consorciados ou de sua própria estrutura.
- 11.2 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Instituição, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 11.4 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Instituição, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 11.5 - As mudanças de Diretoria e Administração da entidade CONTRATADA devem ser formalmente informadas à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, presumindo-se perfeitos os atos emanados até que tal comunicação seja efetivada.
- 11.6 - A Instituição e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 11.7 - A Instituição reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.8 - A Instituição reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 11.9 - Qualquer tolerância por parte da Instituição, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Instituição exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.





- 12.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Instituição, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Instituição a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 12.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Instituição, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Instituição, mediante a adoção das seguintes providências:
- 12.4.1 - Dedução de créditos da CONTRATADA;
- 12.4.2 - Execução da garantia prestada, se for o caso; e
- 12.4.3 - Medida judicial apropriada, a critério da Instituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 13.1 - Ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nas Tabelas de Serviços, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada, a Instituição irá firmar Termo Aditivo ao presente contrato de prestação de serviços, para adequação da Tabela de Serviços na qual se baseará os pagamentos pelos serviços executados.
- 13.2 - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Instituição, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-19  
Data: 19/01/2021 17:03:32  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal O: ALA28785-L69F;



CUIABASTOS

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(R3) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





ser apresentada em bens imóveis ou quaisquer dos meios indicados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 17.2 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.2.1 **Prejuízos** advindos do não cumprimento do contrato;
  - 17.2.2 **Multas** punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA;
  - 17.2.3 Prejuízos **diretos** causados a ICISMEP decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 17.2.4 Obrigações **previdenciárias** e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
  - 17.2.5 Prejuízos **indiretos** causados a ICISMEP e prejuízos causados a terceiros, decorrentes **de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**
- 17.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da ICISMEP.
- 17.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 17.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 17.5.1 - A retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;
- 17.6 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.7 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 17.8 - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar nos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 17.9 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 17.10 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela ICISMEP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

*(Handwritten signatures and stamps)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/129321901215200220972>

	<b>CARTÓRIO</b>	Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-21		<b>Cartório Azevedo Bastos</b>		
		Data: 19/01/2021 17:03:33				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66				Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
		Selo Digital Tipo Normal C: ALA28767-W4M2				(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Tutor



### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 As partes elegem o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Betim (MG), 30 de AGOSTO de 2019.


  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
DIRETOR GERAL

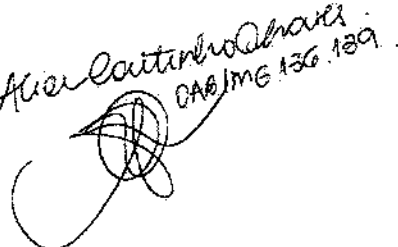
  
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK  
ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA  
DOCHINHA

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome Completo: JORGE LUIZ DA CRUZ  
Carteira de Identidade: MG-8.407.469  
CPF: 055.581.336-95

#### TESTEMUNHAS:

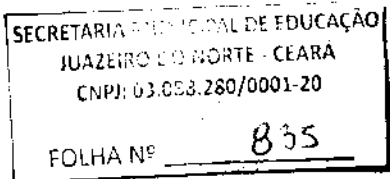
2 -   
Nome Completo: Lidiane Monteiro Coelho  
Carteira de Identidade: 14460772  
CPF: 10067975640

  
Azevedo Bastos  
CAR/IME 136.189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAREZ DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 04.053.280/0001-20  
FOLHA Nº 834



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS PARA, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP JUNTO A SEUS ENTES CONSORCIADOS, NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA, A SER CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor geral **Eustáquio da Abadia Amaral** e o **INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, Minas Gerais, telefone (31) 3295-5655, e-mail grupo.donochinha.ijuci@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, Inscrição Estadual n.º 672689352.00-00, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink**, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.246.797, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2019, bem como a alteração do endereço da sede da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

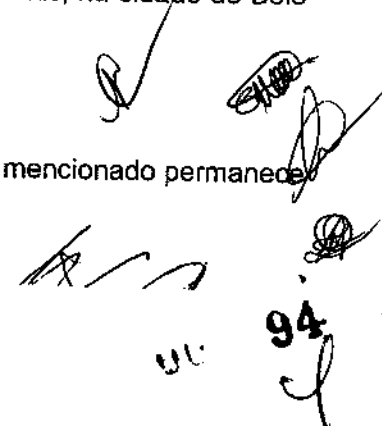
Fica prorrogado o prazo do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 30/08/2022 e término previsto para 29/08/2023, ou caso seja encerrado o prazo de transição previsto em novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Conforme indicado no Estatuto Social da Contratada, a sede do Instituto passa a localizar-se no endereço Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Em decorrência da prorrogação, o valor total do Contrato para o período mencionado permanecerá de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 94.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº  
3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011, 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002,  
3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003,  
3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019,  
3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004,  
3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013 e  
3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


  
Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP

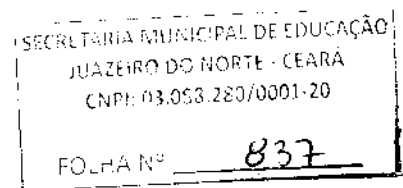
São Joaquim de Bicas/MG, 08 de Julho de 2022.

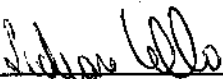
  
EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL  
DIRETOR GERAL DO  
CONSÓRCIO ICISMEP

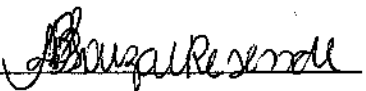
  
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK  
INSTITUTO DE DIGNIDADE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome: **Geylton Langholz**  
CPF: **Coordenador de Licitações  
e Novas Parcerias  
IDDS**



2 -   
Nome:  
CPF: 10067975640

3 -   
Nome:  
CPF: 041852446-73



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76**, presta serviços ao Município de Betim, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Termo de Fomento nº 003/2020 – vinculado ao Processo Administrativo nº 30.949/2020 – realizando a articulação, gestão e operacionalização dos serviços de apoio logístico e administrativo, nutricional, higienização, controle e desinfecção, manutenção, conservação e limpeza dos estabelecimentos da rede pública de saúde de Betim, no âmbito do Programa Municipal de Segurança do Paciente - PMSP, desde 20 de maio de 2020 até o momento, com fornecimento de mão de obra conforme as especificações do quadro abaixo:

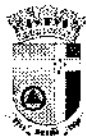
CARGO	QUANTIDADE
AGENTE DE LIMPEZA	247
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ARTIFÍCIO ELETRÔNICA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE COZINHA	10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA	70
CAPOTEIRO	1
ELETRICISTA	11
ENCARREGADO	15
ENGENHEIRO CIVIL	1
GARAGISTA	2
LIMPADOR DE VIDROS	9
MECÂNICO DE VEÍCULOS DIESEL LEVE	2
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	27
OPERADOR DE CAIXA	2
PORTEIRO	2
PORTEIRO NOTURNO	2
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS	13
SERRALHEIRO	3
SUPERVISOR	6

Rua Pará de Minas, 640 • Brasileira • Betim-MG CEP: 32600-412

Telefax: (31) 3512-3000 site: www.betim.mg.gov.br

Fernanda de Oliveira dos Anjos  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do SMS Betim/MG





Prefeitura de  
**BETIM**

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2
SUPERVISOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1
SUPERVISOR EXTERNO	4
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	2
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	6
TECNICO EM ELETROTÉCNICA	1
TÉCNICO EM MECÂNICA	1
TECNICO EM SUPORTE TI	10
TÉCNICO EM TELEFONIA	1
TÉCNICO QUÍMICA	1
TOTAL	487

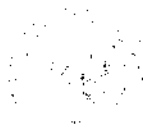
Atestamos ainda, que até o presente momento, o Instituto DDS presta os serviços contratados de forma satisfatória e apresenta bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Betim/MG, 14 de outubro de 2022.

Fernanda de Oliveira dos Anjos  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do SUS Betim/MG

Fernanda de Oliveira dos Anjos

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS – Município Betim, MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 06.903.730/0001-20
FOLHA N- <u>841</u>

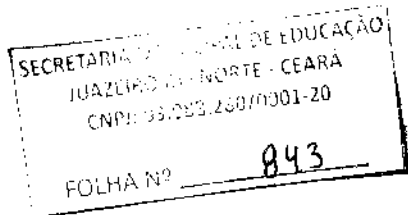
Rua Pará de Minas, 640 • Brasília • Betim-MG CEP: 32600-412

Telefax: (31) 3512-3000 site: www.betim.mg.gov.br





**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020**



TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – PA nº 30.949/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS.

O MUNICÍPIO DE BETIM, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.064.113.0001/00, com sede na Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasília, Betim/Minas Gerais, CEP: 32.600-412, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Vittorio Mediolli, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão e o Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano, doravante denominado CONTRATANTE e a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, representada pela Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, com sede na Rua dos Timbiras, 2.875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte (MG), aqui denominada CONTRATADA, e considerando o Decreto Municipal Nº 41.909 de 20 de dezembro de 2019 que institui o Programa Municipal de Segurança do Paciente – PMSP no município de Betim, especialmente no item VII que prevê a *“articulação, gestão e operacionalização dos serviços de apoio logístico e administrativo, nutricional, higienização, controle e desinfecção, manutenção, conservação e limpeza dos estabelecimentos da rede pública de saúde de Betim”*, considerando o Decreto Nº 42.030, de 22 de março de 2020 que declara calamidade pública e, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus – COVID-19, e considerando a Lei Federal Nº 13.019/2014 que faculta as Organizações da Sociedade Civil a apresentarem planos para formalização de Termos de Fomento junto a administração pública em todas as esferas, resolvem celebrar um Termo de Fomento, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento por dispensa de chamamento público n.º 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Articulação, gestão e operacionalização dos serviços de apoio logístico e administrativo, nutricional, higienização, controle e desinfecção, manutenção, conservação e limpeza dos estabelecimentos da rede pública de saúde de Betim, de acordo com o Decreto Municipal nº 41.909 de 20 de dezembro de 2019 que institui o Programa Municipal de Segurança do Paciente – PMSP no Município de Betim.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512-3338 | 3512-3344

PREFEITURA DE BETIM  
WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/129322001213208437065>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-1  
Data: 20/01/2021 09:02:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo-Normal C: ALA26956-3LJJ



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(51) 3344-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CLARA  
CNPJ: 07.083.289/0001-20  
FOLHA Nº 845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
gabinete.saudebetim2017@gmail.com  
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429  
RUA PARA DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412



saúde humana, a integridade profissional, o meio e a imagem institucional.

2.3.2 - A verificação do cumprimento das metas e indicadores de desempenho serão acompanhados e monitorados pela Superintendência de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Betim, juntamente com uma comissão de acompanhamento e avaliação do Termo de Fomento, de acordo com o plano de trabalho aprovado entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 Das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

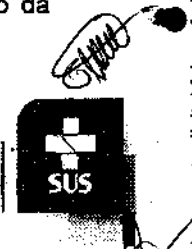
- 3.1.1 Disponibilizar toda a estrutura disponível para operacionalização dos serviços previstos no Plano de Trabalho.
- 3.1.2 Realizar até o primeiro dia útil de cada mês o repasse a OS contratada respeitando o cronograma mensal de repasse.
- 3.1.3 – Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho.

#### 3.2 Das obrigações da OSC contratada

- 3.2.1 Gerenciar a prestação de serviços continuados de higienização, desinfecção e manutenção de limpeza hospitalar interna e externa de conservação e preparo de alimentos com fornecimentos de mão de obra treinada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos pertinentes, incluindo serviços de manutenção e apoio logístico, destinados a atender as necessidades do Hospital Público Regional de Betim e da Rede Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG.
- 3.2.2 Disponibilizar mão de obra qualificada para atendimento das metas e indicadores pactuados, considerando os princípios e diretrizes do SUS e o Decreto Municipal nº 41.909 de 20 de dezembro de 2019 que instituiu o Programa Municipal de segurança do Paciente – PMSP no município de Betim.
- 3.2.3 Estar vinculada e subordinada ao regramento, normas e rotinas das Unidades e serviços de saúde constituintes da Rede SUS/Betim.
- 3.2.4 Notificar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, abrindo Processo Administrativo no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Betim, comunicando as alterações e solicitando a atualização no Termo de Fomento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512 3336 | 3512 3344

*[Handwritten signatures]*  
PREFEITURA DE BETIM  
WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-3  
Data: 20/01/2021 09:02:39  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Seio Digital Tipo Normal C: ALA28960-2250;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

### 3.3 Das normas de execução

3.3.1- A OSC contratada deverá se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar no que se refere a sua atuação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo de Fomento, a Contratante repassará o valor anual de R\$17.310.759,86 (Dezessete milhões, trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$1.442.563,32 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso detalhado e aprovado no Plano de Trabalho.

4.2 Os valores de repasse poderão ser reajustados de acordo com comprovações apresentadas pela OSC contratada e no caso de situações extraordinárias, no que se refere a compra, locação e pagamento de recursos humanos e de prestadores de serviço, para atendimento do objeto pactuado.

- a) a revisão poderá ser registrada por simples apostila nos casos em que não haja alteração do valor global do(s) Projeto(s);
- b) em caso de necessidade de alteração do plano de trabalho inicial, deverá ser apresentado novo Plano que após aprovado, comporá esse Processo Administrativo e será documento orientador das novas metas, indicadores e valores financeiros;

Parágrafo Primeiro: Poderá haver a retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma de desembolso quando identificado o descumprimento de ações, ou evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores.

Parágrafo Segundo. No caso da OSC não apresentar a prestação de contas mensal, nos termos previstos nesta cláusula, a Contratante poderá suspender os desembolsos financeiros, até que seja apresentada a prestação de contas parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Fomento estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1- 09.01.10.302.0075.223101.339037.015500;
- 2- 09.01.10.122.0050.218201.339037.015912;
- 3- 09.01.10.122.0050.218201.339037.015913.

As despesas correrão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512-3336 | 3512-3344



 PREFEITURA DE BETIM  
 WWW.BETIM.MG.GOV.BR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUAZEIRO DO NORTE - CIARÁ  
CNPJ: 08.001.280/0001-20  
FOLHA Nº 849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
gabinete.saudebetim2017@gmail.com  
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIRA - BÉTİM | MG - CEP.: 32600-412



ou a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, para analisar e emitir parecer até o último dia do mês subsequente ao quadrimestre, quanto ao cumprimento das ações pactuadas.

5.8 O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação do Termo de Fomento que deliberará pelos membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

5.9 A comissão emitirá relatório conclusivo, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo do Município (quando solicitado).

### CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Fomento devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho para compor o Relatório de Gestão Anual da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

Parágrafo Primeiro. Havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo Contratante à OSC, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação para cumprimento dos indicadores e metas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSC, o Contratante poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o Termo de Fomento, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou adotar outras medidas que julgar cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela OSC estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas inadequações;
- b) Rescisão do Termo de Fomento;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512 3338 | 3512 3344

*[Handwritten signatures and stamps]*  
PREFEITURA DE BETIM  
WWW.BETIM.MG.GOV.BR  
SUS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-7  
Data: 20/01/2021 09:02:39  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Seio Digital Tipo Normal C: ALA28964-E8EK

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro: Dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tutor

TJPB

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DO NORTE DE LARANJEIRA  
CNPJ: 03.088.230/0001-20  
FOLHA Nº 851

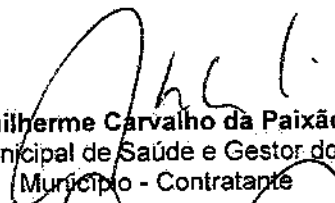
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
gabinete.saudebetim2017@gmail.com  
TELEFONE: (31) 35123407 | 35123429  
RUA PARA DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM - MG - CEP: 32600-412

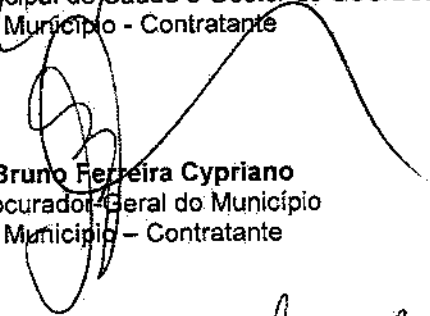



questões que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Betim, 20 de maio de 2020.

  
**Guilherme Carvalho da Paixão**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Betim  
Município - Contratante

  
**Bruno Ferreira Cypriano**  
Procurador-Geral do Município  
Município - Contratante



  
**Viviane Tompe Souza Mayrink**  
Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS  
OSC Contratada

TESTEMUNHAS

  
Nome: Geysson Damagelz J. Pereira  
CPF Nº 459.669.988-12

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512 3338 | 3512-3344

 PREFEITURA DE BETIM  
 WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-9  
Data: 20/01/2021 09:02:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28966-J6EK;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valder Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9º

**AUTENTICAÇÃO**

Esta conforme o original. Dou Fé.  
Em [illegible] de [illegible]:

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, CELEBRADO EM 20/05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E COMO CONTRATADO, O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

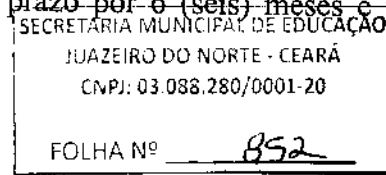
O MUNICÍPIO DE BETIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.600-412, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, SR. AUGUSTO VIANA DA ROCHA e presentes o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO e o INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, Sala nº 101, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-663, telefone (31) 3295-5655, endereço eletrônico (e-mail): institutonacional@donadochina.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, neste ato representada pela, SRA. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, portadora do CPF Nº 032.198.616-44 e RG Nº M-7.246.797 SSP/MG, considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.949/2020, tendo em vista a Cláusula VII do Termo de Fomento celebrado em, 20/05/2020, o 1º (Primeiro) Termo Aditivo celebrado em, 30/07/2020, o 2º (Segundo) Termo Aditivo celebrado em, 03/11/2020, o 3º (Terceiro) Termo Aditivo celebrado em, 19/05/2021, o 4º (Quarto) Termo Aditivo celebrado em, 10/11/2021, e o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 276/2022, à fl. 736, do Processo Administrativo, resolvem celebrar o 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao referido Termo de Fomento, em conformidade com cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo por 6 (seis) meses e valor proporcional ao período.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento, ora aditado por 6 (seis) meses, com vigência a contar do dia, 20/05/2022 ao dia, 20/11/2022.



**CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1 - O valor em decorrência da prorrogação do presente Termo Aditivo, é de R\$ 12.077.041,56 (doze milhões, setenta e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.083.280/0001-20

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

FOLHA Nº 854

## CONTRATO DE GESTÃO Nº FMS0068/2022

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

BHTE.  
MG

14 ABR. 2023

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta conforme o original. Dou fé.  
Em instrumento de verificação

CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, COMO "CONTRATANTE", O  
MUNICÍPIO DE BETIM E COMO "CONTRATADA",  
A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO DE  
DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
IDDS.

O MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, ambos com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-412, neste ato, representados pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. VITTORIO MEDIOLI e presentes, o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS, SR. FLÁVIO AUGUSTO MAIA LARA, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Bairro Buritis, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180, neste ato, representado por sua PRESIDENTE, SRA. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, CI M-7.249.797 SSP/MG, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrente do Processo Administrativo nº 48.628/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto a articulação, gestão e operacionalização de ações inerentes ao atendimento público, através de serviços continuados de higienização, limpeza interna e externa de equipamentos públicos, desinfecção, manutenção e conservação de instalações prediais/equipamentos, jardinagem, apoio logístico de recepção/portaria e administrativo, preparo e distribuição de refeições, com fornecimento de mão de obra treinada para execução e conservação dos serviços, incluindo materiais de consumo (limpeza e higienização), bem como a conservação de equipamentos diversos, com fornecimento de peças e utensílios de reposição, destinados a atender as necessidades dos diversos setores do município de Betim, conforme legislação vigente, especificações técnicas e orientações constantes nos Anexos.

### CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

2.1 - A presente contratação, decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.628/2022, efetuado com base na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 6.194/2017, Decreto Municipal nº 43.007/2021, e demais legislações vigentes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Em observância ao objeto, no que tange à manutenção predial, maquinários e equipamentos em geral, com fornecimento de peças e utensílios de reposição, a Organização Social, deverá prestar serviços



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.088.260/0001-20

FOLHA Nº

856

3.2.7 - Prestar os serviços com base na Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988, Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e RDC nº 42, de 25 de outubro de 2010;

3.3 - Referente ao regime de contratação da Organização Social, às normas de contratação, exames médicos e logística, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, pela CONTRATADA:

3.3.1 - Manter um escritório no município de Betim, para a prestação de serviços diversos, como fechamento de folha de ponto, controle de faltas, atestados, exames admissionais e demissionais, reclamações, entrega de contracheques, vale-alimentação, vale-transporte, dentre outros;

3.3.2 - Instalar 01 (uma) linha telefônica e computador interligado à rede de internet, nas dependências do Centro Administrativo Papa João Paulo II, para sua utilização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3.3 - Os profissionais constantes no quadro funcional da CONTRATADA, que prestarão serviços aos Órgãos vinculados ao Centro Administrativo Papa João Paulo II, deverão ter o registro na CTPS e ter experiência comprovada, conforme as exigências descritas;

3.3.4 - Elaborar semestralmente, cartilha informativa em conjunto com o Município (cooperação mútua), sobre os benefícios e atividades de responsabilidade social destinadas aos colaboradores contratados e munícipes.

3.3.5 - Todas as atividades de responsabilidade social desenvolvidas pela CONTRATADA através de seus projetos sociais, seja com os colaboradores ou munícipes, deverão estar em consonância com as Diretrizes estabelecidas pelo Município.

3.3.6 - Os colaboradores da CONTRATADA que trabalharão no escritório em Betim deverão ser mantidos pela CONTRATADA, sem ônus para o município de Betim.

3.3.7 - Manter na execução dos serviços ora contratado, pessoal especializado, maior de 18 (dezoito) anos, alfabetizados e em conformidade com os requisitos básicos exigidos por categoria.

3.3.8 - Os exames médico admissional e demissional deverão ocorrer preferencialmente dentro do âmbito do município de Betim.

3.3.9 - A CONTRATADA deverá preceder todo processo de contratação de novos colaboradores que prestarão serviços em todos os setores dos órgãos públicos municipais, para que não haja desassistência dos serviços de higienização/desinfecção e manutenção. Para que não ocorra tal situação a CONTRATADA iniciará o processo de integração de um novo colaborador com antecedência de 07 (sete) dias do encerramento do contrato de trabalho do colaborador em processo de demissão.

3.3.10 - Apresentar antes do início das atividades laborais, laudo psicológico dos candidatos a serem encaminhados para execução das tarefas, onde deverá constar no mínimo uma entrevista individual e um teste psicológico.

SECRETARIA DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

9º

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

Esta conforme o original. Dou Fé,  
em testemunho da verdade.

E.HTE.  
MG

3

105



3.4.2 - Instalar relógios de ponto conforme legislação vigente - Lei nº 13.874 de 2019 nas dependências do Centro Administrativo e eventualmente nas que gerarem necessidades de maior controle do quadro de pessoal. Nas demais, o registro poderá ser efetuado de forma similar (ex: ponto online).

3.4.3 - A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela gerência da Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração, qualquer um dos colaboradores contratados cuja conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse dos serviços.

3.4.4 - Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente, a substituição temporária ou definitiva de qualquer colaborador contratado que somente poderá se efetivar mediante concordância deste.

3.4.5 - Submeter-se às condições do CONTRATANTE, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle da presença e permanência dos colaboradores contratados em serviço.

3.4.6 - Manter cadastro atualizado de candidatos a colaboradores, para formação de uma equipe de reserva que possa substituir imediatamente qualquer colaborador em afastamento médico, licenças médicas e férias em conformidade com os requisitos básicos, experiências compatíveis com a função a ser exercida, registro legal na CTPS e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.7 - Apresentar mensalmente e deixar à disposição da Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração escala diária de colaboradores contratados com local de lotação discriminando: matrícula, nome completo, categoria profissional, CPF, data de admissão, data de nascimento, sexo, remuneração, insalubridade/periculosidade (valor e percentual), escala/turno, horário de trabalho, dias trabalhados, valor do posto e contra cheque em arquivo digital, emitindo até o último dia do mês vigente, a escala do mês subsequente.

3.4.8 - Os horários de trabalho serão executados de acordo com o de atendimento dos órgãos públicos municipais e a CONTRATANTE poderá alterá-los quando necessário, comunicando a CONTRATADA previamente.

3.4.8.1 - Os diaristas com carga horária de 44 h semanais, trabalharão de segunda a sexta de 7h às 17h com intervalo de 01h12min. de almoço ou eventualmente em finais de semana e feriados quando necessário, em regime de banco de horas.

3.4.8.2 - Os plantonistas trabalharão de segunda a segunda de acordo com a escala de plantão.

3.4.9 - A CONTRATADA deverá pagar como dia normal os dias não trabalhados que forem determinados no Calendário Oficial do Município de Betim como pontos facultativos.

3.4.10 - É vedado qualquer tipo de jogos de azar, venda de rifas ou bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza nos locais de trabalho.

3.4.11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela violação do sigilo de documentos e assuntos do CONTRATANTE expostos ao alcance dos colaboradores contratados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20

9

11 ABR 2023

AUTENTICAÇÃO

Esta certidão é verdadeira e fiel cópia do original.

BATE-IMP

5

10



3.5.2 - Fica vedado a CONTRATADA, efetuar a substituição dos colaboradores contratados com conhecimento, treinamento e capacitado por outros sem experiência e capacitação.

3.5.3 - A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores contratados para usarem um tom de voz equilibrada quando estiverem desempenhando as funções dentro dos órgãos públicos municipais, devendo ser resguardado respeito ao silêncio quando necessário.

3.5.4 - A CONTRATADA deverá fazer reuniões periódicas com os colaboradores contratados, objetivando a orientação, execução e resolução de problemas de ocorrências nas dependências dos órgãos públicos municipais.

3.5.5 - Os treinamentos deverão ocorrer em conformidade com a RDC vigente, sendo responsabilidade da CONTRATADA ministrá-los aos colaboradores com registro de presença, sem ônus a CONTRATANTE.

3.5.6 - A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos de reciclagem com registro de presença, semestralmente ou quando necessário e em conformidade com a RDC vigente, sem ônus a CONTRATANTE.

3.5.7 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios de frequência dos colaboradores durante o cumprimento do cronograma de capacitação para a Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração.

3.5.8 - Orientar e não permitir que colaboradores contratados da área de higienização/desinfecção, façam funcionar equipamentos ou qualquer tipo, por curiosidade ou outro fim.

3.5.9 - A CONTRATADA deverá apresentar manual de normas e rotinas do processo de higienização/desinfecção.

3.5.10 - Os Supervisores e Encarregados da CONTRATADA deverão ser treinados e capacitados, conforme as normas vigentes para exercerem as responsabilidades que lhes são atribuídas, bem como ser multiplicadores e fiscais de toda a execução dos serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo o necessário escalonamento e folgas regulamentares.

3.6 - Quanto ao vale transporte/alimentação, a CONTRATADA deverá:

3.6.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores contratados o vale-transporte, antecipadamente para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público municipal.

3.6.2 - Conceder a seus contratados na função de limpador de vidros, supervisor e encarregado, 6 (seis) passagens diárias para despesas de locomoção entre as unidades de saúde em que os mesmos são responsáveis pela execução dos trabalhos, além das destinadas ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

3.6.3 - A CONTRATADA concederá a seus colaboradores contratados, ticket alimentação/refeição ou vale compra, respeitando as respectivas categorias profissionais e Convenção Coletiva de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.058.280/0001-20

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP: 32600-412

862  
Patrimônio/Divisão

de Serviços Gerais da Administração em formulário próprio numerado, contendo descrição, quantitativo, unidade de medida e justificativa de uso/local.

3.8.4 - Para aquisição de compra de materiais, equipamentos, ferramentas e outros a OS deverá atuar de acordo com a legislação vigente aplicada ao órgãos públicos, efetuando 03 (três) orçamentos contendo código, quantidade, descrição/característica, valor unitário/total, observando a qualidade e somente após análise e aprovação da Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração é que poderá ser efetivada a compra.

3.9 - Referente à entrega (higienização/manutenção):

3.9.1 - A CONTRATADA utilizará a Curva ABC, como ferramenta de classificação de itens para aquisição de eventuais materiais, equipamentos, insumos e outros que forem solicitados como prioridade emergencial.

3.9.2 - A CONTRATADA deverá cumprir as emissões de solicitações de prioridades emergenciais, conforme classificação requerida pela Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração.

3.9.2.1 - Classificação "A" PRIORIDADE ALTA - deverá ser atendida no prazo de 6h, pois é de importância crítica e o tempo é essencial na resolução da demanda. As solicitações emitidas após as 16h deverão ser providenciadas a partir das 7h do dia seguinte.

3.9.2.2 - Classificação "B" PRIORIDADE MÉDIA - deverá ser atendida no prazo de 48h, pois é de importância, porém poderá ser executada de forma menos sensível ao prazo.

3.9.2.3 - Classificação "C" PRIORIDADE BAIXA - deverá ser atendida no prazo de 07 (sete) dias, pois não existe urgência, mas deverá ser executado.

3.9.3 - Os materiais de higienização/manutenção, maquinários e equipamentos deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil dia após a assinatura do contrato em sua fase de implantação.

3.9.4 - Os materiais de higienização/manutenção, maquinários e equipamentos na fase de execução dos serviços deverão ser fornecidos de forma mensal entre o 5º (quinto) e o 10º (décimo) dia, em horário comercial e conforme orientação da Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração.

3.9.5 - Os materiais de higienização/manutenção, maquinários e equipamentos que serão empregados nos serviços, deverão obedecer aos quantitativos especificados na relação encaminhada mensalmente pelos fiscais entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia de cada mês, exceto as compras emergenciais que poderão ocorrer a qualquer momento, conforme curva ABC.

3.9.6 - Os materiais de higienização/manutenção e outros, necessários para a execução dos serviços deverão ser entregues no Centro Administrativo, com cópia da Nota Fiscal de compra, e podendo sofrer alteração ou inclusão no âmbito do município de Betim-MG de acordo com as necessidades.

3.9.6.1 - Os materiais de higienização/desinfecção deverão ser entregues mensalmente de forma única visando facilitar a logística de distribuição para os setores situados geograficamente no município.

TRAFUGADO DE MINAS DE BÉLIO NORONHA  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

9

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é verdadeira, pois foi feita a autenticação da validade.

BHTE. MG

108



estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, piso e instalações sanitárias.

3.13.2 - Limpeza Terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção mais completo, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, tetos, todas as superfícies, mobiliários e equipamentos com a finalidade de remover sujeiras e diminuir a contaminação ambiental, além de abastecer o material de higienização/desinfecção.

3.13.3 - Lavagem dos panos de chão: a CONTRATADA deverá fornecer uma máquina de lavar profissional (aprox. 15 á 20kg) que faça a lavagem e a centrifugação, devem sair limpos e secos para nova utilização.

3.13.4 – Diariamente a CONTRATADA deverá fazer:

3.13.4.1 – Varredura externa e/ou úmida interna de acordo com a característica da área a ser limpa, salas, espaços internos dos balcões de atendimento, corredores, áreas internas e externas, calçamentos externos, escadas, copa, pátio, áreas de circulação e áreas pavimentadas.

3.13.4.2 – Polimento e remoção de pó com pano úmido dos móveis e utensílios, tais como: mesas, cadeiras, armários, arquivo, poltronas, balcões, espelhos, portas, maçanetas, placas indicativas, extintores de incêndios, divisórias, vidros, grades, esquadrias e outros.

3.13.4.3 - Passar pano com produtos apropriados para limpeza de aparelhos telefônicos, computadores e impressoras.

3.13.4.4 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando pó em todo piso acarpetado.

3.13.4.5 - Limpar e desinfetar os elevadores com produtos adequados, inclusive carpetes quando for o caso.

3.13.4.6 - Lavação e desinfecção de todas as dependências sanitárias compreendendo: piso, vasos sanitários, lavatórios, mictórios, portas, maçanetas, espelhos, azulejos, saboneteiras, chuveiros, conexões e lixeira.

3.13.4.7 - Retirada do lixo sempre que necessário de todas as dependências sanitárias.

3.13.4.8 - Lavar todos os sanitários e lavatórios do Centro Administrativo e setores externos 02 vezes ao dia.

3.13.4.9 - Varrer, remoção de manchas com pano úmido nos pisos encerados de madeira com solução desinfetante em todas as dependências que comportam tal medida.

3.13.4.10 - Limpeza com pano umedecido com álcool nos tampos das mesas e acentos dos refeitórios antes e depois do atendimento, conforme quadro de horário das refeições.

3.13.4.11 - Limpeza dos bebedouros com água, sabão, solução de álcool 70% e por fim o sapólio dando brilho na sua parte metálica.

3.13.4.12 - Proceder coleta seletiva interna e externa, remoção e manejo dos resíduos dos serviços no Centro Administrativo e setores externos, conforme legislação vigente.



3.13.6.1 - Limpar placa de inauguração em aço escovado.

3.13.7 – Mensalmente a CONTRATADA deverá:

3.13.7.1 - Limpar forros, rodapés, cortinas, persianas e painéis com equipamentos e acessórios adequados.

3.13.7.2 - - Limpar e lubrificar portas, grade, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e de alumínio.

3.13.8 – Trimestralmente a CONTRATADA deverá:

3.13.8.1 - Proceder à dedetização, desratização e desinsetização de todo o Centro Administrativo, Prédios Anexos e demais setores externos, através da aplicação de produtos adequados.

3.13.9 – Semestralmente a CONTRATADA deverá:

3.13.9.1 - Limpar fachadas (face externa) com produtos e EPI's adequados.

3.13.9.2 - Limpar os telhados das portarias como o domus por dentro e por fora utilizando produtos adequados com produtos e EPI's adequados.

3.13.10 – Anualmente a CONTRATADA deverá:

3.13.10.1 - Efetuar a lavagem a seco das áreas acarpetadas do Centro Administrativo, Prédios anexos e demais setores externos.

3.13.10.2 - Efetuar a lavagem das Esquadrias externas.

3.13.11 – A CONTRATADA deverá realizar/executar sob demanda:

3.13.11.1 - Descupinização sempre que necessário, com técnicas e produtos adequados.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

3.13.11.2 - Serviços de controle e desalojamento de pombos sempre que necessário, com técnicas e produtos adequados.

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO  
De acordo com o original, Dou Fé  
em testemunho da

3.13.11.3 - Serviços de transferência de materiais, equipamentos/máquinas e utensílios de higienização/desinfecção dentro das dependências do Centro Administrativo e setores externos.

3.14 – Quanto à descrição de serviços de higienização/desinfecção:

3.14.1- SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS/HIGIENIZAÇÃO - Conforme CBO nº 4101-05.

3.14.1.1- Requisitos mínimos do prestador de serviços:

3.14.1.1.1 - Ensino Médio Completo e três anos de experiência profissional de trabalho na área.

3.14.1.2 - Principais serviços:

3.14.1.2.1 - Supervisionar e controlar as atividades do pessoal.

3.14.1.2.2 - Planejar, coordenar e controlar os trabalhos desenvolvidos.





3.14.2.2.12 - Executar outras tarefas pertinentes à função de mesma natureza e grau de dificuldade e consideradas necessárias na frequência diária.

3.14.3 - LIMPADOR DE VIDROS - Conforme CBO nº 5143-05

3.14.3.1 - Requisitos mínimos do prestador de serviços:

3.14.3.1.1 - Alfabetizado com experiência mínima de 1 (um) ano na área.

3.14.3.2 - Principais serviços:

3.14.3.2.1 - Executar tarefas pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

3.14.3.2.2 - Utilizar uniforme e EPI adequados para a função.

3.14.3.2.3 - Atender as escalas, normas e orientações repassadas pelos Supervisores.

3.14.3.2.4 - Limpar e remover resíduos dos vidros internos.

3.14.3.2.5 - Executar outras tarefas pertinentes à função, de mesma natureza e grau de dificuldade e consideradas necessários na frequência diária.

3.14.4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3.14.4.1 - Requisitos mínimos do prestador de serviços:

3.14.4.1.1 - Alfabetizado com experiência mínima de 1 (um) ano na área.

3.14.4.2 - Principais serviços - áreas de atuação higienização/copa:

3.14.4.2.1 - Atender as normas e orientações repassadas pelos superiores.

3.14.4.2.2 - Observar e cumprir normas e procedimentos sanitários;

3.14.4.2.3 - Respeitar e recolher os resíduos conforme Plano de Gerenciamento.

3.14.4.2.4 - Atender as normas de higienização e segurança no trabalho.

3.14.4.2.5 - Trabalhar em equipe, demonstrar dinamismo, iniciativa e proatividade

3.14.4.2.6 - Demonstrar capacidade de organização e senso de responsabilidade.

3.14.4.2.7 - Manter-se atento, bom senso, idoneidade e ser discreto em razão das circunstâncias que possam vivenciar no atendimento aos mais variados tipos de usuários.

3.14.4.2.8 - Ouvir atentamente (saber ouvir).

3.14.4.2.9 - Demonstrar equilíbrio emocional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NORTE - CLARA  
CNPJ: 03.035.280/0001-20  
FOLHA Nº 868

TRIBUNAL DE CONTAS DE BELO HORIZONTE  
São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG  
14 ABR. 2023 9º  
AUTENTICAÇÃO  
conforme o original. Dou FA.

15



3.15.1.1.1 - Serviços prestados por técnico de nível médio ou curso profissionalizante básico de eletricidade, comandos elétricos e com 1 (um) ano de experiência na área.

3.15.1.2 – Principais Serviços:

3.15.1.2.1 – Manutenção em redes elétricas de alta e média tensão.

3.15.1.2.2 – Manutenção em quadros de comandos.

3.15.1.2.3 – Instalações de sistemas de aterramentos.

3.15.1.2.4 – Manutenção em equipamentos elétricos em geral.

3.15.1.2.5 – Manutenção em quadros elétricos.

3.15.1.2.6 - Execução de outros serviços similares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.052.289/0001-20  
 FOLHA Nº 870

3.15.2 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Conforme CBO nº 5143-25

3.15.2.1 - Requisitos mínimos do prestador dos serviços:

3.15.2.1.1 - Com 1 (um) ano de experiência na área em serviços de bombeiro hidráulico, soldador, pintor, pedreiro, marceneiro ou elétrica.

3.15.2.2 – Principais Serviços:

3.15.2.2.1 - Limpeza e desobstrução de caixas de passagem, redes esgotos, pias, vasos sanitários.

3.15.2.2.2 - Consertos em válvulas de descarga.

3.15.2.2.3 - Consertos de vazamento de água em tubulações de PVC, cobre e galvanizado.

3.15.2.2.4 - Instalações de pias, lavatórios.

3.15.2.2.5 - Troca e manutenção de chuveiros.

3.15.2.2.6 - Consertos em bebedouro de água.

3.15.2.2.7 - Vazamentos em telhados, caixa de água e etc.

3.15.2.2.8 - Instalação hidráulica em obras.

3.15.2.2.9 - Revisão e manutenção de redes hidráulicas.

3.15.2.2.10 - Serviços de solda elétrica e oxiacetileno.

3.15.2.2.11 - Confecção de portas e grades.

3.15.2.2.12 - Confecção de pequenos móveis e peças metálicas.

3.15.2.2.13 - Acabamentos em peças soldadas.

3.15.2.2.14 - Consertos de camas, cadeiras, mesas e outros móveis.

UNIVERSIDADE DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1116 - Centro - BH / MG

DATE  
 14/04/2023

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO  
 Contato: 031 3512-3412  
 Rua Pará de Minas, 640 - Betim - MG



3.15.4.1 - Requisitos mínimos do prestador de serviços:

3.15.4.1.1 - Ensino Fundamental Completo e com experiência mínima de 1 (um) ano na área.

3.15.4.2 - Principais serviços:

3.15.4.2.1 - Orientar visitantes e prestadores de serviço.

3.15.4.2.2 - Observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas.

3.15.4.2.3 - Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados.

3.15.4.2.4 - Chamar segurança.

3.15.4.2.5 - Identificar as pessoas.

3.15.4.2.6 - Encaminhar as pessoas.

3.15.4.2.7 - Controlar a movimentação das pessoas.

3.15.4.2.8 - Manter a postura.

3.15.4.2.9 - Demonstrar atenção.

3.15.4.2.10 - Demonstrar capacidade de lidar com o público.

3.15.5 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Conforme CBO nº 4110-05

3.15.5.1 - Requisitos mínimos do prestador de serviços:

3.15.5.1.1 - Ensino Médio Completo com conhecimento básico em rotinas administrativas e experiência mínima de 1 (um) ano na área.

3.15.5.2 - Principais serviços:

3.15.5.2.1 - Dar suporte as atividades diárias.

3.15.5.2.1.1 - Registrar a entrada e saída de documentos.

3.15.5.2.1.2 - Conferir notas fiscais e pagamentos.

3.15.5.2.1.3 - Distribuir e triar documentos.

3.15.5.2.1.4 - Verificar e conferir documentos (dados e datas).

3.15.5.2.1.5 - Identificar irregularidades nos documentos.

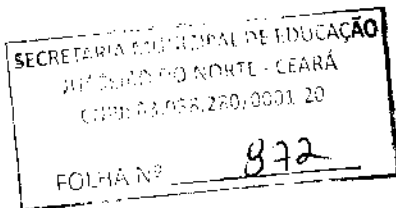
3.15.5.2.1.6 - Localizar documentos.

3.15.5.2.1.7 - Classificar documentos.

3.15.5.2.1.8 - Atualizar informações.

3.15.5.2.1.9 - Solicitar cópias de documentos.

3.15.5.2.1.10 - Tirar cópias e digitalizar documentos.



TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

PROTE.  
MG

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

conforme o original. Dou Fé.  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE



- 3.15.5.2.3.4 - Encaminhar protocolos internos
- 3.15.5.2.3.5 - Solicitar informações cadastrais
- 3.15.5.2.3.6 - Atualizar cadastros
- 3.15.5.2.3.7 - Atualizar dados de planejamento
- 3.15.5.2.3.8 - Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas
- 3.15.5.2.3.9 - Acompanhar andamento dos pedidos
- 3.15.5.2.3.10 - Convalidar publicação de atos
- 3.15.5.2.3.11 - Cadastrar avisos de sinistro
- 3.15.5.2.3.12 - Expedir ofícios e memorandos
- 3.15.5.2.3.13 - Apurar veracidade das informações colhidas em campo
- 3.15.5.2.3.14 - Conferir bens dados em garantia
- 3.15.5.2.3.15 - Realizar pesquisa cadastral
- 3.15.5.2.3.16 - Definir condições de crédito (valor, prazo, garantia)
- 3.15.5.2.3.17 - Participar do comitê de crédito
- 3.15.5.2.3.18 - Solicitar negativação do CPF (SPC, Serasa, etc).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ 03.003.280/0001-20  
 FOLHA Nº 874

3.15.5.2.4 – Atender clientes e/ou fornecedores e/ou doadores.

- 3.15.5.2.4.1 - Fornecer informações sobre produtos e serviços.
- 3.15.5.2.4.2 - Identificar natureza das solicitações dos clientes.
- 3.15.5.2.4.3 - Fornecer informações da empresa.
- 3.15.5.2.4.4 - Registrar reclamações dos clientes.
- 3.15.5.2.4.5 - Receber clientes e/ou fornecedores e/ou doadores.
- 3.15.5.2.4.6 - Identificar perfil dos clientes e/ou fornecedores e/ou doadores.
- 3.15.5.2.4.7 - Esclarecer dúvidas.
- 3.15.5.2.4.8 - Solicitar documentos.
- 3.15.5.2.4.9 - Coletar referências pessoais.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023 9º

14 ABR. 2023

9º

**AUTENTICAÇÃO**

Está conforme o original. Dou Fé.  
 Em Testemunha de Mim



3.15.5.2.6.7 - Distribuir material de expediente.

3.15.5.2.6.8 - Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância).

3.15.5.2.6.9 - Controlar expedição de malotes e recebimentos.

3.15.5.2.6.10 - Pesquisar preços.

3.15.5.2.6.11 - Solicitar entrega de documentos.

3.15.5.2.6.12 - Solicitar recursos de viagens.

3.15.5.2.6.13 - Intermediar contatos.

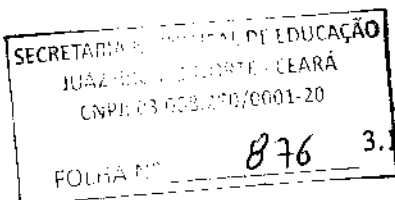
3.15.5.2.6.14 - Auxiliar na organização de eventos internos.

3.15.5.2.6.15 - Organizar reuniões.

3.15.5.2.6.16 - Organizar envio de brindes.

3.15.5.2.6.17 - Organizar o setor.

3.15.5.2.6.18 - Comunicar autorização de entrada de visitantes.



3.15.5.2.7 - Prospectar clientes/doadores.

3.15.2.7.1 - Mapear área de atuação.

3.15.2.7.2 - Estabelecer roteiro de visitas.

3.15.2.7.3 - Identificar parceiros na comunidade.

3.15.2.7.4 - Visitar órgãos e instituições.

3.15.2.7.5 - Visitar comunidade (comércio, serviços, residências).

3.15.2.7.6 - Programar eventos.

3.15.2.7.7 - Organizar eventos.

3.15.2.7.8 - Divulgar programa de microcrédito.

3.15.2.7.9 - Ministras palestras informativas.

3.15.2.7.10 - Elaborar listas de clientes potenciais.

3.15.2.7.11 - Contactar clientes em potencial (telemarketing).

3.15.5.2.8 - Acompanhar desempenho do empreendimento.

3.15.2.8.1 - Verificar destinação do crédito.

3.15.2.8.2 - Orientar procedimentos de gestão.

3.15.2.8.3 - Realizar cobrança preventiva.

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

conforme o original. Dou Fé.  
em testemunho de verdade.

115



- 3.15.6.2.2.2 - Conferir idoneidade dos clientes.
- 3.15.6.2.2.3 - Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas.
- 3.15.6.2.2.4 - Acionar alarme de segurança em caso de assalto.
- 3.15.6.2.2.5 - Registrar acompanhantes.
- 3.15.6.2.2.6 - Requerer o número da funcional do visitado para a entrada do visitante.
- 3.15.6.2.2.7 - Entregar o crachá de visitante na entrada.
- 3.15.6.2.2.8 - Controlar a entrada e saída de equipamento dos visitantes.
- 3.15.6.2.2.9 - Guardar volumes de prestadores de serviços.
- 3.15.6.2.2.10 - Cobrir a divulgação de informações sobre pacientes, hóspedes e clientes.
- 3.15.6.2.2.11 - Cobrir informações a respeito da utilização do cofre pelos clientes.
- 3.15.6.2.2.12 - Imprimir listagem de pacientes internados.
- 3.15.6.2.2.13 - Protocolar documentos/encomendas de hóspedes.
- 3.15.6.2.2.14 - Certificar-se de entrega de documentos/encomendas aos hóspedes.
- 3.15.6.2.2.15 - Manter anonimidade do hóspede quando solicitado.
- 3.15.6.2.3 - Planejar o cotidiano.
  - 3.15.6.2.3.1 - Organizar materiais de trabalho.
  - 3.15.6.2.3.2 - Averiguar a previsão de chegada e saída individual e de grupo.
  - 3.15.6.2.3.3 - Organizar malotes.
  - 3.15.6.2.3.4 - Distribuir malotes.
  - 3.15.6.2.3.5 - Imprimir relatórios de controle.
  - 3.15.6.2.3.6 - Bloquear apartamento.
  - 3.15.6.2.3.7 - Providenciar solicitações de reservas especiais.
  - 3.15.6.2.3.8 - Distribuir jornais, revistas, flores etc.
  - 3.15.6.2.3.9 - Preparar o 'mise-en-place'.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.033.280/0001-20  
 FOLHA Nº 070

DELONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

14 ABR. 2023

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conforme o original. Dou Fé.  
 COM ESTAMPILHA DE ATRIBUIÇÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 116



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 04.058.280/0001-20  
 FOLHA Nº 880

3.15.6.2.5.10 - Fornecer as chaves dos apartamentos aos clientes.

3.15.6.2.5.11 - Fornecer informativos e regulamentos internos ao hóspede e paciente.

3.15.6.2.5.12 - Fornecer serviço de cofre.

3.15.6.2.5.13 - Propor associação de programas de fidelidade.

3.15.6.2.5.14 - Avisar o concierge da chegada do hóspede.

3.15.6.2.5.15 - Avisar a enfermagem da chegada do paciente.

3.15.6.2.5.16 - Informar-se sobre o hóspede (preferências, necessidades, hábitos).

3.15.6.2.6 - Prestar serviços de apoio a visitantes, clientes, hóspedes, pacientes e passageiros.

3.15.6.2.6.1 - Auxiliar os hóspedes /pacientes com informações técnicas sobre hotel / hospital.

3.15.6.2.6.2 - Auxiliar os clientes com o preenchimento de formulários.

3.15.6.2.6.3 - Transferir o hóspede, paciente, passageiros para outras acomodações.

3.15.6.2.6.4 - Dar informações turísticas aos hóspedes/passageiros.

3.15.6.2.6.5 - Realizar câmbio de moedas.

3.15.6.2.6.6 - Fornecer indicações de locais para câmbio de moedas.

3.15.6.2.6.7 - Auxiliar o cliente com informações financeiras.

3.15.6.2.6.8 - Possibilitar o adiantamento de dinheiro ao hóspede por meio de operações com cartão.

3.15.6.2.6.9 - Auxiliar o cliente no caixa eletrônico.

3.15.6.2.6.10 - Auxiliar o hóspede com atendimento médico.

3.15.6.2.6.11 - Oferecer auxílio para a bagagem.

3.15.6.2.6.12 - Anotar telefonemas e recados.

3.15.6.2.6.13 - Transmitir recados e fax.

3.15.6.2.6.14 - Enviar para a telefonia o horário de despertar de hóspedes.

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.HTE.  
 MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO

Está conferente o Original Dou Fe.  
 Em Testemunho do Tabelião.



3.15.6.2.8.12 - Solicitar a avaliação do desempenho do hotel.

3.15.6.2.8.13 - Encerrar a conta no sistema.

3.15.6.2.8.14 - Efetuar cobrança 'no show'.

3.15.6.2.8.15 - Encerrar o 'pos' (point of sale).

3.15.6.2.8.16 - Fechar contas másters.

3.15.6.2.9 - Prestar atendimento/apoio personalizado ao hóspede

3.15.6.2.9.1 - Providenciar a compra de ingressos para eventos em geral.

3.15.6.2.9.2 - Auxiliar no planejamento de roteiros turísticos aos hóspedes.

3.15.6.2.9.3 - Providenciar compra de itens/objetos solicitados pelos hóspedes.

3.15.6.2.9.4 - Prestar assistência ao hóspede em caso de extravio de bagagem.

3.15.6.2.9.5 - Auxiliar na organização de ocasiões especiais aos hóspedes (pedido de casamento, aniversário, comemorações em geral).

3.15.6.2.9.6 - Oferecer suporte ao hóspede em diferentes eventualidades.

3.15.6.2.9.7 - Estabelecer rede de contatos para atendimento de solicitações dos clientes.

3.15.6.2.10 - Comunicar-se.

3.15.6.2.10.1 - Circular informações internas.

3.15.6.2.10.2 - Comunicar-se de maneira clara, ágil e objetiva.

3.15.6.2.10.3 - Ouvir com atenção.

3.15.6.2.10.4 - Coordenar equipe.

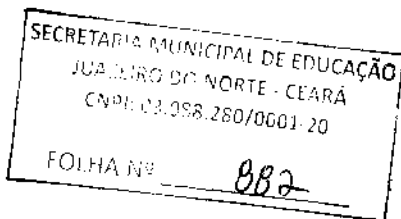
3.15.6.2.10.5 - Estabelecer contato/comunicação visual com o cliente.

3.15.6.2.11 - Demonstrar competências pessoais.

3.15.6.2.11.1 - Agir com bom senso.

3.15.6.2.11.2 - Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes.

3.15.6.2.11.3 - Demonstrar iniciativa.



9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro-BH/MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO

Este certifica a original. Dou Fé.  
Em testemunho de verdade.





5.4.2 - Classificação "B" - PRIORIDADE MÉDIA: deverá ser atendida no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando ser demanda importante, porém, poderá ser executada de forma menos sensível ao prazo;

5.4.3 - Classificação "C" - PRIORIDADE BAIXA: deverá ser atendida no prazo de até 07 (sete) dias, considerando não haver urgência, mas a necessidade de execução do serviço.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto neste Contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar a prestação de contas, mensalmente, dos valores recebidos, contendo o seguinte:

6.2.1 - Planilha de custos;

6.2.2 - Cópia autenticada da folha de frequência ou cartão de ponto de cada funcionário;

6.2.3 - Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS, juntamente com a relação nominal da SEFIP/GFIP, e na forma digital;

6.2.4 - Original ou cópia autenticada do demonstrativo de pagamento;

6.2.5 - Planilha de cálculo, referente às despesas com o custo de transporte, acompanhada do comprovante de repasse do valor devido, ratificado por meio de relação nominal assinada pelos colaboradores (cópias ou originais);

6.2.6 - Relação atualizada de colaboradores contratados, que efetivamente trabalharam no mês de referência da documentação enviada;

6.2.7 - Envio mensal do comprovante de quitação dos encargos sociais, trabalhistas, na forma física e digital;

6.2.8 - Planilha e cópia da Nota Fiscal, de todo o material de limpeza fornecido no mês de prestação de serviço, com quantitativo e local de entrega dos materiais.

6.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, se constatada divergência entre a Nota Fiscal e o serviço realizado, a Nota Fiscal/Fatura será glosada e devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3.1 - O decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após correção e devolução das mesmas, ao gestor do Contrato de Gestão.

6.4 - A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA, suspenda a prestação dos serviços.



EDUCAÇÃO

886

- b) 05.01.04.122.0005.2452.335085.010000 - OPERACIONALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL - (Contrato de Gestão), no valor total de R\$ 959.572,80 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), sendo, R\$ 319.857,60 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para o presente exercício de 2022 e R\$ 639.715,20 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), para o exercício de 2023, na dotação equivalente.
- c) 09.01.10.122.0050.2182.335085.015912 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA REDE - (Contrato de Gestão), no valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), sendo, R\$ 1.666.310,82 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para o presente exercício de 2022 e R\$ 7.333.689,18 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), para o exercício de 2023, na dotação equivalente.
- d) 09.01.10.122.0050.2186.335085.015912 - OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA REDE - (Contrato de Gestão), no valor total de R\$ 2.904.541,28 (dois milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo, R\$ 1.858.973,32 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), para o presente exercício de 2022 e R\$ 1.045.567,96 (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o exercício de 2023, na dotação equivalente.
- e) 09.01.10.122.0050.2182.335085.015913 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA REDE - (Contrato de Gestão), no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo, R\$ 1.710.138,13 (um milhão, setecentos e dez mil, cento e trinta e oito reais e treze centavos), para o presente exercício de 2022 e R\$ 289.861,87 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos), para o exercício de 2023, na dotação equivalente.
- f) 09.01.10.302.0075.2231.335085.015500 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HPRB - (Contrato de Gestão), no valor total de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), sendo, R\$ 2.466.091,49 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos), para o presente exercício de 2022 e R\$ 6.733.908,51 (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), para o exercício de 2023, na dotação equivalente.
- g) 10.01.08.122.0005.2266.335085.010000 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (Contrato de Gestão), no valor total de R\$ 1.585.661,76 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo, R\$ 528.553,92 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), para o presente exercício de 2022 e R\$ 1.057.107,84 (um milhão, cinquenta e sete mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício de 2023, na dotação equivalente.

### CLÁUSULA VIII - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do objeto do presente Contrato de Gestão, seguirão o seguinte Cronograma de Desembolso, de acordo com a unidade requerente, nos termos abaixo relacionados:

8.1.1 - Secretaria Adjunta de Administração

9º

11 ABR 2023

BH/TE  
MG

AVULSO  
Esta conforma o original  
Em testemunha da Verdade.



FOLHA Nº 888

4ª parcela	1.925.378,44
5ª parcela	1.925.378,44
6ª parcela	1.925.378,44
7ª parcela	1.925.378,44
8ª parcela	1.925.378,44
9ª parcela	1.925.378,44
10ª parcela	1.925.378,44
11ª parcela	1.925.378,44
12ª parcela	1.925.378,44

8.2 - Os prazos de desembolso previstos nesta Cláusula, poderão sofrer modificações unilaterais pela CONTRATANTE, nos casos de se identificar atrasos na execução prevista no Plano de Trabalho, apresentado pela CONTRATADA.

8.3 - Poderá haver a retenção dos valores correspondentes ao previsto em Cronograma de Desembolso, quando identificado o descumprimento de indicadores, metas ou evidências de irregularidades na aplicação de desembolsos anteriores.

8.4 - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no Cronograma, estabelecido na proposta, a CONTRATADA, poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pela CONTRATANTE, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e que estejam previstos na proposta.

8.5 - O cronograma de desembolso poderá ser revisto, de forma a compatibilizar os custos apresentados pela CONTRATADA, em suas prestações de contas parciais.

8.6 - No caso da CONTRATADA não apresentar a prestação de contas parcial, nos termos previstos nesta Cláusula, poderá a CONTRATANTE suspender o desembolso financeiro, até que seja apresentada a prestação de contas parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 - As despesas correrão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Contrato de Gestão e a proposta apresentada.

8.8 - As despesas relativas a exercícios futuros, correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de celebração de apostila.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 - Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, encaminhando elementos, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.2 - Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a devida notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

9.3 - Manter sediado, junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com o objeto contratualizado/compromissos assumidos;

9º  
TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023  
B.HTE.  
MG

AUTENTICAÇÃO  
Está conforme o original que se encontra em meu poder.  
Em 14/04/2023

35



- 9.11 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e o registro de ponto do pessoal contratado, bem como demais ocorrências.
- 9.12 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- 9.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos, para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com as observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.14 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.15 - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento dos Órgãos e unidades da CONTRATANTE.
- 9.16 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho.
- 9.17 - Consultar previamente os fiscais designados pela CONTRATANTE, a respeito da similaridade dos materiais de higienização/desinfecção e manutenção aplicados, quando houver a troca ou alteração na composição do material disponibilizado.
- 9.18 - Cumprir dentro dos prazos as obrigações assumidas, bem como manter em dia, as obrigações sociais e salariais de seus empregados.
- 9.19 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, na inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.20 - Participar na ação de fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para correção da situação.
- 9.21 - Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela CONTRATANTE.
- 9.22 - Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor.
- 9.23 - Apresentar à CONTRATANTE, comprovação de entrega de EPI's e de uniformes aos empregados, através de recibos assinados pelos mesmos.
- 9.24 - Assumir toda e qualquer responsabilidade, perante os empregados contratados para execução dos serviços, não tendo estes nenhuma relação de emprego com a CONTRATANTE, e deste não podendo demandar quaisquer pagamento, ficando todo débito constante de relação, à cargo da CONTRATADA.

SECRETARIA DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

9º  
14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

Esta conforma o original. Devem ser assinados pelo titular.

37



10.8 - Os Supervisores e Encarregados deverão emitir e encaminhar as solicitações de prioridades emergenciais, conforme disposto na curva ABC.

### CLÁUSULA XI - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

11.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a CONTRATADA, forneceu ou encontra-se fornecendo, serviços de terceirização de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, comprovando aptidão no desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidade do objeto contratado, com no mínimo 50% (cinquenta por cento), do efetivo dimensionado, a ser comprovado em um único atestado, e prazos, atestando inclusive o bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais, devendo a declaração conter: nome da empresa, nome do representante legal, endereço e telefone, de forma que os fiscais designados possam valer-se para contato com a declarante;

11.1.2 - Atestado de vistoria, ou, no caso opte por não a realizar, emissão de Declaração de Dispensa de Vistoria.

11.2 - A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Trabalho, conforme condições fixados neste Contrato de Gestão.

11.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar as planilhas de composição de custo, individualizada, por cargo.

11.4 - Para composição dos encargos sociais, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atender às orientações contidas na Instrução Normativa vigente.

11.5 - A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Trabalho, considerando as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, indicadas no Anexo I - Quadro Estimativo de pessoal e quantitativo de cargos.

11.6 - A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de uniforme, EPI e EPC para os cargos, conforme descrito no Anexo II - Dos Equipamentos e EPI's.

11.7 - O Plano de Trabalho deverá computar todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, comunicação, aluguéis, despesas com expediente, encargos sociais e impostos, relativas aos serviços, objeto deste Contrato.

11.8 - Não será permitido a inclusão dos valores de materiais de limpeza e equipamentos na planilha de encargos sociais, sob pena de inabilitação.

11.9 - A CONTRATADA deverá considerar, para o valor do vale refeição, os cargos pertencentes ao SINTIBREF.

Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

9º  
14 ABR 2023  
B.H.T.E.  
MG

AUTENTICAÇÃO  
Esta cópia é verdadeira e fiel ao original.

123



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.085.280/0001-20  
 FOLHA Nº 394

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Contrato de Gestão, poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

14.1.1 - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

14.1.2 - unilateralmente, pela CONTRATANTE, se houver redução da receita, arrecadação e/ou repasses financeiros, destinados a custear a execução deste Contrato;

14.1.3 - unilateralmente, pela CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA perder, por qualquer razão, sua qualificação como "ORGANIZAÇÃO SOCIAL" e demais condições apresentadas por ocasião de habilitação;

14.1.4 - unilateralmente, pela CONTRATANTE, se não houver interesse ou conveniência para a Administração, na continuidade da execução deste Contrato, sendo necessária a devida justificativa.

14.2 - A rescisão de que trata essa Cláusula, deverá ser comunicada por uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

14.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATADA receberá o valor da prestação de serviços, até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 14.3, desta Cláusula.

**CLÁUSULA XV - DA MODIFICAÇÃO**

15.1 - O presente Contrato de Gestão e a Proposta/Projeto que deste faz parte, independente de transcrição, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993, naquilo que não conflite com a natureza do regime de parcerias da Administração Pública.

**CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - Veda-se à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcialmente, da atividade que constitua o objeto do Contrato, sem a concordância do CONTRATANTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA, pela execução satisfatória do fornecimento/serviço correspondente.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não venham a ser dirimidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9  
 9º TABELADO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta conforme o original. Deu fé.  
 e a veracidade da verdade.

41



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.055.230/0001-20  
FOFME 01 896

ANEXO I

QUADRO ESTIMATIVO DE PESSOAL E QUANTITATIVO DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.628/2022

9º TERCELOMATO DE NOTAS DE REC. HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023 9º

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou Fé.  
em testemunha da verdade.

125



FOLHA Nº 898

2	Auxiliar de serviços gerais	Área fim	12	12x36	Noturno
3	Auxiliar de serviços gerais	Área fim	105	220hrs. Mensais	Diurno
4	Auxiliar de serviços gerais (copa)	Área fim	1	12x36	Diurno
5	Limpador de vidros	Área fim	2	220hrs. Mensais	Diurno
6	Encarregado de serviços gerais	Área fim	6	220hrs. Mensais	Diurno
7	Supervisor de serviços gerais	Área fim	5	220hrs. Mensais	Diurno
8	Artífice em eletrônica	Área fim	2	220hrs. Mensais	Diurno
9	Oficial de manutenção	Área fim	19	220hrs. Mensais	Diurno
10	Auxiliar de manutenção	Área fim	23	220hrs. Mensais	Diurno
11	Auxiliar de manutenção/troca de oxigênio	Área fim	2	12x36	Diurno
12	Auxiliar de manutenção/troca de oxigênio	Área fim	2	12x36	Noturno
13	Capoteiro	Área fim	1	220hrs. Mensais	Diurno
14	Eletricista	Área fim	3	220hrs. Mensais	Noturno
15	Mecânico veículo diesel leve	Área fim	2	220hrs. Mensais	Diurno
16	Programador de serviços	Área fim	5	220hrs. Mensais	Diurno
17	Serralheiro	Área fim	2	220hrs. Mensais	Diurno
18	Supervisor externo	Área fim	2	220hrs. Mensais	Diurno
19	Supervisor de manutenção	Área fim	1	220hrs. Mensais	Dedicação exclusiva
20	Técnico em eletrônica	Área fim	3	220hrs. Mensais	Diurno
21	Técnico em química	Área fim	1	220hrs. Mensais	Diurno
22	Técnico em refrigeração	Área fim	2	220hrs. Mensais	Diurno
23	Técnico em suporte de TI	Área fim	8	220hrs. Mensais	Diurno
24	Técnico em telefonia	Área fim	1	220hrs. Mensais	Diurno
25	Auxiliar de Farmácia	Área fim	30	44hrs semanais	Diurno
26	Atendente de Farmácia	Área fim	8	44hrs semanais	Diurno

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

99

11 ABR 2023

BHTE - MG

AUTENTICAÇÃO  
 Este documento foi autenticado em 11/04/2023 às 14:03:03





TOTAL DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JULIÃO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 13.033.250/0001-20  
FOLHA 900

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou Fé.  
em testemunho do tabelião.

127



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.033.280/0001-20  
902

ANEXO II

DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S

B.H.T.E.  
MG

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Doc. nº 128

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE	
			REQ.	RESERVA
1	Álcool a 70% - 1 Litro	LITRO	150	0
2	Solução alcoólica para higienização das mãos tipo refil: unidade de medida referencial: refil de aproximadamente 800ml contendo álcool etílico hidratado à base de espuma ou spray, de uso hospitalar, transparente, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, com concentração de 70%, com emolientes, destinada à aplicação nas mãos para reduzir o número de micro-organismos viáveis	REFIL 800 ML	100	100
3	Balde com alça anatômica, capacidade de 15L, de material lavável e resistente.	UNIDADE	15	15
4	Quaternário de Amônia de 5ª geração com BIGUANIDA - desinfetante hospitalar, de amplo espectro, indicado na desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não críticos em estabelecimentos de assistências à saúde - galão de 5 Litros	GALÃO	2	6
5	Hipoclorito de sódio concentração de 12% para diluição, para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras.	BOMBONA S DE 20 LITROS	35	0
6	Hipoclorito de sódio concentração de 12% para diluição, para desinfecção de sanitários, containers, carros de limpeza e lixeiras.	BOMBONA S DE 50 LITROS	0	5
7	Detergente geral multiuso de uso hospitalar, atóxico, anti-alérgico, neutro, de média viscosidade, concentrado, com grande espectro de ação de limpeza, com peróxido ativado combinado a tensoativos e outros ingredientes. Deve ser livre de fosfato, nonilfenol, amônia e hidrocarbonatos e com odor suave ou sem odor	GALÃO 5L	35	20
8	Disco preto para enceradeira de 400 - 03 milímetros	UNIDADE	15	15
9	Disco preto para enceradeira de 350 - 03 milímetros	UNIDADE	20	20
10	Disco preto para enceradeira de 300 03 milímetros	UNIDADE	0	10
11	Esponja de aço pct. com 08 unidades	PACOTE	100	100
12	Fibra verde de limpeza de uso geral adaptável ao suporte LT. Produto não tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza de superfície em geral, tais como utensílios de cozinha, mesas, bancadas, cadeiras, paredes, pisos etc. Unidade referencial: Pacote com 10 unidades de medidas aproximadas de 10x25 cm ou compatíveis para o suporte LT.	PACOTE	200	200
13	Pano de chão alvejado, 22 batidas, confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos. Unidade referencial: unidade de aproximadamente 70x40cm	UNIDADE	900	550
14	Papel toalha branco interfolhado, composto com 100% de fibras celulósicas virgens unidade de medida referencial - Fardo com 1000 folhas interfolhado, medindo de 22x21Cm	FARDO	1500	1500
15	Refil para rodo de plástico 40cm	UNIDADE	15	15
16	Refil para rodo de plástico 60cm	UNIDADE	15	15



QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	Álcool a 70% - 1 Litro	LITRO	80	20	60
2	Solução alcoólica para higienização das mãos 70% em gel - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	20	10	20
3	Detergente geral peroxidado - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	10	5	5
4	Desengraxante super concentrado - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	10	2	3
5	Limpa pedra - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	7	1	1
6	Água Sanitária - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	60	20	40
7	Detergente de uso geral neutro concentrado - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	30	10	20
8	Desinfetante concentrado - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	25	10	10
9	Impermeabilizante incolor auto brilho trafico intenso - embalagem de 5 litros	GALÃO 5L	10	0	0
10	Base seladora acrílica incolor trafico intenso embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	10	0	10
11	Removedor de ceras liquido - livre de amonia - embalagem de 05 litros	GALÃO 5L	2	0	2
12	Refil para rodo de plastico 40cm	UNIDADE	40	10	20
13	Refil para rodo de plastico 60cm	UNIDADE	40	10	20
14	cabo de 1,50m também em alumínio rosqueado	UNIDADE	60	20	40
15	Vassoura piaçava de cabo de plástico ou alumínio	UNIDADE	40	10	20
16	Vassoura Pete	UNIDADE	30	10	20
17	Vassoura vasculho Nylon rosca - cabo 1,80m	UNIDADE	10	1	10
18	Balde com alça anatômica, capacidade de 15L, de material lavável e resistente.	UNIDADE	40	10	20
19	Rodo de Alumínio 1 metro	UNIDADE	5	2	7
20	Suporte LT s/cabo	UNIDADE	20	10	20
21	Cabo de alumínio p/ LT	UNIDADE	20	10	20

REGISTRO DE NOTAS DE BLO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023  
 AUTENTICAÇÃO  
 Está conforme o original. Dou Fé  
 Em testemuho de verdade:



41	Saco plástico preto de 100 litros para resíduos comum, de acordo com as especificações NBR 9191/2002. Pacote 100 unidades	CENTO	50	10	20
42	Saco plástico preto de 200 litros para resíduos comum, de acordo com as especificações NBR 9191/2002. Pacote 100 unidades	CENTO	40	10	10
43	Sapólio em pó - 300GR	UNIDADE	60	10	30
44	Sapólio cremoso - 300ml	UNIDADE	60	25	30
45	Pá de lixo plastica com cabo de 1,20 metros	UNIDADE	20	10	20
46	Refil de lâ de reposição para os limpadores de vidro, tecido de acrílico, ultra absorvente - tam.35 cm	UNIDADE	6	2	0
47	Lâmina de borracha para guia de metal para limpeza de vidros, tam 35cm	UNIDADE	6	2	0

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
	UNIDADE	UNIDADE
Aspirador de pó e água industrial com extensão	0	0
Carro multifuncional de limpeza	15	15
Enceradeira Industrial 350	5	5
Enceradeira Industrial 400	3	5
Enceradeira Industrial 300	0	2
Escada de fibra extensiva - vazada 12 degraus	3	2
Escadas de "A" com 6 metros	10	6
Extensão 20 metros	8	5
Vassoura para grama e jardim metálica regulável, com 22 dentes e cabo de madeira	50	3
Kit de limpeza de vidros com combinado de 2 em 1, com 1 lavador, luva de acrílico e com um limpador de vidros com guia de metal e lâmina de borracha de 35cm - com cabo de 50cm	4	4
Mangueira de jardim reforçada, diâmetro 0,5mm, liga de PVC silicone (externa) com bico e conexão. Com esguicho tipo pistola para regulagem do jato d'água, gatilho e demais acessórios, para lavagem dos containers, carros de transporte, recipientes de material contaminado e lixeiras, medindo 30m	40	10
Jateadora de alta pressão 127 - Karcher HD	1	0
Lavadora Centrífuga acima de 16kg profissional. Para lavagem dos panos de chão	0	1
Cinturão de segurança com talabarte duplo, com 4 pontos de ancoragem, talabarte em Y com trava dupla de absorvedor de energia, cinco com apoio lombar. Talabarte com trava de 55mm	2	2
Pá de lixo plástica com cabo de 1,20 metros	50	20
Extensão telescópica de alumínio com altura de 6 metros para limpeza de vidros	2	2
Placa sinalizadora de chão, cor amarela, aproximadamente 30x60cm, contendo	50	80

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARÁ

9º TABELIONATO DE NOTAS DE RECIPIENTES  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

B.H.T.E.  
 MG  
 14 ABR. 2023 9º

**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta conforme o original. Dou Fé.  
 Em Betim, 14 de Abril de 2023.



9º TABELIONATO DE NOTAS DE BALCO NOTARIAL  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BETIM - MG

preventiva de equipamentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - JARDIM  
CENTRO - BETIM - MG - CEP.: 32600-000  
FOLHA Nº 308

B.H.T.E.  
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO  
de acordo com o original. Dou Fé.

CARGO	ITEMS	IMPLEMENTAÇÃO INDICADOR COLABORADOR	QUANTIDADE DE COLABORADO RES	QUANTIDADE TOTAL INDICADOR DE COLABORADORES
Auxiliar de Serviços Gerais	Avental PVC	1	82	82
	Luva Látex amarela	2		164
	Luva Látex azul	2		164
	Óculos de proteção	1		82
	Bota antiderrapante 3/4 (Soft Work)	1		82
Limpador de Vidros	Avental PVC	1	7	7
	Luva Látex	2		14
	Óculos de proteção	1		7
	Botina de segurança	1		7
Encarregado de Serviços Gerais	Botina de segurança s/biqueira	1	1	1
Supervisor de Serviços Gerais	N.A	0	1	0
	Botina de segurança	1	4	4
	Protetor solar 50 fps (120 ml )	1		4
	Óculos de Segurança	1		4
	Luva de poliamida (P.U)	1		4
	Protetor auricular	1		4
Assistente Administrativo	N.A	0	2	0
Supervisor	N.A	0	1	0
Operador de Caixa	N.A	0	2	2
Garagista	Botina de Segurança	1	2	2
Porteiro	Botina de Segurança	1	4	4
Jardineiro	Botina de Segurança	1	1	1
	Protetor solar 50 fps (120 ml )	1		1
	Luva de poliamida (P.U)	1		1
	Protetor auricular	1		1
	Luva pigmentada	1		1
	Protetor facial	1		1
	Touca Árabe	1		1
	Luva de vaqueta	1		1



ANEXO III

RELAÇÃO DE LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNÇÃO	CONTATO	ENDEREÇO	
1	UBS Alcides Brás	7h às 18h (seg. à sexta)	3531-4327	Rua Felipe dos Santos, 370 - Centro
2	UBS Alterosas	7h às 18h (seg. à sexta)	3596-4914	Av. das Acácias, s/nº - Jardim Alterosas
3	UBS Alvorada	7h às 18h (seg. à sexta)	3531-3802	Rua Dona Silvína, 300 - Alvorada
4	UBS Angola	7h às 18h (seg. à sexta)	3593-8128	Rua Arlindo José dos Santos, 160 - Novo Horizonte
5	UBS Bandeirinhas	7h às 18h (seg. à sexta)	3531-3614	Rua Pr. Francisco Talau, 44 - Bandeirinhas
6	UBS Bueno Franco	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-7076	Rua Paulo Marcon Rezende, 220 - Bueno Franco
	UBS Cachoeira	7h às 18h (seg. à sexta)	3596-4859	Av. Amazonas, 4.233 - Cachoeira
8	UBS Campos Eliseos	7h às 18h (seg. à sexta)	3397-7964	Rua Parnarama, 443 - Campos Eliseos
9	UBS Capelinha/CAIC	7h às 18h (seg. à sexta)	3597-6529	Avenida Nova Torque, 90 - Capelinha
10	UBS Cidade Verde	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-6240	Rua de Sírius, 583 - Cidade Verde
11	UBS Citrolândia	7h às 18h (seg. à sexta)	3531-7504	Av. Dr. José Mariano, 833 - Citrolândia
12	UBS Cruzeiro do Sul	7h às 18h (seg. à sexta)	3595-2580	Rua Jeová Jlré, 85 - Cruzeiro do Sul
13	UBS Dom Bosco	7h às 18h (seg. à sexta)	3592-2503	Rua Pedra Azul, 382 - Dom Bosco
14	UBS Duque de Caxias	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-6432	Rua Lisboa, 91 - Duque de Caxias
15	UBS Guanabara	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-3699	Av. Rio Madeira - 268, Guanabara
16	UBS Homero Gil	7h às 18h (seg. à sexta)	3532-8920	Rua Divinópolis, 153 - Homero Gil
17	UBS Icaivera	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-7765	Rua Pyra, 80 - Icaivera
18	UBS Parque do Cedro	7h às 18h (seg. à sexta)	3596-2260	Rua Jyyba, 50 - Icaivera
19	UBS Imbruçú	7h às 18h (seg. à sexta)	3597-3232	Av. A, 300 - Jardim Perla
20	UBS Laranjeiras	7h às 18h (seg. à sexta)	3592-1711	Rua Panamá, 210 - Laranjeiras
21	UBS Marimba	7h às 18h (seg. à sexta)	3596-2899	Rodovia MG 060, nº 3.188 - Marimba
22	UBS Nossa Senhora de Fátima	7h às 18h (seg. à sexta)	3596-6320	Rua Tietê, 370 - Nossa Senhora de Fátima
23	UBS Nova Baden	7h às 18h (seg. à sexta)	3597-6102	Rua Acaíca, 81 - Nova Baden
24	UBS Novo Amazonas	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-7292	Rua Itau, 1.195 - Novo Amazonas
25	UBS Sítio Poções	7h às 18h (seg. à sexta)	3511-8529	Av. Edmela Mattos Lazzarotti, s/n - Sítio Poções
26	UBS Paulo Camilo	7h às 18h (seg. à sexta)	3597-8266	Rua Santa Elena, nº 226 - Paulo Camilo
27	UBS Petrópolis	7h às 18h (seg. à sexta)	3592-2033	Rua Caldas da Rainha, nº 59 - Bairro Petrópolis
28	UBS Petrovale	7h às 18h (seg. à sexta)	3596-3579	Rua Peru, 191 - Petrovale
29	UBS PTB	7h às 18h (seg. à sexta)	3592-2883	Rua Rio Japurá, 310 - Santa Cruz
30	UBS Colônia Santa Izabel	7h às 18h (seg. à sexta)	3594-1053	Rua Alan Kardec, nº 05 - Colônia Santa Izabel
31	UBS Teresópolis	7h às 18h (seg. à sexta)	3591-3883	Rua Augusto Severo, 620, Jardim Teresópolis.
32	UBS Trincheira	7h às 18h (seg. à sexta)	3530-6260	Rua Benevides Caetano da Silveira, 951 - Charneca

99  
 14 ABR. 2023  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta conforme o original. Pou  
 Em atendimento da verificação



				- Citrolândia
5	Administração Regional Imbiruçu	7h às 17h (seg. à sexta)	3591-1720	Av. São Caetano, 230 - São Caetano
6	Administração Regional Norte	7h às 17h (seg. à sexta)	3597-1608 3593-9236	Rua do Rosário, 1800/1850 - Ingá
7	Administração Regional Santa Cruz (PTB)	7h às 17h (seg. à sexta)	3592-1327	Rua Aurora Maria da Conceição, 41 - Santa Cruz
8	Administração Regional Vianópolis	7h às 17h (seg. à sexta)	3596-3113	Rua Conceição da Silva Lima, 35 - Vianópolis
9	Arquivo Central	7h às 17h (seg. à sexta)	3594-2732	Rua Espírito Santo, 838 - Decamão
10	Banco de Alimentos / Divisão de Agricultura	7h às 17h (seg. à sexta)		Rua Rui Barbosa, 15 - Chácara
11	Banheiro Público	7h às 17h (seg. à sexta)	-	Alameda Maria Turíbia - Centro
12	Batalhão 187, 181, CIA 66º de Polícia Militar	7h às 17h (seg. à sexta)	3029-9400	Av. Juiz Marco Túlio Isaac, 3246 - Riacho das Areias
	Casa dos Conselhos	7h às 17h (seg. à sexta)	3594-1222	R. Maria Consuelo, 169 - Brasília
14	Centro Administrativo	7h às 17h (seg. à sexta)	3512-3350	Rua Para de Minas, 640 - Brasília
15	Centro de Referência da Mulher	7h às 17h (seg. à sexta)	3591-1581	Rua Carandá, 87 - Chácara
16	Centro POP	7h às 17h (seg. à sexta)	3591-1224	Rua Romualda Augusta de Melo, 267 - Centro
17	Conselho Municipal de Assistência Social	7h às 17h (seg. à sexta)	3593-9641	Avenida Gabriel Passos, 278 - Guarujá
18	Conselho Tutelar Centro	7h às 17h (seg. à sexta)	3594-1971	Rua Jurua, 37 - Brasileira
19	Conselho Tutelar Citrolândia	7h às 17h (seg. à sexta)	3593-8120	Rua Almirante Tamandaré, 6 - Citrolândia
20	Conselho Tutelar Niteroi	7h às 17h (seg. à sexta)	3593-9606	Rua João Rodrigues da Silva, 507 - Bueno Franco
21	Conselho Tutelar Teresópolis	7h às 17h (seg. à sexta)	3591-1535	Rua Judith Tertuliana, 340 - Boa Esperança
22	CRAS Alterosas I	7h às 17h (seg. à sexta)	3591-5645	Rua Circular, 369 - Industrial São Pedro
23	CRAS Alterosas II	7h às 17h (seg. à sexta)	3592-3623 3592-8815	Rua Jamour, 81, Jd. das Alterosas, 1ª Seção
24	CRAS Alto Boa Vista	7h às 17h (seg. à sexta)	3596-7743 3596-7749	Rua Recanto do Sossego, 509 - Alto Boa Vista
25	CRAS Bandeirinhas	7h às 17h (seg. à sexta)	3596-8198 3592-7322 3531-6183	Avenida Fausto Silva Ribeiro, 576 - Bandeirinhas
26	CRAS Centro	7h às 17h (seg. à sexta)	3593-9655	Rua Pará de Minas, 640 - Brasília
27	CRAS Citrolândia	7h às 17h (seg. à sexta)	3597 30/1866	Rua Aracaju, 146 - Várzea
28	CRAS Cruzeiro do PTB	7h às 17h (seg. à sexta)	3593-4392 3593-5442	Rua Igerapava, 330 - Cruzeiro
29	CRAS Guanabara	7h às 17h (seg. à sexta)	3593-5010	Rua Joaquim Cesário Resende, 118 - Guanabara
30	CRAS Icaivera	7h às 17h (seg. à sexta)	3531-1651 3596-4226	Rua Pirapanema, 630 - Icaivera
31	CRAS Imbiruçu	7h às 17h (seg. à sexta)	3597-6423 3597-6241	Avenida Nova York, 341 - Imbiruçu
32	CRAS Jardim Perta	7h às 17h (seg. à sexta)	3592-7842 3594-4358	Rua Pitangui, 353 - Vila Cristina
33	CRAS Norte	7h às 17h (seg. à sexta)	3595-7793 3511-2232 3532-5713	Rua L4, 03 - Sítio Poções

9  
 14 ABR. 2023  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta confirma o original das Fe  
 por meio eletrônico de validade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CLARA  
CNPJ nº 13.064.113/0001-20  
FOLHA Nº 914

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº FMS0068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE BETIM E COMO "CONTRATADA", A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

O MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, ambos com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP 32.600-412, neste ato, representados pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. VITTORIO MEDIOLI e presentes, o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS, SR. FLÁVIO AUGUSTO MAIA LARA, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Bairro Buritys, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180, neste ato, representado por sua PRESIDENTE, SRA. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, CI M-7.249.797 SSP/MG, considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.628/2022, e na Cláusula IV, do Contrato assinado em 08/09/2022, resolvem celebrar o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, ao instrumento supracitado, em conformidade com as Cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão do Programa Social, Projeto "Entre Elas/SIMUC", a partir do dia 22 de setembro de 2022, como atividade da saúde, custeado com recursos provenientes de contrapartida social.

#### CLÁUSULA II - DA INCLUSÃO DO PROJETO

2.1 - Fica incluído o Programa Social, Projeto "Entre Elas/SIMUC", como atividade da saúde, custeado com recursos provenientes de contrapartida social, em razão da absorção das atividades do Termo de Fomento 003/2020, pelo presente Contrato de Gestão, a partir do dia 22 de setembro de 2022, até o fim da vigência do Contrato, em 08 de setembro de 2023, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias.

#### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - Fica estipulado que, o valor do presente Termo Aditivo, tem como referência o Plano de Trabalho do Projeto "Entre Elas/SIMUC", cujo custeio se dará por meio da utilização dos

SEÇÃO DE CONTRATOS

REGISTRO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

PREFEITURA DE BETIM

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO  
Nota conforme a original. Dou Fé.  
Em testemunha do presente.

134



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CLARA  
CNPJ 02.002.759/0001-20  
FOLHA Nº 916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
gabinete@semed.betim.mg.gov.br  
Telefones: (31) 3531-2404 / 3532-9545  
Rua Dr. Sívio Lobo, 221 - Angola - Betim/MG- CEP 32.604-170



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76**, presta serviços à Prefeitura Municipal de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021 – vinculado ao Processo Administrativo nº 59.817/2020 – realizando a implementação do "Programa Municipal Educação Para o Futuro", para promover o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, incluindo o fornecimento mão de obra, equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e o apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do Município de Betim, em diferentes áreas de atuação, desde **23 de março de 2021 até o momento**.

No escopo de atuação do instrumento acima especificado, o IDDS realiza a gestão das unidades de educação do município de Betim, compreendendo tanto as atividades administrativas, quanto as pedagógicas e de ensino, atuando para aumentar a eficiência da aprendizagem dentro das escolas, reduzir custos e melhorar o nível dos serviços prestados aos alunos e beneficiários.

No âmbito do objeto contratual são atendidas **101 (cento e uma) escolas, 62.763 (sessenta dois mil setecentos e sessenta três) estudantes** (público do ensino infantil e fundamental I e II) e realizada a gestão **3.707 profissionais da educação, administrativos e de apoio**, sendo **1.434 docentes e 1.244 atendentes de apoio pedagógico**, promovendo a boa gestão educacional nas escolas municipais de Betim.

Atestamos ainda, que até o presente momento, o instituto IDDS presta os serviços contratados de forma satisfatória e apresenta bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.



Betim/MG, 13 de outubro de 2022.

Marilene S. Santana Pimenta  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Betim

**Marilene Silva Santana Pimenta**  
Secretária Municipal de Educação de Betim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Superintendência Administrativa

Telefones: (31) 3596-0445/3531-2912 - [financeiro@semed.betim.mg.gov.br](mailto:financeiro@semed.betim.mg.gov.br)  
Rua Dr. Sívio Lobo, 221 - Angola - Betim/MG- CEP 32.604-170

 PREFEITURA DE BETIM  
 [WWW.BETIM.MG.GOV.BR](http://WWW.BETIM.MG.GOV.BR)

  
  
139



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZÉ DO PRINCÍPE - CESARÁ  
 CNPJ: 13.053.383/0001-20

FOLHA Nº 918

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

B.HTE.  
 MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO

Em presença do original, Dou. Fê.

## CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG,  
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
 EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE  
 CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA.

O **MUNICÍPIO DE BETIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasileia, na cidade de Betim-MG, CEP: 32.600-412, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vittorio Mediolli, pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Marlene Silva Santana Pimenta e presente o Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cyprano, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.273.227/0001-76, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, Sala 101, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30360-663, telefone para contato (31) 3295-5655, endereço eletrônico: [institutonacional@donadochinha.com.br](mailto:institutonacional@donadochinha.com.br), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz da Cruz Júnior, portador do RG n.º MG 8407.469 e do CPF n.º 053.984.336-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO decorrente do Processo Administrativo nº 59.817/2020, Edital de Seleção nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando à implementação do "Programa Municipal Educação Para o Futuro", instituído pelo Decreto Municipal nº 42.256, de 15 de Janeiro de 2021, para o fomento e a realização de atividades de interesse público,



2.1.7 Ofertar as atividades de apoio nas unidades escolares indicadas no Edital de Seleção Pública;

2.1.8 Liberar as dependências das unidades escolares para atividades da comunidade escolar, autorizadas pelo Conselho Escolar, com comunicação imediata ao CONTRATANTE, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou contraprestação;

2.1.9 Contratar empregados e empresas prestadoras de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e com o direito civil, devendo ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância aos princípios previstos no caput do art. 37, da Constituição Federal e nos termos dos regulamentos próprios de cada entidade.

2.1.10 A Contratação de empregados de que dispõe o artigo anterior, deverá ser realizada por meio de processo seletivo, sob regime CLT, e em quantidade necessária e condizente ao adequado cumprimento dos serviços inerentes à gestão das unidades escolares, de acordo com as previsões do Edital de Seleção que é parte integrante deste contrato;

2.1.11 Disponibilizar recursos humanos com perfil profissional compatível e regularmente treinado e capacitado segundo Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 dias, contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, para exercer as atividades de sua responsabilidade, com observância das disposições constantes em regulamento próprio para a admissão de empregados;

2.1.12 Quando da contratação de consultoria, a OS deverá justificar tecnicamente a necessidade dos serviços, evidenciando que não executa serviço semelhante, devendo a referida contratação ser previamente autorizada pelo Gestor do Contrato;

2.1.13 Garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, independentemente de férias de pessoal e das demais ausências previstas na legislação vigente;

2.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

BHTE.  
MG

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou Fé.  
Em testemunha da verdade.

13



2.1.23 Manter, em perfeitas condições de uso e conservação, os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços, permitidos pelo CONTRATANTE;

2.1.24 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, que eventualmente se fizerem necessárias à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;

2.1.25 Apresentar, a prestação de contas e relatórios referente às atividades desenvolvidas pela O.S., de acordo com o tipo de atividade e o período de acompanhamento previsto no plano de trabalho (trimestral, semestral ou anual) e nos anexos deste CONTRATO DE GESTÃO à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA, que será instituída pelo CONTRATANTE;

2.1.26 Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios da entidade, de compensações, reparações e indenizações de qualquer ordem (danos morais, materiais e outros), decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imprudência ou imperícia), que seus agentes causarem ao Município, aos destinatários dos serviços, inclusive por falhas relativas à sua prestação, quando aplicável, ou a terceiros, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais cabíveis. As intercorrências deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE;

2.1.27 Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO (pais, alunos, outros responsáveis e demais agentes da comunidade escolar) com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços de relevância pública, com observância das legislações especiais de proteção ao idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; à criança e ao adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e a pessoa com necessidades especiais, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

2.1.28 Manter em local visível ao público, nas instalações e/ou dependências físicas da unidade escolar, placa indicativa do endereço e telefone em que os usuários do serviço público de educação e/ou seus responsáveis possam

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

B.H.T.E.  
MG

14 ABR. 2023

99

AUTENTICAÇÃO  
Este contém o original. Dou Fé.  
Em cumprimento de dever

138



gerenciamento, anteriormente ou posteriormente à celebração do presente CONTRATO DE GESTÃO;

2.1.36 Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE, sendo que a inexactidão de referidas informações e/ou dados será considerada infração a este CONTRATO DE GESTÃO, a ser avallada a penalidade pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA;

2.1.37 Enviar, mensalmente, em 03 (três) vias, por meio de mídia digital, os registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que forem pagas, objetivando o controle de custos efetivos e a devida fiscalização, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA;

2.1.38 Fornecer todas as informações que o CONTRATANTE solicitar sobre as ações a serem implementadas, bem como sobre os resultados alcançados durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, que seja de seu conhecimento e/ou posse;

2.1.39 Sugerir alterações ou ações ao CONTRATANTE, visando atingir os objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO;

2.1.40 Garantir aos alunos o acesso gratuito às ações e atividades descritas no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas;

2.1.41 Viabilizar a política de inclusão do CONTRATANTE em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, promovendo o Atendimento da Educação Básica;

2.1.42. Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou filosófica, de acordo com a Constituição Federal;

2.1.43 Alimentar e atualizar o sistema EDUCANET, disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.1.44 Realizar serviços especializados, atendimentos clínicos e emitir relatórios técnicos;

2.1.45 A CONTRATADA não poderá utilizar, como sede da instituição, os espaços físicos integrantes do patrimônio imobiliário do município de Betim, nem utilizar recursos

9º TABELAMENTO DE NOTAS DE 2023  
Rua São Paulo nº 115 - Centro - B. M. G.

B.H.T.E.  
MG

14 ABR. 2023

92

AUTENTICAÇÃO

Faz fé conforme o original. Dou fé  
em 14 de Abril de 2023.

139



3.1.4 Manter, no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Município, dados sobre o presente CONTRATO DE GESTÃO, sua execução e avaliação para consulta, a qualquer tempo, por qualquer interessado;

3.1.5 Articular-se com a CONTRATADA e a Comunidade Escolar, buscando o fortalecimento da Gestão Democrática, priorizando as ações de melhoria do apoio ao ensino e a fiscalização da aplicação de recursos;

3.1.6 Acompanhar sistematicamente os indicadores de sucesso das ações executadas pela CONTRATADA, por meio dos dados a serem colhidos;

3.1.7 O Secretário da área fomentada deverá designar servidor para ser gestor do contrato e acompanhar a fiel execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

4.1 Para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a:

4.1.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos alunos na unidade escolar, devendo, obrigatoriamente, acionar os órgãos locais responsáveis pela garantia dos direitos da criança e do adolescente e de apuração de atos infracionais;

4.1.2 Criar canais de participação e de compromisso para a execução integral deste CONTRATO DE GESTÃO, objetivando a divulgação da Política Educacional do Município, junto à Comunidade Escolar.

4.1.3 Implementar o "Programa Municipal Educação Para o Futuro", instituído pelo Decreto Municipal nº 42.256, de 15 de janeiro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 Por meio de Portaria serão nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão, composta por especialistas com comprovada capacidade e adequada qualificação, responsável por realizar a supervisão sistematizada das ações da

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BEM HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO  
Está conforme o original. Dou Fé.  
Por determinação da vereanda.



5.4 O presente CONTRATO DE GESTÃO estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

5.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão exigirá a apresentação, pela CONTRATADA, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o Interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

5.6 A área de controle interno do município de Betim e a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA dos Contratos de Gestão poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

5.7 Os responsáveis pelo acompanhamento deste CONTRATO DE GESTÃO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, comprovada por meio de processo administrativo, na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente ao Titular da Secretaria Municipal da Educação, que tomará as providências cabíveis;

5.8 A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA trimestralmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o Interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, disponibilizando a totalidade de seus registros contábeis, apresentando as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do período, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações de fluxo caixa e notas explicativas) e atualizações, além dos livros razão, diário do período e balancete devidamente responsável pelo contador

responsável pela apresentação de Certidão de Regularidade profissional;

REGISTRO DE NOTAS DE BELGORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia contém o original. Dão Fé  
Em testemunho da VERDADE.

11

141



estimada descrita no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE DE RECURSOS, deste Contrato.

7.2 Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e a legislação aplicável aos contratos de gestão;

7.3 Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

7.4 Na excepcionalidade da CONTRATADA suportar, com recursos próprios, despesas deste CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atraso nos repasses previstos pelo CONTRATANTE, e tendo reconhecida as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no plano de trabalho, a CONTRATADA terá direito ao reembolso, não podendo, nesse caso, depositar os recursos utilizados nas contas específicas e exclusivas de movimentação dos recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE;

7.5 Sem prejuízo dos repasses efetuados pelo CONTRATANTE, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser implementada, complementar e suplementarmente, com recursos advindos de:

- a) Doações, legados, patrocínios, apolos e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- b) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- c) Outros ingressos, devidamente comunicados ao CONTRATANTE.

7.6 Os pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE deverão ser efetivados por meio de contas correntes do favorecido em instituição bancária CONTRATADA para centralizar sua movimentação financeira.

7.7 A CONTRATADA deverá instituir e manter um fundo para provisionamento de despesas e título de reserva técnica financeira constituído com recursos oriundos

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

B.H.T.E.  
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO  
Esta certidão é original. Dou Fé.  
Em Testemunho de Verdade.





oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), para o Lote 1;

b) R\$46.988.576,44 (quarenta e seis milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 2;

c) R\$10.330.782,36 (dez milhões trezentos e trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para o lote 3.

8.2. A operacionalização, gerenciamento e execução serão subdivididos em 2 (duas) fases, sendo os lotes 01, 02 e 03 pertencentes à 1ª fase, e, os lotes 04 e 05 previstos em Edital, pertencentes à segunda fase, sendo que somente serão incluídos ao presente contrato à critério da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo.

8.2.1. 1ª Fase:

a) Lote 01 - operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de atendimento da Educação Básica e serviços de secretariado;

b) Lote 02 - operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, custeio dos materiais, insumos, ações e serviços para limpeza das unidades escolares;

c) Lote 03 - operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de produção da merenda escolar.

8.2.2. 2ª Fase:

a) Lote 04 - operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços especializados;

b) Lote 05 - operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações para atendimento de serviços de magistério.

8.3 Cada fase terá o repasse realizado através de uma parcela mensal fixa, observando o cumprimento das metas e indicadores.

8.4 Para o custeio das Fases de Operacionalização, o desembolso deverá ser em até 30 (trinta) dias do início da execução das respectivas atividades.

8.5 O prazo de desembolso poderá sofrer modificações unilaterais pelo Município, nos casos de se identificar atraso no cronograma de execução proposto pela Organização Social em sua proposta/projeto.

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.  
Em testemunha do Tabelião;



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o plano de gestão de recursos humanos apresentado na Proposta Técnica, composto por empregados contratados, em regime celetista, pela CONTRATADA, mediante processo seletivo;

11.2 Os empregados a serem contratados pela Organização Social deverão exercer efetivamente suas atividades laborais no município de Betim, não sendo permitido o pagamento de remuneração a funcionário que desempenhe suas atividades em outro município;

11.3 A contratação de empregados e de prestadores de serviços por parte da CONTRATADA deverá obedecer às disposições de seu regulamento próprio, estabelecendo critérios de seleção de pessoal, conduzida de forma pública, objetiva e impessoal;

11.4 A CONTRATADA deverá executar o Plano de Formação Continuada, conforme Proposta Técnica apresentada;

11.5 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ela contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

11.6 O não atingimento das metas pactuadas poderá ensejar a aplicação de medidas preventivas;

11.7 Fica vedada a existência na Diretoria da Organização Social, titulares de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública, mandato do Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados;

11.8 Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO  
Está conforme o original. Dou Fé:  
Em testemunha da verdade.

17

144



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser, a qualquer tempo, modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, se identificado aumento/redução de demanda ou necessidade de novos investimentos, ampliando/reduzindo o repasse de verbas para a execução do contrato de gestão e para modificação de seu objeto;

12.2 As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que contere a declaração de interesse e autorização do Secretário Municipal da educação;

12.3 A alteração dos valores repassados poderá implicar na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações executadas pelo CONTRATANTE;

12.4 Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do CONTRATO DE GESTÃO, bem como a Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA;

12.5 Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos;

12.6 Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

12.7 Os lotes 4 e 5, referentes à 2ª Fase do certame, deverão ser acrescidos ao presente contrato mediante celebração de termo aditivo, à critério do CONTRATANTE e, ainda, total ou parcialmente, momento em que a entidade deverá apresentar a reformulação do Plano de Trabalho para implementação da fase.

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9º

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

AUTENTICAÇÃO  
Esta conforme o original. Dou Fé.  
Em testemunho de veracidade.

13.1 Será facultado ao Poder Público e à Organização Social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nas seguintes hipóteses:



13.1.4 Caso não seja apresentada a prestação de contas nos prazos determinados, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aprovada pelo CONTRATANTE;

13.1.5 A CONTRATADA não atingir as metas previstas no CONTRATO DE GESTÃO;

13.1.6 Ocorrendo a rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO ou em razão do término de vigência, a CONTRATADA não poderá mais fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento;

13.1.7 Por acordo firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, atendido o interesse público em ato devidamente fundamentado, poderá também ser extinto o presente CONTRATO DE GESTÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1 Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO, a Proposta de Trabalho - Técnica e financeira apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação, ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários das unidades escolares em que é responsável, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.1.1 O ressarcimento dos danos citados na cláusula 15.1 deverá ser custeado com recursos próprios da entidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de dever originado de norma legal ou

B.HTE.  
MG

14 ABR. 2023

9<sup>o</sup>

AUTENTICAÇÃO  
Esta certidão é original. Dou Fé.  
Em testemunha de verdade.



### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO no Órgão Oficial do Município será providenciada, imediatamente, após sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos deverão ser deliberados pelo CONTRATANTE, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Betim, 23 de março de 2021.

**VITTORIO MEDIOLI**

PREFEITO

**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunha 1:

*[Signature]*

Testemunha 2:

*[Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO MONTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.083.280/0001-20  
FOLHA Nº 940

9º  
ST TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.H.T.E.  
MG  
14 ABR. 2023

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou Fé.  
Em testemunha da verdade.

*[Handwritten mark]*

1632  
Vin

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.083.280/0001-20  
FOLHA Nº 942

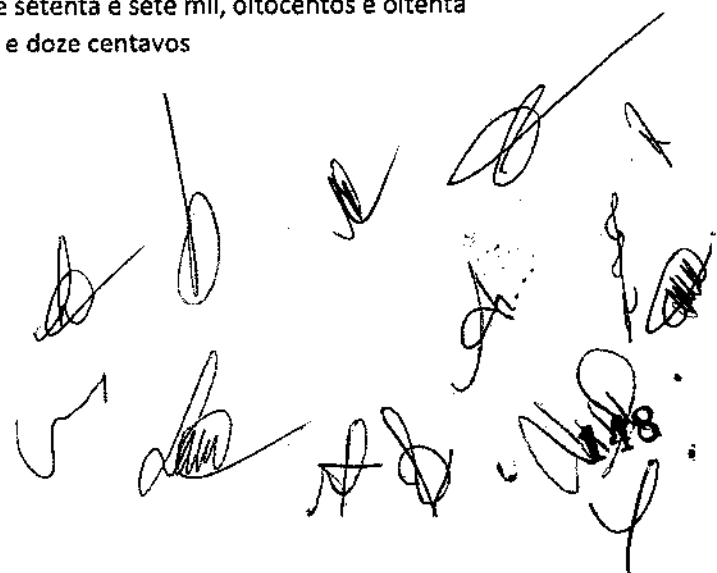
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - LOTE 01			
MÊS	VALOR		OBSERVAÇÕES
1	R\$	2.055.293,66	
2	R\$	2.055.293,66	
3	R\$	2.055.293,66	
4	R\$	2.055.293,66	
5	R\$	2.055.293,66	
6	R\$	2.055.293,66	
7	R\$	2.055.293,66	
8	R\$	2.055.293,66	
9	R\$	2.055.293,66	
10	R\$	2.055.293,66	
11	R\$	2.055.293,66	
12	R\$	2.055.293,66	
13	R\$	2.151.196,85	Acréscimo de dissídio
14	R\$	2.151.196,85	
15	R\$	2.151.196,85	
16	R\$	2.151.196,85	
17	R\$	2.151.196,85	
18	R\$	2.151.196,85	
19	R\$	2.151.196,85	
20	R\$	2.151.196,85	
21	R\$	2.151.196,85	
22	R\$	2.151.196,85	
23	R\$	2.151.196,85	
24	R\$	2.151.196,85	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>50.477.886,12</b>	<b>24 meses de contrato</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 50.477.886,12

Cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.H.T.E.  
MG  
14 ABR. 2023  
AUTENTICAÇÃO  
Este certame o original. Dou Fé.  
Em testemunha do Tabelião



1640  
Vila

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MATERIUM DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.099.280/0001-20  
FOLHA Nº 944

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - LOTE 03		
MÊS	VALOR	OBSERVAÇÕES
1	R\$ 420.531,16	
2	R\$ 420.531,16	
3	R\$ 420.531,16	
4	R\$ 420.531,16	
5	R\$ 420.531,16	
6	R\$ 420.531,16	
7	R\$ 420.531,16	
8	R\$ 420.531,16	
9	R\$ 420.531,16	
10	R\$ 420.531,16	
11	R\$ 420.531,16	
12	R\$ 420.531,16	
13	R\$ 440.367,37	Acréscimo de dissídio
14	R\$ 440.367,37	
15	R\$ 440.367,37	
16	R\$ 440.367,37	
17	R\$ 440.367,37	
18	R\$ 440.367,37	
19	R\$ 440.367,37	
20	R\$ 440.367,37	
21	R\$ 440.367,37	
22	R\$ 440.367,37	
23	R\$ 440.367,37	
24	R\$ 440.367,37	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.330.782,36</b>	<b>24 meses de contrato</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 10.330.782,36

Dez milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos

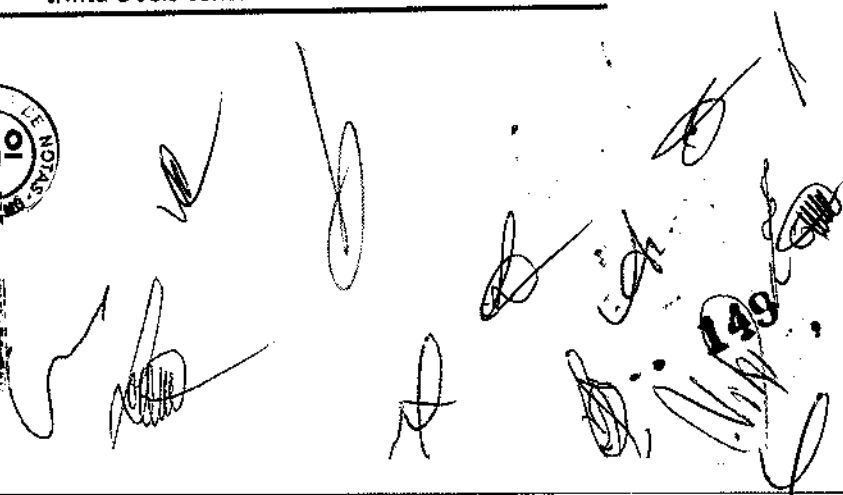


Tabellionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

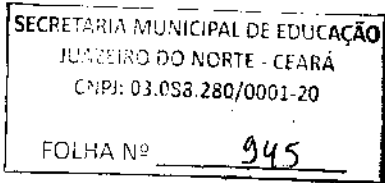
Autentico este documento, composto por 27 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Belo Horizonte, 14/04/2023

SELO DE CONSULTA: GPU95732  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4257.4767.0368.2662

Quantidade de atos praticados: 27  
Ato(s) praticado(s) por: Diogo Gustavo Maia da Silva - Escrevente  
Emol: R\$ 200,88 TF: R\$ 62,37 Valor Final: R\$ 272,73 ISS: R\$ 9,48  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACH029836





**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, CELEBRADO EM 23/03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E COMO CONTRATADA, O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.**

O MUNICÍPIO DE BETIM, inscrito no CNPJ nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.600-412, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. VITTORIO MEDIOLI, presentes o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA e o INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, Sala nº 101, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-663, telefone (31) 3295-5655, endereço eletrônico (e-mail): institutonacional@donadochinha.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, neste ato representada pela, SRA. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, portadora do CPF nº 032.198.616-44 e RG nº M-7.246.797 SSP/MG, considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.817/2020, EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021, tendo em vista a Cláusula VII, item 7.2, do Contrato de Gestão celebrado em, 23/03/2021, o 1º (Primeiro) Termo Aditivo celebrado em, 27/08/2021, o 2º (Segundo) Termo Aditivo celebrado em, 30/09/2021, o 3º (Terceiro) Termo Aditivo celebrado em, 29/10/2021, o 4º (Quarto) Termo Aditivo celebrado em, 05/07/2022, o 5º (Quinto) Termo Aditivo celebrado em, 14/12/2022 e a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, do referido Processo Administrativo, resolvem celebrar o 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ao referido Contrato, em conformidade com cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses e a supressão de seu valor total em aproximadamente 37,4342869208703%.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo do presente Contrato por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

3.1 - Fica suprimido o percentual de aproximadamente 37,4342869208703% ao Contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 114.209.760,98** (cento e quatorze milhões, duzentos e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

3.2 - O valor do Contrato, em decorrência da supressão, perfaz o montante de **R\$ 190.884.232,72** (cento e noventa milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), até o fim de sua vigência em 23/03/2024.

**CLÁUSULA IV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das Dotações Orçamentárias de nºs

1





- a) **11.01.12.122.0005.2308.335085.1500000** – OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMED - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 3.289.690,05** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos), sendo **R\$ 2.830.232,61** (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) para o presente exercício de 2023, e **R\$ 459.457,44** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2024, na dotação orçamentária equivalente;
- b) **11.01.12.361.0065.2330.335085.1500000** – ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL EJA E ESPECIAL) - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 38.518.074,01** (trinta e oito milhões, quinhentos e dezoito mil e setenta e quatro reais e um centavo), sendo **R\$ 9.184.877,26** (nove milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o presente exercício de 2023, e **R\$ 29.333.196,75** (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2024, na dotação orçamentária equivalente;
- c) **11.01.12.361.0065.2330.335085.1540000** – ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL EJA E ESPECIAL) - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 43.005.194,80** (quarenta e três milhões, cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 27.487.957,83** (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para o presente exercício de 2023, e **R\$ 15.517.236,97** (quinze milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) para o exercício de 2024, na dotação orçamentária equivalente;
- d) **11.01.12.361.0065.2330.335085.2500000** – ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL EJA E ESPECIAL) - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 44.868.816,11** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos) para o presente exercício de 2023;
- e) **11.01.12.365.0015.2340.335085.1500000** – ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 17.707.512,87** (dezessete milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos), sendo **R\$ 5.829.726,30** (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para o presente exercício de 2023, e **R\$ 11.877.786,57** (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2024, na dotação orçamentária equivalente;
- f) **11.01.12.365.0015.2340.335085.1540000** – ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 28.363.760,99** (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), sendo **R\$ 21.791.410,50** (vinte e um milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos) para o presente exercício de 2023, e **R\$ 6.572.350,49** (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2024, na dotação orçamentária equivalente;
- g) **11.01.12.365.0015.2340.335085.2500000** – ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMED - (Contrato de Gestão), no valor total **R\$ 15.131.183,89** (quinze milhões, cento e trinta e um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) para o presente exercício de 2023.



**CLÁUSULA V – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**BETIM/MG, 23 DE MARÇO DE 2023.**

  
**VITTORIO MEDIOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

  
**MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

GSDD

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.098.280/0001-20  
FOLHA Nº 947

3



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, presta serviços ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, por meio do Contrato de Gestão nº 0001/2022 – vinculado ao Processo Administrativo nº 1496/2021 – realizando e aperfeiçoando as obras e serviços relacionados ao apoio técnico, fornecimento de equipamentos, *mão de obra* e insumos necessários ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades do IPREMB, no Município de Betim, desde 17 de janeiro de 2022 até o momento, conforme as especificações do quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE
ASSESSOR(A) JURÍDICO	4
ASSESSOR(A) TÉCNICO	4
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8
FAXINEIRO(A)	3
PORTEIRO (A)	1
RECEPCIONISTA	1
ZELADOR(A)	2

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Instituto DDS presta os serviços contratados de forma satisfatória e apresenta bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Betim/MG, 20 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Ferreira Cypriano**  
**Presidente do IPREMB**

**CONTRATO DE GESTÃO IPB nº 0001/2022**

CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB, E COMO GESTORA O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

9º TAGUATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG  
DIHTE.  
MG  
14 ABR. 2022  
9º  
AUTENTICAÇÃO  
Em conformidade com o original. Pelo FA.  
em testemunha da autoridade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ. 03.093.280/0001-20  
FOLHA Nº 950

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, inscrito no CNPJ sob o nº **07.842.278/0001-55**, com sede na Praça José Lino da Silva, nº 15, Bairro Brasília, CEP 32.600-324, Betim/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO FERREIRA CYPRIANO**.

**1.2 - DA CONTRATADA**

**INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS**, situado na Avenida Raja Gabaglia, nº. 4943, sala 101, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-663, Telefone: (31) 3295-5655 e Endereço Eletrônico (e-mail:) institucional@institutodds.org, inscrita no CNPJ sob o nº **18.273.227/0001-76**, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, portadora do CPF nº 032.198.616-44 e RG M-7.246.797/SSP MG.

31 3595-7828 | 3594-5380 • [www.ipreemb.betim.mg.gov.br](http://www.ipreemb.betim.mg.gov.br)  
Praça José Lino da Silva, 15, Brasília - Betim - MG | CEP: 32.600-308  
CNPJ 07.842.278/0001-55

atividades, com a vinculação obrigatória dos recursos ao cumprimento dos objetivos, metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações e diretrizes internas advindas do CONTRATANTE;

3.1.3 Utilizar os bens materiais e recursos humanos custeados por este CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do seu objeto;

3.1.4 Prover os serviços e equipamentos especificados no Edital de Seleção e na proposta de trabalho, técnica e financeira apresentada pela CONTRATADA, garantindo o bom andamento das atividades inerentes ao Instituto;

3.1.5 Manter todos os equipamentos, mobiliário e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

3.1.6 Manter limpos e conservados todos os espaços internos e externos do CONTRATANTE;

3.1.7 Contratar empregados e empresas prestadoras de serviços em conformidade com as leis trabalhistas e com o direito civil, devendo ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios previstos no caput do art. 37, da Constituições Federal, e nos termos do regulamento próprio da entidade;

3.1.8 A contratação de empregados de que dispõe a cláusula anterior, deverá ser realizada por meio de processo seletivo, sob regime CLT, e em quantidade necessária e condizente com ao adequado cumprimento dos serviços inerentes aos Instituto;

3.1.9 Disponibilizar recursos humanos com perfil profissional, compatível e regularmente treinado e capacitado, segundo proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 dias, contados da outorga deste CONTRATO DE GESTÃO, para exercer as atividades de sua responsabilidade, com observância das disposições constantes em regulamento próprio para a admissão de empregados;

3.1.18 Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, estrutura compatível com as obrigações trabalhistas assumidas, bem como todas as condições exigidas e demonstradas no procedimento de Seleção Pública;

3.1.19 Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, as certificações e capacitações técnicas do Corpo Deliberativo/Administrativo e Diretivo, da instituição, bem como do Corpo Técnico, atuante direto no CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com o apresentado na Proposta Técnica;

3.1.20 Manter, em perfeitas condições de uso e conservação, os equipamentos e instrumentos necessários à gestão das atividades e/ou serviços, permitidos pelo CONTRATANTE;

3.1.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, que eventualmente se fizerem necessárias à regular execução das atividades e/ou serviços constantes deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.22 Apresentar, a prestação de contas e relatórios referente às atividades envolvidas pela O.S., de acordo com o tipo de atividade e o período de acompanhamento previsto no plano de trabalho (quadrimestralmente) e nos anexos deste CONTRATO DE GESTÃO à Comissão de Acompanhamento, Monitorização e Avaliação - CAFA, que será instituída pelo CONTRATANTE;

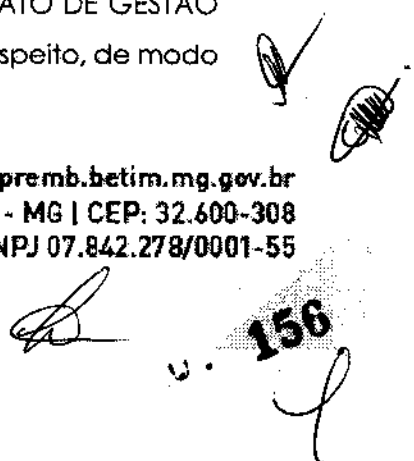
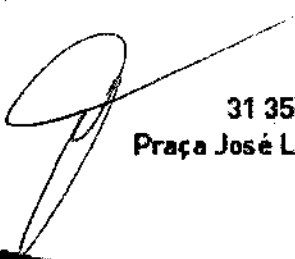
3.1.23 Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios da entidade, de compensações, reparações e indenizações de qualquer ordem (danos morais, materiais e outros), decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imprudência ou imperícia), que seus agentes causarem ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, aos destinatários dos serviços, inclusive por falhas relativas à sua prestação, quando aplicável, ou a terceiros, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais cabíveis. As intercorrências deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE;

3.1.24 Acolher os destinatários das atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO (aposentados, pensionistas, servidores) com dignidade, cortesia e respeito, de modo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - J. AZEVEDO DUARTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.058.250/0001-20

9º  
14 ABR. 2023  
B.H.T.E. - MG

AUTENTICAÇÃO  
para o termo de compromisso de prestação de serviços  
de acordo com o Edital nº 001/2023



156



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA JOSÉ LHO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 3.055.280/0001-20  
FOLHA Nº 956

- 3.1.30 Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE, sendo que a inexactidão de referidas informações e/ou dados será considerada infração a este CONTRATO DE GESTÃO, a ser avaliada a penalidade pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA;
- 3.1.31 Enviar, quadrimestralmente, em 03 (três) vias, por meio de mídia digital, os registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que forem pagas, objetivando o controle de custos efetivos e a devida fiscalização, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA;
- 3.1.32 Fornecer todas as informações que o CONTRATANTE solicitar sobre as ações a serem implementadas, bem como sobre os resultados alcançados durante a vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, que seja de seu conhecimento e/ou posse;
- 3.1.33 Sugerir alterações ou ações ao CONTRATANTE, visando atingir os objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.34 Garantir aos servidores, aposentados e pensionistas o acesso gratuito às ações e atividades descritas no objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada a cobrança de quaisquer contribuições ou taxas;
- 3.1.35 Atuar de forma isenta de qualquer influência partidária, religiosa e/ou política, de acordo com a Constituição Federal;
- 3.1.36 A CONTRATADA não poderá utilizar, como sede da instituição, os espaços integrantes do patrimônio do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, nem utilizar recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO para manutenção da sede em outro local, que estejam fora do custo compartilhado;
- 3.1.37 Cumprir todas as obrigações descritas na Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA;
- 3.1.38 Realizar atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

SECRETARIA DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

9º

14 ABR. 2023

BHTE:  
MG

AUTENTICAÇÃO  
Este documento é original do  
em Betim, Minas Gerais.

31 3595-7828 | 3594-5380 • [www.ipreemb.betim.mg.gov.br](http://www.ipreemb.betim.mg.gov.br)  
Praça José Lho da Silva, 15, Brasília - Betim - MG | CEP: 32.600-308  
CNPJ 07.842.278/0001-55

157

4.1.6 Acompanhar sistematicamente os indicadores de sucesso das ações executadas pela CONTRATADA, por meio dos dados a serem colhidos;

4.1.7 O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, deverá designar servidor para ser gestor do contrato e acompanhar a fiel execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

5.1 Para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a:

5.1.1 Criar canais de participação e de compromisso para a execução integral deste CONTRATO DE GESTÃO, objetivando o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo CONTRATANTE.

5.1.2 Implementar o programa "Futuro Garantido", instituído pela Portaria 668, de 11 de novembro de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Por meio de Portaria serão nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA do Contrato de Gestão, responsáveis por realizar a supervisão sistematizada das ações da Organização e seus resultados;

6.1.1 As atividades executadas pela CONTRATADA terão a parte contábil/financeira avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções de controle e fiscalização das áreas de controle interno do Instituto;

6.1.2 Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela CONTRATADA, essa será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

CAFELEIRO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, 15 - Centro - BH/MG

9º

14 ABR. 2023

B.MTE.  
hig

AUTENTICAÇÃO  
Em Cartório de Tabelião de Notas, Rua F6,  
Fim Testes, Juazeiro do Norte, Ceará.





CONTRATADA, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, nos prazos e condições constantes deste CONTRATO DE GESTÃO, a importância global estimada descrita no item 9.1 da CLÁUSULA IX - DO REPASSE DE RECURSOS, deste Contrato.

8.2 Essa importância poderá sofrer modificações, observando-se as disponibilidades financeiras de recursos alocados nos orçamentos dos anos subsequentes e a legislação aplicável aos contratos de gestão;

8.3 Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeiro composto majoritariamente por títulos da dívida pública, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

8.4 Na excepcionalidade da CONTRATADA suportar, com recursos próprios, despesas deste CONTRATO DE GESTÃO, em virtude de atraso nos repasses previstos pelo CONTRATANTE, e tendo reconhecida as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no plano de trabalho, a CONTRATADA terá direito ao reembolso, não podendo, em caso, depositar os recursos utilizados nas contas específicas e exclusivas de movimentação dos recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE;

Em prejuízo dos repasses efetuados pelo CONTRATANTE, a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser implementada, complementar e sucessivamente, com recursos advindos de:

- a) Doações, legados, patrocínios, apoios e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- b) Rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- c) Outros ingressos, devidamente comunicados ao CONTRATANTE.

8.6 Os pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE deverão ser efetivados por meio de contas correntes do favorecido em instituição bancária CONTRATADA para centralizar sua movimentação financeira.

CONTRATO DE GESTÃO e conforme previstos nos ~~Projetos~~ apresentados e selecionados, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato de gestão, da seguinte forma:

a) R\$166.666,67 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mensalmente;

9.2 O repasse realizado através de uma parcela mensal fixa, observando o cumprimento das metas e indicadores.

9.3 Para o custeio do projeto, o desembolso deverá ser em até 30 (trinta) dias do início da execução das respectivas atividades.

9.4 O prazo de desembolso poderá sofrer modificações unilaterais pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, nos casos de se identificar atraso no cronograma de execução proposto pela Organização Social em sua proposta/projeto.

9.5 Poderá haver retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma quando identificado o descumprimento de indicadores, metas ou evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores.

9.6 A Organização Social deverá apresentar o Plano de Trabalho quadrimestralmente, com a respectiva prestação de contas do valor repassado e do valor utilizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Contrato para o exercício de 2022, estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

a) 17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.010300 - (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) e para os exercícios seguintes na dotação equivalente;

TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023

ATENTICAÇÃO  
original, Rev. F.

31 3595-7828 | 3594-5380 • [www.ipremb.betim.mg.gov.br](http://www.ipremb.betim.mg.gov.br)  
Praça José Lino da Silva, 15, Brasília - Betim - MG | CEP: 32.600-308  
CNPJ 07.842.278/0001-55

estabelecendo critérios de seleção de pessoal, conduzida de forma pública, objetiva e impessoal;

12.4 A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, tributários, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados e prestadores de serviços por ela contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

12.5 O não atingimento das metas pactuadas poderá ensejar a aplicação de medidas preventivas;

12.6 Fica vedada a existência na Diretoria da Organização Social, de titulares de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública, mandato do Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados;

12.7 Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas públicas, bem como de Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao CONTRATO DE GESTÃO;

12.8 Empregados e prestadores de serviços remunerados pela CONTRATADA com recursos oriundos do CONTRATANTE, ou obtidos em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO, somente poderão exercer as suas respectivas atividades em execução do objeto do presente CONTRATO;

12.9 O CONTRATANTE fiscalizará o pagamento dos empregados admitidos pela CONTRATADA, visando aferir a compatibilidade da carga horária, o correto recolhimento dos valores dos encargos devidos, assim como evitar pagamentos em duplicidade;

9  
REBELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
R. São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

14 ABR. 2023

9  
AUTENTICAÇÃO  
em original. Dou. F6.  
MUNICÍPIO DE BETIM

31 3595-7828 | 3594-5380 • [www.ipremb.betim.mg.gov.br](http://www.ipremb.betim.mg.gov.br)  
Praça José Lino da Silva, 15, Brasília - Betim - MG | CEP: 32.600-308  
CNPJ 07.842.278/0001-55

162

13.2 As alterações deverão contar com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse e autorização do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB;

13.3 A alteração dos valores repassados poderá implicar na revisão das metas pactuadas, conforme os relatórios das avaliações executadas pelo CONTRATANTE;

13.4 Por alterações quantitativas entendem-se as relativas à vigência do CONTRATO DE GESTÃO, bem como a Proposta de Trabalho - Técnica e Financeira apresentada pela CONTRATADA;

13.5 Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos;

13.6 Este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Será facultado ao Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB e à Organização Social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Pelo Poder Público:

14.1.1.1 Quando a Organização Social houver descumprido a legislação ou cláusulas contratuais, não sanando a falta em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação do Poder Público, nas seguintes situações:

I - quando a aplicação das verbas transferidas pelo Poder Público ou a utilização de bens móveis ou imóveis, para outros fins que não o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão;

II - quando a aquisição de bens ou contratação de serviços ocorrer em desconformidade com a legislação ou com as cláusulas contratuais;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1 Integram o presente CONTRATO DE GESTÃO, a Proposta de Trabalho - Técnica e financeira apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação, ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, bem como aos bens públicos móveis e imóveis os quais lhe foram permitidos o uso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.1.1 O ressarcimento dos danos citados na cláusula 16.1 deverá ser custeado com recursos próprios da entidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

I - advertência;

II - multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato de Gestão ou, se for o caso, do saldo não atendido do Contrato de Gestão;

III - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato de Gestão ou do saldo não atendido do Contrato de Gestão, conforme o caso, e, respectivamente,

9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH / MG

TE.

14 ABR. 2023

9ª AUTENTICAÇÃO  
Delegado: Dou. Fe.  
Município: Betim

31 3595-7828 | 3594-5380 • [www.ipremb.betim.mg.gov.br](http://www.ipremb.betim.mg.gov.br)

9ª Praça José Lino da Silva, 15, Brasília - Betim - MG | CEP: 32.600-308

CNPJ 07.842.278/0001-55

164

Autentico este documento, composto por 23 folha(s) por meio de rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que consta:  
Belo Horizonte, 14/04/2023

SELO DE CONSULTA: GPU95708  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6898.6176.0739.1011

Quantidade de atos praticados: 23  
Ato(s) praticado(s) por: Diogo Gustavo Maia da Silva - Escrevente  
Emai: R\$ 171,12 TPJ: R\$ 53,13 Valor Final: R\$ 232,32 ISS: R\$ 9,47  
Consulte a validade, teste selo no site: <https://selos.ingjust.br/>



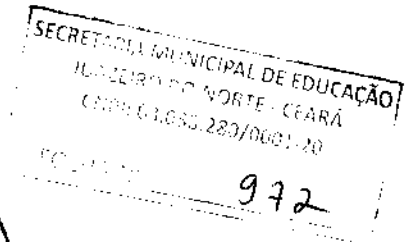
Nº DA  
ETIQUETA  
ACH928621

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos deverão ser deliberados pelo CONTRATANTE, aplicando-se os diplomas legais pertinentes à matéria, os preceitos de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado no que for compatível.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Betim, 17 de janeiro de 2022.



**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM -  
IPREMB

**INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunha 1:

**Geylton Larcholz**  
Coordenador de Licitações  
e Novas Parcerias  
IDDS

Testemunha 2:



**IDDS**

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

## PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

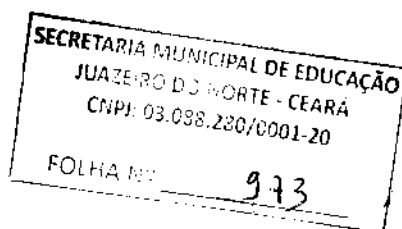
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE



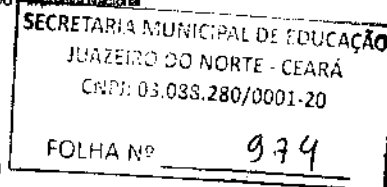
# Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

JUAZEIRO DO NORTE/CE  
2023

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180  
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: [institucional@institutodds.org](mailto:institucional@institutodds.org) | Site: [www.institutodds.org](http://www.institutodds.org)

*[Handwritten signatures and marks]*  
166





## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2020 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social

### PORTARIA Nº 81, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 63/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.002620/2016-05, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.002620/2016-05.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 4º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB, CNPJ 00.507.277/0001-05, de Brasília/DF, com validade de 03 (três) anos, de 31/08/2016 a 30/08/2019 nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 4º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

### PORTARIA Nº 114, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 90/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.013319/2020-03, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.013319/2020-03.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 28/2020, art. 2º, item 7º, de 29/01/2020, publicada no D.O.U. de 31/01/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

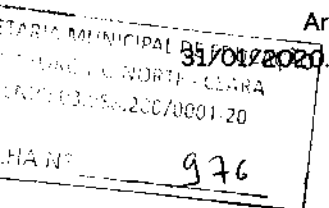
Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 74.459.472/0001-18, Tietê-SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/11/2019 a 27/11/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 17/2020, art. 2º, de 27/01/2020, D.O.U. de



**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

**PORTARIA Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 97/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052694/2015-01, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.052694/2015-01.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 147/2019, art. 2º, item 3º, de 30/07/2019, publicada no D.O.U. de 01/08/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade COMPLEXO ASSISTENCIAL LAR ESPÍRITA MARIA NAZARETH, CNPJ 81.140.428/0001-31, Araquari-SC, com validade de 03 (três) anos, de 01/06/2015 a 31/05/2018, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 147/2019, art. 2º, item 3º, de 30/07/2019 D.O.U. de 01/08/2019.

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

**PORTARIA Nº 119, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS, 75.637.256/0001-03, CASTRO/PR, 71000.060451/2018-81, 55763/2020.

2. CAPP - CENTRO ASSOCIATIVO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS PATRICK, 80.633.357/0001-46, CHAPECÓ/SC, 71000.041923/2020-11, 56552/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com

25. CLUBE DAS ABELHAS- CASA DA CRIANÇA DOIS CORREGOS, 44.519.767/0001-05, DOIS CÔRREGOS/SP, 235874.0011772/2020.

26. ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO AOS NECESSITADOS E IDOSOS DE SANTA CRUZ DO SUL - ASAN, 95.439.733/0001-33, SANTA CRUZ DO SUL/RS, 235874.0011958/2020.

27. FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA A PESSOA HUMANA, 07.650.299/0001-79, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0013217/2020.

28. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, 01.553.780/0001-60, MANAUS/AM, 235874.0013821/2020.

29. SER ESPECIAL - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE INTEGRACAO AO TRABALHO, 05.446.196/0001-66, SÃO PAULO/SP, 235874.0015045/2020.

30. ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, 02.050.556/0001-18, BUENO BRANDÃO/MG, 235874.0015127/2020.

31. INSTITUTO JOVENS DO FUTURO, 23.539.063/0001-16, MANAUS/AM, 235874.0016277/2020.

32. CASA DE VOVO DEDE, 69.726.693/0001-09, FORTALEZA/CE, 235874.0016412/2020.

33. TRABALHO DE APOIO AO DEFICIENTE - TRADEF, 01.297.854/0001-44, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0016491/2020.

34. ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS, 08.644.293/0001-51, PIÊN/PR, 235874.0016615/2020.

35. FASE FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, 33.700.956/0001-55, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0015559/2020.

36. ABRIGO DOCE MORADA, 00.462.017/0001-60, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0017046/2020.

37. ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA, 10.797.282/0001-53, CATANDUVA/SP, 235874.0017544/2020.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJUÍ, 47.579.651/0001-41, PIRAJUÍ/SP, 235874.0019165/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o término de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº <u>978</u>

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

### PORTARIA Nº 120, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO PAULENSE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, 18.678.573/0001-34, MONSENHOR PAULO/MG, 71000.086502/2011-29, 44389/2020, de 10/11/2011 a 09/11/2016.

2. FUNDAÇÃO CASA SANTA IGNEZ, 34.125.450/0001-22, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.035325/2013-84, 40990/2020, de 30/08/2015 a 29/08/2018.

11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, 76.722.982/0001-97, TAPEJARA/PR, 235874.0009044/2019 de 27/10/2020 a 26/10/2025.

12. ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, 80.765.001/0001-66, CURITIBA/PR, 235874.0009118/2019 de 16/10/2020 a 15/10/2025.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.828.554/0001-81, ARAQUARI/SC, 235874.0009157/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

14. GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA, 00.438.995/0001-77, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0008538/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, 81.393.308/0001-46, ORTIGUEIRA/PR, 235874.0009248/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.

16. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO, 17.910.472/0001-84, MUZAMBINHO/MG, 235874.0009448/2019 de 14/02/2020 a 13/02/2025.

17. APAE DE ESPERA FELIZ, 26.114.082/0001-99, ESPERA FELIZ/MG, 235874.0009500/2019 de 21/08/2020 a 20/08/2025.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS VOTORANTIM, 67.364.828/0001-08, VOTORANTIM/SP, 235874.0009473/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

19. ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA, 18.273.227/0001-76, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0009543/2019 de 15/12/2020 a 14/12/2025.

20. CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, 87.604.518/0001-12, PASSO FUNDO/RS, 235874.0009565/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

21. CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, 67.996.769/0001-82, CAMPINAS/SP, 235874.0009554/2019 de 02/04/2020 a 01/04/2023.

22. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION DE FAXINAL, 78.299.849/0001-03, FAXINAL/PR, 235874.0010723/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.

23. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CASSILANDIA, 01.236.413/0001-32, CASSILÂNDIA/MS, 235874.0010952/2020 de 22/02/2020 a 21/02/2023.

24. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.891.062/0001-70, ALTO PIQUIRI/PR, 235874.0006954/2019 de 07/12/2020 a 06/12/2023.

25. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA, 83.932.608/0001-81, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0011152/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2023.

26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 55.754.535/0001-40, GENERAL SALGADO/SP, 235874.0011142/2020 de 11/06/2020 a 10/06/2025.

27. ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA, 77.485.530/0001-00, CORONEL VIVIDA/PR, 235874.0011187/2020 de 16/03/2020 a 15/03/2023.

28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ, 89.932.131/0001-10, GIRUÁ/RS, 235874.0011252/2020 de 08/11/2020 a 07/11/2025.

29. CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO, 64.613.144/0001-04, TEODORO SAMPAIO/SP, 235874.0011304/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

30. AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, 50.167.980/0001-90, RIO GRANDE DA SERRA/SP, 235874.0011301/2020 de 28/04/2020 a 27/04/2025.

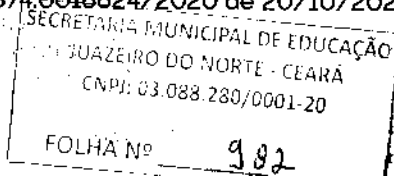
31. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BARÃO DE COCAIS, 23.945.959/0001-03, BARÃO DE COCAIS/MG, 235874.0011066/2020 de 13/03/2020 a 12/03/2025.

32. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 86.787.595/0001-92, ITAGUARA/MG, 235874.0011338/2020 de 05/10/2020 a 04/10/2025.

33. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, 01.807.545/0001-77, GUARIBA/SP, 235874.0011427/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 980

57. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE, 80.908.031/0001-84, TUNEIRAS DO OESTE/PR, 235874.0015398/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2026.
58. APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW, 88.658.638/0001-65, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 235874.0013152/2020 de 05/05/2020 a 04/05/2023.
59. APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 51.881.753/0001-94, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, 235874.0011038/2020 de 20/09/2020 a 19/09/2025.
60. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 80.629.165/0001-66, PALMITOS/SC, 235874.0015889/2020 de 25/08/2020 a 24/08/2023.
61. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIACHINHO-MG, 03.841.857/0001-22, RIACHINHO/MG, 235874.0016053/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.
62. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA, 21.407.275/0001-14, ALTEROSA/MG, 235874.0016031/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
63. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHAS, 03.450.585/0001-30, MARAVILHAS/MG, 235874.0016136/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.
64. AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA, 01.641.477/0001-19, SOROCABA/SP, 235874.0016128/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.
65. PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM, 51.792.505/0001-77, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0015774/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
66. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTAIS, 23.775.059/0001-57, CRISTAIS/MG, 235874.0016210/2020 de 30/06/2020 a 29/06/2025.
67. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.901.317/0001-24, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0016205/2020 de 25/06/2020 a 24/06/2023.
68. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVOTI, 90.834.425/0001-99, IVOTI/RS, 235874.0016183/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.
69. ASSOCIAÇÃO CASA DE BRINCAR - ACBRINC, 16.514.783/0001-61, BARRA DO PIRAI/RJ, 235874.0016168/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.
70. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, 78.119.328/0001-19, LARANJEIRAS DO SUL/PR, 235874.0016162/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
71. INFANCIA FELIZ, 45.938.776/0001-95, TIETÊ/SP, 235874.0016259/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2025.
72. ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA, 13.420.254/0001-00, POUSO ALEGRE/MG, 235874.0016344/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
73. CLASA - CASA LIONS DE ADOLESCENTES DE SANTO ANDRE, 48.135.800/0001-46, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016335/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.
74. CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA, 54.409.008/0001-35, PIRACICABA/SP, 235874.0016241/2020 de 24/01/2021 a 23/01/2024.
75. CENTRO DE FORMAÇÃO SAO JOSE - PROMOÇÃO DA FAMILIA, 03.949.517/0001-10, CARMO DO RIO CLARO/MG, 235874.0016338/2020 de 24/05/2020 a 23/05/2025.
76. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MINEIROS, 00.079.020/0001-08, MINEIROS/GO, 235874.0015318/2020 de 02/06/2020 a 01/06/2025.
77. CASA DA SOPA FRANCISCO DE ASSIS, 68.163.666/0001-02, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0016475/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
78. CENTRO SOCIAL MALI MARTIN, 08.626.529/0001-27, ITAMARANDIBA/MG, 235874.0016559/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.
79. CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍ, 97.391.072/0001-49, PARANAÍ/PR, 235874.0016624/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2023.



102. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TENENTE PORTELA, 90.870.601/0001-48, TENENTE PORTELA/RS, 235874.0018162/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.

103. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IBEMA, 81.269.573/0001-17, IBEMA/PR, 235874.0018160/2020 de 07/10/2020 a 06/10/2025.

104. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, 84.783.109/0001-32, BARBOSA FERRAZ/PR, 235874.0018211/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.

105. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAI MIRIM, 04.851.919/0001-40, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, 235874.0018274/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

106. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE, 78.487.238/0001-80, ÁGUA DOCE/SC, 235874.0018271/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2026.

107. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA-MG, 17.084.062/0001-21, BARBACENA/MG, 235874.0018251/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

108. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ, 80.615.800/0001-56, JAPURÁ/PR, 235874.0008155/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

109. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDERÓPOLIS, 83.706.242/0001-22, SIDERÓPOLIS/SC, 235874.0018440/2020 de 14/08/2020 a 13/08/2025.

110. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 87.531.521/0001-53, CACHOEIRA DO SUL/RS, 235874.0018598/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

111. ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE PREVENÇÃO A AIDS, 67.662.536/0001-43, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0018579/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.

112. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ, 05.881.925/0001-02, JI-PARANÁ/RO, 235874.0018722/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2026.

113. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, 46.143.806/0001-30, AGUDOS/SP, 235874.0018838/2020 de 26/11/2020 a 25/11/2023.

114. PROJETO ABRINDO CAMINHOS NUCLEO RAMIRO JULIO FERREIRA DE APOIO A CRIANÇA E A FAMILIA, 04.866.523/0001-76, PIUMHI/MG, 235874.0018825/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.

115. ASSOCIAÇÃO CAMINHOS PARA A VIDA, 07.423.150/0001-57, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0019032/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.

116. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 44.799.278/0001-46, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 235874.0019135/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

117. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, 44.446.268/0001-27, ILHA SOLTEIRA/SP, 235874.0019563/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

118. LAR SANTO ANTONIO, 59.766.717/0001-91, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 235874.0019849/2020 de 21/08/2020 a 20/08/2025.

119. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPINAS, 51.297.349/0001-78, CAMPINAS/SP, 235874.0019974/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

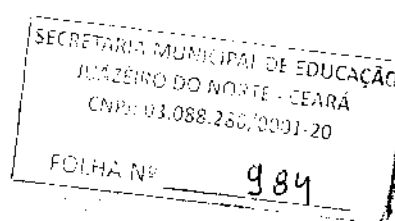
Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

## PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.053.280/0001-20  
FOLHA Nº 985

**OBJETO:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei Municipal nº 4311/2014, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Contrato de Gestão, visando à implementação do “Programa Educa Juazeiro”, instituído pelo Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, para o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do município de Juazeiro do Norte, em diferentes áreas de atuação.

**PROPONENTE:** INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

**CNPJ:** 18.273.227/0001-76

**ENDEREÇO:** JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30493-180

**CONTATO:** (31) 3295-5655 / [institucional@institutodds.org](mailto:institucional@institutodds.org)  
[geylton.pereira@institutodds.org](mailto:geylton.pereira@institutodds.org)

JUAZEIRO DO NORTE/CE  
2023

01

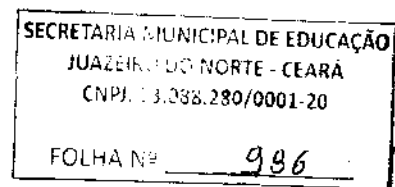
## PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

# PROJETO EDUC-AÇÃO: EDUCAR E INCLUIR JUAZEIRO DO NORTE/CE



JUAZEIRO DO NORTE/CE  
2023

02  
S



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN****PROJETO TÉCNICO****1 IDENTIFICAÇÃO**

NOME: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE

Nº 950, 5º E 6º ANDAR BAIRRO BURITIS CEP: 30493-180 TELEFONE: (31) 3295-5655

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG

E-MAIL: [institucional@institutodds.org](mailto:institucional@institutodds.org)

CNPJ: 18.273.227/0001-76 ATIVO: SIM (X) NÃO ( )

**2 REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: Viviane Tompe Souza Mayrink

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Rua dos Guajajaras nº 1934

Bairro: Lourdes CEP: 30180-101

Telefone: (31) 98878-0008

E-mail Particular: [vtsmayrink@gmail.com](mailto:vtsmayrink@gmail.com)

Município: Belo Horizonte/MG

RG: M-7.246.797/SSP-MG CPF: 032.198.616-44

Data da Ata: 08/02/2021

Data do início do mandato: 28/03/2021

Data do término do mandato: 28/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20FOLHA Nº 987**3 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Nome: Geylton Langholz da Silva Pereira

Formação Profissional: Administração

Cargo/Função: Coordenador de Licitações e Novas Parcerias

Nº de Inscrição no Conselho Profissional: CRA-MG 01-064455/D

Tipo de Vínculo: Celetista

Carga Horária: 40 horas

**4 DO VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E Nº DE USUÁRIOS**

Valor Global: Conforme planilhas constantes no envelope 03.

Nº de usuários a serem cofinanciados: 1.080 colaboradores e 34.492 alunos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RIJAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 988

**5 DA APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC**

O Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, nova razão social registrada em 14/07/2021 até então conhecida como Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, é uma Associação da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, fundada em 26 de Junho de 1986 e que tem por finalidade promover ações sócio assistenciais, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar.

É reconhecida como entidade beneficente de assistência social (CEBAS) de acordo com a Lei n 12.101/2009, declarada como de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.993 de 18 de outubro de 1988, estadual pela Lei n 10.508, de 29 de outubro de 1991 e Federal, em 26 de outubro de 1999.

Ao longo da História, não foi pequena a discussão acerca do que seria o mais importante para a sociedade. Pergunta-se: o que seria o imprescindível à existência? O que de fato garantiria ao Homem a sua satisfação?

Durante anos houve quem disse que o mais valioso e importante seriam as riquezas. O ouro, a prata, o dinheiro, assim como mercadorias como o sal e o açúcar, tomou o lugar de destaque na lista de desejos humanos, como garantia de satisfação. Alguns outros sábios retrucaram que o ser humano não se alimenta de metais e dinheiro e que por isso o mais relevante seria garantir a produção de alimentos, através da agricultura e da pecuária. Bem alimentado, o ser humano sobreviveria, certo?

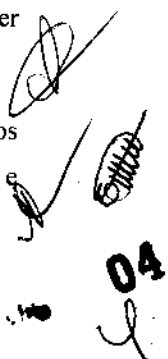
Não tão certo assim, afinal após alguns séculos, concluiu algum sociólogo por aí que a vida em sociedade seria melhor a partir da produção industrial e da geração de conhecimento científico.

Nunca se findarão as discussões, porém há algo que é unânime em todos os discursos. A única coisa com que todos concordam é com o fato de que o trabalho é o elemento que permite que ocorra todos os itens listados para a vida digna em sociedade. É através do trabalho que acontece a agricultura, a pecuária, a produção industrial, o avanço científico ou qualquer outra área considerada imprescindível para a vida humana.

Desta forma, não há desenvolvimento social sem trabalho. O ser humano se desenvolve e se realiza no trabalho, para então crescer através deste importante catalisador de acesso aos demais aspectos da vida.

Até que haja trabalho, existe um caminhar até ele. Um bebê não nasce trabalhando. Após conseguir trabalhar, o Homem deve acessar os atributos de uma vida adulta digna. E após encerrar a vida de trabalho, o Homem requer que a sociedade o reconheça como alguém que contribuiu para que houvesse desenvolvimento.

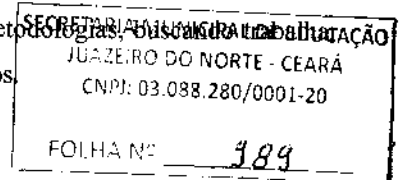
O “antes” de trabalhar, o “enquanto” se está trabalhando e o após “deixar” o trabalho representam os momentos de vida acobertados por nossa intervenção social, sempre pautadas em desenvolver potencialidades humanas e promover dignidade.



Uma das formas de atuação do IDDS é gerar trabalho, treinar para o trabalho e intervir nas relações de trabalho. Seja como iniciativa social, ou como iniciativa econômica cujo superávit é revertido às demais causas sociais que apoiamos, somos sempre apaixonados pelo trabalhar.



Atualmente, o IDDS encontra-se em plena expansão de suas atividades, com a oferta de serviços em todo território nacional desenvolvendo ações com foco na inovação das práticas, técnicas e metodologias, buscando a melhoria pela qualidade da operacionalização dos serviços, programas e projetos executados.



### Eixo Service

Responder e satisfazer as necessidades de um cliente é o que se propõe o IDDS no eixo Solução em Service. Temos um conjunto de atividades internas e profissionais capacitados e qualificados com os olhos voltados para soluções em políticas públicas do seu município e para o negócio da sua organização.

- Limpeza Predial
- Higienização Hospitalar
- Agentes de Portaria
- Telefonista
- Agentes Administrativos
- Almoço
- Brigadistas
- Motorista SAMU
- Manutenção Predial
- Zeladoria
- Limpeza de fachadas
- Limpadores de Vidros
- Operadores de Motosserra
- Jardinagem em geral
- Sepultadores
- Recepção
- Operador de Telemarketing
- Motorista
- Sanitização de ambulância
- Sanitização em geral

*[Handwritten signature]*  
05



Eixo Socioassistencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 990

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

O Instituto DDS tem como um dos objetivos a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social e psicossocial. Para cumprir com o seu papel diante da sociedade o Instituto busca firmar parcerias para desenvolver e apoiar diversos projetos sociais em sua cidade sede e região.

#### Projeto Quem Mais nos Ama

Atendimento de mulheres em situação de violência, no intuito de proporcionar um espaço acolhedor e que promova melhora da autoestima, autonomia e proteção através de atendimento psicológico, jurídico e social. O projeto trabalha em parceria com outros órgãos e entidades que também atuam na defesa e garantia de direitos das mulheres.

#### Escritórios Sociais

Atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atualmente com unidades nos municípios de Betim, Sete Lagoas e Belo Horizonte, em que são oferecidos os serviços de: atendimento jurídico e psicossocial, assessoramento técnico.

#### Consultoria em Projetos Sociais

Orientações jurídicas e sociais, para que as instituições estejam regularizadas e aptas para fazerem a diferença em seus territórios.

#### Responsabilidade Social Corporativa

Tem como objetivo oferecer qualidade de vida aos seus empregados, familiares, comunidade e gerações futuras, promovendo a redução da desigualdade social e uma sociedade mais justa, o desenvolvimento sustentável, econômico (preservando recursos ambientais e culturais).

#### Casa Ester

Projeto Casa Ester - Casa sigilosa de acolhimento para mulheres em situação de violência em período de implantação. Casa de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência

#### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Oferta de espaços de Convivência familiar e comunitária no município de Betim, com atividades de oficinas com temáticas diversas.

#### Entre Elas

Modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com atendimento especializado a Mulheres. O Serviço tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

*[Handwritten signatures and initials]*  
06



Eixo Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20  
FOLHA Nº 991

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

A Constituição Federal do Brasil de 1988 diz que a educação é um direito de todas e todos. Isso significa que o Estado deve, em primeiro lugar, criar condições para que as crianças e adolescentes acessem a escola.

Garantir o acesso e a permanência envolvem a construção de escolas suficientes pelos territórios brasileiros, mobilidade e acessibilidade, e que não haja qualquer tipo de discriminação ou impedimentos para a matrícula.

Para garantir a universalização desses serviços, com qualidade e transparência, estados e municípios precisam gerir um grande contingente de profissionais da área de educação, sejam eles professores ou pessoal de limpeza, cantina e segurança.

No seu portfólio de serviços, o IDDS atua nessa área em inúmeros estados brasileiros e cada dia se aperfeiçoa mais para entregar soluções que contemplem as expectativas de contratantes, parceiros e colaboradores.

- Professores Ensino Fundamental
- Professores Ensino Especializado
- Psicopedagogos
- Pedagogos
- Educadores Infantis
- Educação Inclusiva
- Recepção
- Agentes Administrativos
- Atendentes
- Bibliotecárias
- Secretárias
- Agentes de Portaria
- Supervisores
- Merendeiras
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Serviços de Jardinagem
- Portaria

*Handwritten signature and initials*  
07

## 6 OBJETO DA PARCERIA

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei Municipal nº 4311/2014, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Contrato de Gestão, visando à implementação do “Programa Educa Juazeiro”, instituído pelo Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023, para o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do município de Juazeiro do Norte, em diferentes áreas de atuação.

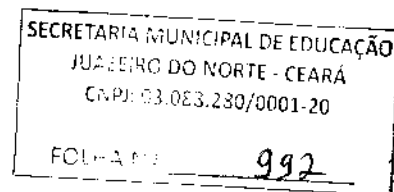
### 6.1 Descrição da realidade

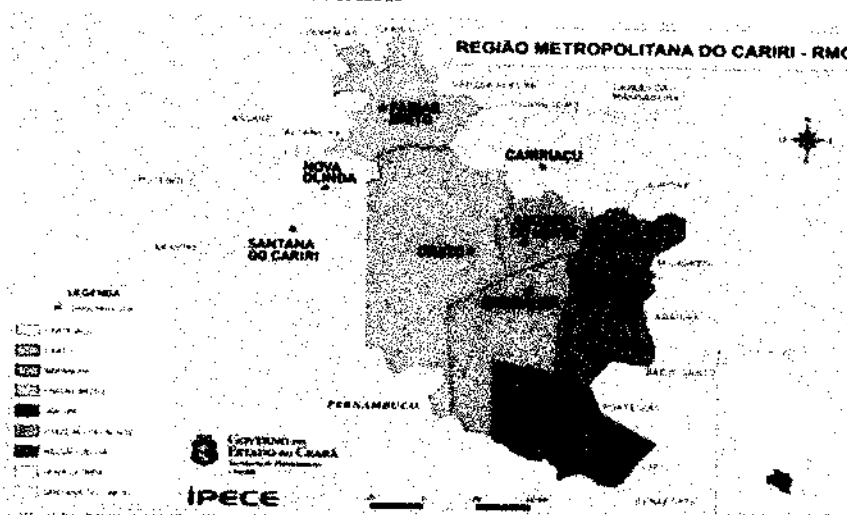
Inicialmente faremos uma apresentação do município de Juazeiro do Norte/CE nos aspectos históricos, demográficos, sociais e econômicos; com ênfase na educação. Relacionaremos o objeto da parceria que se destina o projeto: a garantia de suporte às ações e serviços de execução em unidades escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

### Município De Juazeiro Do Norte/CE

A cidade de Juazeiro do Norte é um dos municípios do Ceará e está localizado no Sul do Estado. A gênese do município é contada a partir da história (estória): o padre Pedro Ribeiro de Carvalho construiu em 1827 uma capela na estrada real que ligava Crato a Missão Velha, à margem direita do rio Batateira, em um local denominado Tabuleiro Grande. A capela foi erguida em frente a um pé de juazeiro e consagrada a Nossa Senhora das Dores, a quem o padre doou as suas terras e onze escravos. Através do Ato de 30/07/1858 tornou-se distrito subordinado ao Crato, com a denominação de Núcleo de Juazeiro. A história do nome “Juazeiro do Norte” está associada com o nome originário da árvore juazeiro, de denominação indígena (*juá iuà* fruto de espinho), Juazeiro é elevada à condição de cidade no ano de 1914 mediante Lei Estadual nº 1.178, de 23-07-1914. A cidade de Juazeiro do Norte foi fundada pelo Padre Cícero Romão em abril de 1872. Quando estava cavalgando pela região, encontrou algumas casas e uma capela rústica e resolveu se tornar sacerdote daquele território. No entanto, a cidade veio se tornando um grande centro religioso, com a realização de procissões, missas, peregrinações pela devoção ao Padre Cícero e também pelo milagre da hóstia, atraindo migrantes e os chamados “romeiros do Padre Cícero”.

### Aspectos gerais do Município de Juazeiro do Norte/CE



**MAPA DA REGIÃO DO CARIRI**


Juazeiro do Norte é um município do estado do Ceará localizado na região do Cariri ao sul do estado, distante 533 km da capital, Fortaleza, sua área é de 248.558 km<sup>2</sup>. O município é composto pela sede e pelos distritos Padre Cícero e Marrocos.

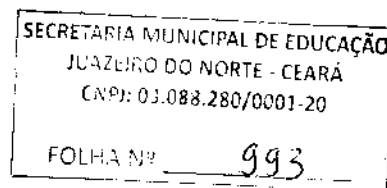
**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População estimada 2021	278.264
População 2016	268.248
Área da unidade territorial 2021(km <sup>2</sup> )	258.788
Densidade demográfica 2021 (hab/(km <sup>2</sup> ))	1.075,26
Código do Município	2307304
Gentílico	Juazeirense
Prefeito 2023	GLÊDSON LIMA BEZERRA

Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br>

Os limites territoriais do município de Juazeiro do Norte são: Barbalha, Cariri, Crato e Missão Velha. Em relação aos municípios cearenses Juazeiro do Norte ocupa o 3º lugar dos municípios cearenses na posição de abrangência.

De acordo com Landim (2017)<sup>1</sup>, uma análise mais detalhada da geografia do Município em termos intramunicipal, permite a demarcação, identificação e ocupação dos bairros constituintes da área urbana, conforme apresentado no mapa na Tabela 1.



1

LANDIM, Denise Vasconcelos. Gestão por competência em uma instituição de ensino superior: desenvolvimento de um plano de capacitação baseado em competências. 2017. 143f. - Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, Fortaleza (CE), 2017.

<b>AB</b>			
<b>AC</b>	Acroporto		258
<b>AV</b>	Antônio Vieira		1902
<b>BET</b>	Betolândia		538
<b>BS</b>	Brejo Seco		219
<b>CAL</b>	Campo Alegre		526
<b>CARIT</b>	Carité		263
<b>CTRO</b>	Centro		1763
<b>CUN</b>	Cidade Universitária		85
<b>FAT</b>	Fátima		1067
<b>FRANC</b>	Franciscanos		3615
<b>FDAM</b>	Frei Damão		3864
<b>HORT</b>	Horto		1325
<b>J.GON</b>	Jardim Gonzaga		1638
<b>JC</b>	João Cabral		4809
<b>J.Ger</b>	José Geraldo da Cruz		1239
<b>JS</b>	Juvêncio Santana		1160
<b>LS</b>	Lagoa Seca		1433
<b>LE</b>	Leandro Bezerra de Menezes		860
<b>LIM</b>	Limoeiro		3430
<b>NU</b>	Novo Juazeiro		988
<b>PEB</b>	Pedrinhas		2552
<b>PIO</b>	Pio XII		3149
<b>PJA</b>	Pirajá		4204
<b>PLAN</b>	Planalto		109
<b>RM</b>	Romeirão		1977
<b>SALE</b>	Salesianos		4617
<b>SALG</b>	Salgadinho		349
<b>ST</b>	Santa Teresa		1962
<b>SA</b>	Santo Antônio		1680
<b>SJ</b>	São José		2759
<b>SM</b>	São Miguel		2424
<b>SOC</b>	Socorro		708
<b>TIM</b>	Turbaíba		3455
<b>TIR</b>	Tiradentes		2720
<b>SM</b>	Três-Marias		520
<b>TRI</b>	Triângulo		2668

Fonte: Landim, 2017

Um dos bairros mais populosos é o João Cabral. A taxa de urbanização do município é de 95,3%, segundo a apuração do último censo. A cidade conta ainda com mais de 70 mil moradias, com média de 5 moradores por domicílio. Além do mais, percebe-se um número crescente de domicílios, principalmente porque há na cidade um surto da construção civil, além de programas sociais do governo federal como, por exemplo, o “Minha Casa, Minha Vida”, que somente em 2021 entregou 1.812 unidades habitacionais.

Devido à figura de Padre Cícero, é considerado um dos três maiores centros de religiosidade popular do Brasil, juntamente com Aparecida (SP) e Nova Trento (SC). A cidade recebe um número expressivo de turistas que vem em romarias anualmente, favorecendo dessa forma o fortalecimento da economia local, fazendo do turismo religioso uma de suas principais atividades econômicas. O município é um grande polo cultural do Brasil, sendo um dos maiores centros de artesanato e cordel do Nordeste, e ainda um dos maiores polos acadêmicos desta Região e do Estado do Ceará, sendo considerada como uma "Capital regional" sendo reconhecida como a "Metrópole do Cariri".

### População

Juazeiro do Norte é um dos municípios de maior população do interior do Nordeste, ocupando o sétimo lugar. Juazeiro é considerado um município de grande porte, com uma população total pelo censo do IBGE de 2021 de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.058.280/0001-20

FOLHA Nº 994

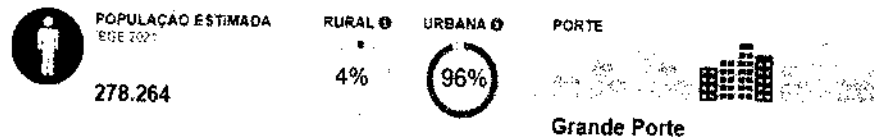


278.264 habitantes, sendo o terceiro mais populoso do Ceará (depois de Fortaleza e Caucaia), a maior do interior cearense e a 104ª do Brasil.

As duas maiores cidades do Cariri, Juazeiro do Norte e Crato, perderam moradores: 8.829 e 3.055 m, respectivamente. O número de habitantes de acordo com dados do Censo 2022 caiu para 269.435 habitantes.

A população rural é a minoria com uma taxa de 4% do total da população, enquanto a urbana representa 96%. Considerada bastante heterogênea, a população constitui-se de pessoas oriundas de todos os estados nordestinos. A população nativa representa hoje menos da metade do total.

#### INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=230730&aM=0>

#### Dados Econômicos

##### IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. O IDHM ajusta o IDH para a realidade dos municípios e reflete as especificidades e desafios regionais no alcance do desenvolvimento humano no Brasil.

Crato e Juazeiro do Norte possuem a segunda e terceira posições, respectivamente no *ranking* de IDHM do Ceará (0,713 e 0,694). O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM na mesorregião Sul, dois municípios que fazem parte da conurbação Crajubar (Crato-Juazeiro do Norte-Barbalha), e que lideram a dinâmica econômica da RM Cariri, constituindo-se importantes polos de desenvolvimento regional, registram baixos índices de vulnerabilidade, Crato com IVSE de 0,18 e Juazeiro do Norte, com IVSE de 0,24.

O município de Juazeiro do Norte apresentou um crescimento econômico e populacional significativo nos últimos anos e assim consolidou-se em uma posição de centralidade em relação aos demais municípios cearenses, juntamente com Crato e Barbalha que também fazem parte da RM Cariri.

No entanto, é preciso perceber que ainda se apresentam deficitários quando comparados a outras escalas metropolitanas. Desta forma, uma região metropolitana em formação (com pouco mais de 500 mil habitantes), tende provavelmente a apresentar vulnerabilidades menores e desenvolvimento maior em relação a outros centros muito mais populosos do país.

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Brasil – 2020. Reunião Regional da SBPC no Cariri - 02 a 06 de maio de 2017 - URCA - Cariri/CE.

##### PIB – Produto Interno Bruto

Com relação à economia, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020, Juazeiro do Norte possui um PIB per capita de R\$ 17.354,57. A economia da cidade tem na produção de artesanato uma das grandes fontes.

*[Handwritten signatures and marks]*

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) disponibilizou um documento com dados sobre Análise do PIB dos Municípios Cearenses – 2019, que constitui uma análise dos últimos resultados disponíveis das Contas Regionais do Estado do Ceará divulgados pelo IBGE.

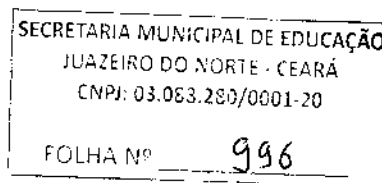
Os dados da Tabela abaixo permitem analisar as três das principais concentrações urbanas do Estado do Ceará. Os dados revelam que o arranjo populacional de maior integração no Ceará é o da capital seguido de **Juazeiro do Norte** e Sobral com participações totais no **PIB** do Estado em 2019 de 56,97%, 4,7% e 2,94%, respectivamente. Em 17 anos, de 2002 a 2019 Juazeiro do Norte teve ganho de participação de 0,63 p.p. ao sair de 4,07% para 4,7%.

**Principais Concentrações Urbanas no Ceará - 2002, 2010, 2018 e 2019**

Aquiraz	253.877	1,48	768.348	1,60	1.932.049	2,16	2.632.376	2,82	1,34
Caucaia	836.958	4,89	2.842.606	5,91	5.069.537	5,66	6.919.758	7,42	2,54
Eusebio	441.203	2,58	1.404.071	2,92	2.474.145	2,76	3.199.867	3,43	0,86
Fortaleza	13.413.450	78,37	37.001.831	76,88	66.381.302	74,13	67.412.733	72,33	-6,03
Itaitinga	53.324	0,31	200.020	0,42	700.656	0,78	723.023	0,78	0,46
Maracanaú	1.670.133	9,76	4.499.790	9,35	10.330.813	11,54	9.748.585	10,46	0,70
Maranguape	270.896	1,58	820.090	1,70	1.495.052	1,67	1.534.564	1,65	0,06
Pacatuba	176.042	1,03	591.627	1,23	1.162.125	1,30	1.024.602	1,10	0,07
<b>Concentração Urbana</b>	<b>17.115.882</b>	<b>100,00</b>	<b>48.128.382</b>	<b>100,00</b>	<b>89.545.661</b>	<b>100,00</b>	<b>93.195.489</b>	<b>100,00</b>	
<b>Ceará</b>	<b>28.718.848</b>	<b>59,60</b>	<b>79.336.299</b>	<b>60,66</b>	<b>155.903.825</b>	<b>57,44</b>	<b>163.575.327</b>	<b>56,97</b>	-2,62
Barbalha	152.974	13,09	464.715	12,90	873.316	12,36	1.054.405	13,72	0,63
Crato	376.323	32,20	985.410	27,36	1.377.807	19,50	1.759.303	22,89	-9,31
Juazeiro do Norte	639.519	54,72	2.151.335	59,74	4.815.935	68,15	4.873.357	63,40	8,68
<b>Concentração Urbana</b>	<b>1.168.816</b>	<b>100,00</b>	<b>3.601.460</b>	<b>100,00</b>	<b>7.067.058</b>	<b>100,00</b>	<b>7.687.065</b>	<b>100,00</b>	
<b>Ceará</b>	<b>28.718.848</b>	<b>4,07</b>	<b>79.336.299</b>	<b>4,54</b>	<b>155.903.825</b>	<b>4,53</b>	<b>163.575.327</b>	<b>4,70</b>	0,63
Foquelha	30.887	3,05	91.466	3,46	189.924	3,84	226.164	4,71	1,65
Sobral	981.405	96,95	2.553.785	96,54	4.759.755	96,16	4.579.749	95,29	-1,65
<b>Concentração Urbana</b>	<b>1.012.291</b>	<b>100,00</b>	<b>2.645.251</b>	<b>100,00</b>	<b>4.949.679</b>	<b>100,00</b>	<b>4.805.913</b>	<b>100,00</b>	
<b>Ceará</b>	<b>28.718.848</b>	<b>3,52</b>	<b>79.336.299</b>	<b>3,33</b>	<b>155.903.825</b>	<b>3,17</b>	<b>163.575.327</b>	<b>2,94</b>	-0,59

Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios/IBGE.

Enquanto o Produto Interno Bruto (PIB) é a soma dos VABs setoriais e dos impostos, e é a principal medida do tamanho total de uma economia, o Valor Adicionado Bruto (VAB) é o valor que cada setor da economia (agropecuária, indústria e serviços) acresce ao valor final de tudo que foi produzido em uma região. Quando se considera o **setor de serviços**, quatro municípios nordestinos passaram a registrar participação da atividade no VAB municipal acima dos 60% de acordo com dados do IBGE de 2019: Pereiro (72,03%); Jijoca de Jericoacoara (71,67%); Fortaleza (69,28%) e **Juazeiro do Norte (68,54%)**.



Municípios nos quais a atividade dos serviços (excusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social) tem maior participação - Ceará - 2002, 2010, 2018 e 2019

Região Metropolitana	Região de Planejamento do Estado	Município	Valor Adicionado Bruto dos Serviços, a preços correntes (R\$ 1.000)				Participação Serviços Município / Valor Adicionado Bruto Total Município (%)				Ranking			
			2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019
Interior	Vale do Jaguaribe	Pereto	5.735	17.045	205.864	247.666	22,19	29,27	70,66	72,03	106	79	1	1
Interior	Litoral Norte	Itajoca de Jaticussara	7.197	46.800	250.187	329.048	33,94	51,73	70,17	71,67	27	4	2	2
RMF	Grande Fortaleza	Fortaleza	7.408.033	20.514.980	39.814.616	39.814.445	65,65	65,12	69,79	69,28	1	1	3	3
RMC	Cariri	Juazeiro do Norte	209.999	329.000	200.000	200.000	2,22	2,22	2,22	2,22	2	2	0	0
Interior	Centro Sul	Iguatu	129.166	420.834	812.672	849.552	45,49	54,79	56,62	56,61	4	3	5	5
RMF	Grande Fortaleza	Itatinga	17.258	65.410	327.947	343.464	35,16	37,15	55,42	56,59	22	31	6	6
RMS	Sertão de Sobral	Sobral	305.830	966.422	2.304.680	2.266.613	37,23	43,75	55,09	56,09	15	12	7	7
RMC	Cariri	Crato	152.145	434.502	664.830	663.168	45,78	48,58	52,64	54,49	3	5	8	8
RMF	Grande Fortaleza	Aquidauana	75.319	232.967	816.615	1.142.886	35,30	36,35	51,14	53,73	20	33	10	9
Interior	Vale do Jaguaribe	Tabuleiro do Norte	18.338	64.812	144.969	181.060	38,32	39,41	49,18	53,53	13	21	12	10
Interior	Município de Baturité	Baturité	25.483	69.561	154.253	190.136	38,88	36,96	47,72	51,86	10	12	16	12
Interior	Sertão Central	Quixadá	64.516	237.133	502.009	476.292	39,31	45,35	52,30	51,16	8	9	9	13
Interior	Sertão dos Caracás	Crato	57.225	166.594	317.871	400.782	40,58	48,10	48,05	50,39	7	7	15	15
Interior	Litoral Leste	Aracati	77.614	229.017	466.473	597.812	39,12	43,42	44,68	47,08	9	14	25	23
Interior	Cariri	Itapipoca	32.814	101.720	215.891	285.857	41,25	44,61	45,44	46,29	5	10	22	26
Interior	Cariri	Penaforte	3.108	20.721	48.191	46.140	27,92	45,75	23,63	46,97	48	8	163	27
Interior	Vale do Jaguaribe	Russas	65.133	192.950	413.972	435.680	40,77	39,33	42,31	44,12	6	22	33	31
Interior	Litoral Oeste / Vale do Curú	Itapajé	40.023	245.944	186.510	209.910	26,18	48,46	36,52	36,41	61	6	49	69
<b>Municípios Selecionados</b>			<b>8.785.106</b>	<b>25.178.323</b>	<b>56.594.172</b>	<b>51.658.150</b>	---	---	---	---	---	---	---	---
<b>Demais Municípios</b>			<b>2.809.016</b>	<b>8.895.946</b>	<b>22.175.910</b>	<b>25.380.226</b>	---	---	---	---	---	---	---	---
<b>Ceará</b>			<b>11.594.125</b>	<b>34.074.269</b>	<b>78.770.082</b>	<b>77.038.375</b>	<b>46,30</b>	<b>49,26</b>	<b>53,08</b>	<b>53,82</b>	---	---	---	---

Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios/IBGE. Nota: (¹) RMF – Região Metropolitana de Fortaleza; RMS – Região Metropolitana de Sobral; RMC – Região Metropolitana do Cariri; Interior – Municípios que não integram nenhuma região metropolitana.

Na comparação dos anos de 2002 e 2019 é possível observar que o município de Fortaleza manteve a primeira colocação no ranking com nítida perda de participação no VAB de serviços estadual de 12,22 pontos percentuais. Por sua vez, o município de Juazeiro do Norte saiu da quarta para a terceira colocação, com ganho de participação de 1,28 p.p.

Embora tenha perdido participação de 2018 para 2019, ao variar de uma participação de 4,05% para 3,87,98%, o município de Juazeiro do Norte apresentou participação no PIB do Estado do Ceará próximo ao da série histórica, considerando que sua participação em 2002 era de 2,59%.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº 997



Municípios com maiores participações na atividade dos serviços (excusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social) Ceará - 2002, 2010, 2018 e 2019

Região Metropolitana (1)	Região de Planejamento do Estado	Município	Valor Adicionado Bruto dos Serviços, a preços correntes (R\$ 1.000)				Participação Serviços Município/Serviços Total Ceará (%)				Ranking			
			2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019
RMF	Grande Fortaleza	Fortaleza	7.408.033	20.514.990	39.814.616	39.811.445	63,99	60,21	54,71	51,68	1	1	1	1
RMF	Grande Fortaleza	Maracanaú	379.706	1.314.992	4.096.953	4.164.557	3,27	3,86	5,63	5,41	2	2	2	2
RMC	Cariri	Juazeiro do Norte	300.081	1.134.880	2.940.619	2.980.619	2,59	3,39	4,85	3,87	4	3	3	3
RMF	Grande Fortaleza	Caucaia	274.701	952.056	2.026.547	2.012.145	2,37	2,79	2,78	3,65	5	5	5	4
RMS	Sertão de Sobral	Sobral	305.830	960.422	2.304.680	2.266.613	2,64	2,82	3,37	2,94	3	4	4	5
RMF	Grande Fortaleza	Embué	97.747	375.568	862.847	1.248.144	0,84	1,10	1,19	1,62	8	8	6	6
RMF	Grande Fortaleza	Aquiraz	75.339	232.967	516.615	1.142.886	0,65	0,68	1,12	1,48	11	13	8	7
RMC	Cariri	Crato	152.145	434.502	664.830	363.188	1,31	1,28	0,91	1,12	6	6	10	8
Interior	Centro Sul	Iguatu	129.166	420.824	812.672	849.552	1,11	1,24	1,12	1,10	7	7	9	9
RMF	Grande Fortaleza	São Gonçalo do Ananias	25.443	149.587	347.526	342.425	0,22	0,44	1,16	1,09	37	23	7	10
Interior	Litoral Oeste - Vale do Curú	Itapococa	57.040	245.249	619.318	654.153	0,75	0,72	0,88	0,85	9	11	11	11
Interior	Litoral Leste	Aracati	77.614	229.017	466.473	597.812	0,67	0,67	0,64	0,78	10	14	16	12
RMF	Grande Fortaleza	Horizonte	64.104	267.556	493.184	486.804	0,55	0,79	0,68	0,63	16	9	15	15
Interior	Litoral Oeste - Vale do Curú	Itapagé	40.023	245.944	186.510	209.910	0,35	0,72	0,26	0,27	23	10	37	37
Municípios Selecionados			9.416.950	27.490.576	56.979.390	58.930.254	81,22	80,70	78,30	76,49	—	—	—	—
Demais Municípios			2.177.175	6.575.693	15.790.691	13.100.122	18,78	19,30	21,70	23,51	—	—	—	—
Ceará			11.594.125	34.074.269	72.770.082	72.030.375	100,00	100,00	100,00	100,00	—	—	—	—

Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios/IBGE. Nota: (1) RMF – Região Metropolitana de Fortaleza; RMS – Região Metropolitana de Sobral; RMC – Região Metropolitana do Cariri; Interior – Municípios que não integram nenhuma região metropolitana.

Em Juazeiro do Norte o setor de serviços concentra-se no Comércio, nas Atividades Imobiliárias e também nas Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares.

### Indústria

No que tange a industrialização segundo informações do instrumento de coleta de dados, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, as regiões do sertão central, centro-sul e sul cearense são as regiões onde a industrialização é menor que 10%. Estudo realizado por Holanda e Petterini (2003)<sup>2</sup>, que detalha as vantagens comparativas dos municípios cearenses, aponta que a Região Metropolitana de Fortaleza – RMF e o Cariri apresentam os melhores indicadores para o setor industrial (que ele chama de secundário).

Em termos quantitativos, entre os 10 municípios com maior número de indústrias em 2019 e taxa de industrialização, Juazeiro do Norte encontra-se na 2ª posição, atrás somente da capital do Estado em relação ao número de indústrias por município. E entre os cinco municípios com o maior número de indústrias, Juazeiro do Norte é o único que não faz parte da RMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.038.280/0001-20  
 FOLHA Nº 998

<sup>2</sup> HOLANDA, Marcos Costa; PETERINI, Francis Carlo. Vantagens comparativas municipais: indicadores e determinantes. Análise Econômica, v. 23, n. 43, 2005.

**- Os 10 municípios cearenses com maior número de indústrias e os 10 com a maior taxa de industrialização - 2019**

Município	Indústria	% em relação ao estado	Município	Taxa de Industrialização	Indústrias
Fortaleza*	4927	46,4%	Acarape	46,2%	42
Juazeiro do Norte	701	6,6%	Frecheirinha	32,0%	33
Maracanaú*	553	5,2%	Aracoiaba	28,1%	36
Caucaia*	510	4,8%	Nova Olinda	27,0%	31
Eusebio*	292	2,7%	Itaitinga*	25,4%	110
Sobral	250	2,4%	Pacatuba*	24,8%	100
Iguatu	171	1,6%	Chorozinho	24,2%	30
Aquiraz	151	1,4%	Marco	20,9%	37
Russas	151	1,4%	Bela Cruz	20,7%	18
Crato	140	1,3%	Horizonte*	19,9%	106
<b>TOTAL</b>	<b>7846</b>	<b>73,9%</b>	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>437</b>

Fonte: Elaboração dos autores com dados da RAIS (2021). \* Municípios pertencentes a RMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.088.280/0001-20  
 FOLHA Nº 999

**Saúde**

Os serviços de saúde do município de Juazeiro do Norte-CE são estruturados pela Estratégia de Saúde da Família que possui 76 (ESF) e 55 (ESB), compostas ainda, por 517 Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Para o gerenciamento dessas Equipes existe uma Diretoria da Atenção Primária e a divisão por distritos sanitários que são sete com suas respectivas coordenações. Possui ainda, a coordenação das equipes de saúde bucal, Programa de Saúde nas Escolas - PSE, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. O fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde se dá através de 12 NASF's, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) com 03 Equipes Multiprofissional de AD e 01 EMAP, 01 CAPS AD III 24h, 01 CAPS III, 01 CAPSI, CEO Regional.

Possui como estratégia para suporte na saúde dos educandos o Programa Saúde na Escola (PSE), este visa o acompanhamento da saúde integral dos educandos e fortalece a parceria entre a Saúde e Educação.

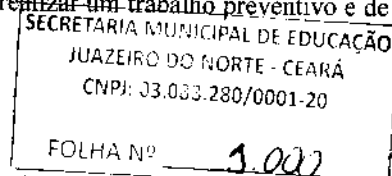
Já a rede de assistência hospitalar municipal é estruturada pelo Hospital São Lucas, voltado para a Saúde Materno-infantil, sendo referência nas áreas de neonatologia e ginecologia-obstetrícia, possuindo uma UTI Neonatal, e Hospital Infantil Municipal Maria Amélia Bezerra de Menezes referência em Pediatria. Conta também com o Hospital Regional do Cariri com sede no município de Juazeiro do Norte.

A rede ambulatorial e hospitalar disponível em média complexidade compõe-se de serviços nas áreas estratégicas da assistência à saúde, sendo que o sistema municipal de saúde de Juazeiro do Norte apresenta capacidade instalada para realização de serviços básicos, de média e alta complexidade em saúde. Integra a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, sendo referência em âmbito micro e macrorregional.

Assim, destaca-se o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD III com funcionamento 24h; Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD; Centro de Dermatologia Sanitária e Doenças Infecciosas; Policlínica municipal; Serviço Ambulatorial de Urgência - SAMU; Centro de Especialidades Odontológica (CEO Municipal e CEO Regional); Unidade de Pronto Atendimento - UPA; Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT); e clínicas de diversas especialidades.

O município é referência para o Hospital São Vicente, Hospital do Coração em Barbalha e também na área ambulatorial para a Policlínica de Barbalha e para Fortaleza de acordo com a complexidade exigida para o

problema. O município está estruturado com uma ampla rede de saúde para ~~realizar um trabalho preventivo e de~~ reabilitação voltado a população.



### Assistência Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) é responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social do município de Juazeiro do Norte e está voltada à garantia de direitos sociais, seus serviços, programas, projetos e benefícios, devem ser realizados de forma integrada às demais políticas públicas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e garantir o acesso aos direitos sociais, para famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

A estrutura administrativa da secretaria organiza-se por níveis de Proteções Sociais como: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade que junto aos indivíduos e/ou famílias desenvolvem intervenções por meio de suas equipes multidisciplinares diante das vulnerabilidades sociais identificadas, fortalecendo vínculos familiares, como situações de riscos pessoal e social.

### Rede Socioassistencial do Município de Juazeiro do Norte

O município oferta à população usuária da Política de Assistência Social ou quem dela necessite **10 (dez) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS** situados nos territórios de maior índice de vulnerabilidade e risco social:

- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 01 TRIÂNGULO**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 02 FREI DAMIÃO**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 03 TIMBAÚBAS**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 04 PALMEIRINHA**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 05 JOÃO CABRAL**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 06 AEROPORTO**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 07 SÃO GONÇALO**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 08 HORTO**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 09 JARDIM GONZAGA**
- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 10 CAMPO ALEGRE**

Os **Centros de Referência de Assistência Social - CRAS** são desenvolvidos Programas projetos, serviços e benefícios de forma a incluir a população vulnerável no equipamento garantindo acompanhamento por meio de ações continuadas de caráter individual e coletivo. Os CRAS ofertam por meio do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF), oficinas diversas, roda de conversas, dinâmicas grupais, passeios, cursos de capacitação em conjunto com o setor do trabalho e ainda promove o empoderamento feminino e outros. Oferta também atendimento psicossocial e articula a rede de Proteção encaminhando casos para a média e alta complexidade quando em caso de risco social. O Trabalho dispensado por todos os sujeitos sociais da política tem por objetivo intervir de maneira preventiva e protetiva a todos os públicos que dela necessitam.

A rede de Proteção Social especial é garantida por meio do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, um equipamento de média complexidade que por meio de seu programa principal atende demandas de violação de direitos e, por meio das Casas Abrigo que garantem proteção no nível de alta

complexidade. Tais violações vão desde as mais variadas formas: violências, trabalho infantil, abuso sexual, exploração patrimonial, negligência entre outros. Além do CREAS, existe toda uma rede de amparo social que se articula para garantir o sistema de direitos sociais que protejam a população, em especial, crianças e adolescentes.

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SEDEST (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO) – SEDE  
CASA DO POVO**

**ABRIGO DE CAMPANHA (POUSADA SOCIAL)**

**POLO DE CONVIVÊNCIA DRA ROSIANE LIMAVERDE**

**CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER**

**CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO**

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

**CONSELHO TUTELAR DE JUAZEIRO DO NORTE I**

**CONSELHO TUTELAR DE JUAZEIRO DO NORTE II**

**COZINHA COMUNITÁRIA HORTO**

**COZINHA COMUNITÁRIA JOÃO CABRAL**

**COZINHA COMUNITÁRIA VILA NOVA**

**RESTAURANTE POPULAR**

**NÚCLEO DE DIVERSIDADE E GÊNERO**

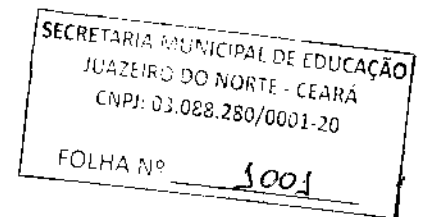
**NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS – NUMEC**

**NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**TELECENTRO**

**UNIDADE DE ACOLHIMENTO**

**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



Além destes, a Política de Assistência Social possui o Programa **Bolsa Família**, de cunho federal, mas gerido pela política local, que visa o combate à pobreza e à exclusão social. A Política no município promove a inclusão de famílias nos Programas de transferência de renda, a exemplo do **Auxílio Brasil**, que é um programa de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

**BOLSA FAMÍLIA**



**PESSOAS**  
MARÇO 2023  
**88.613**

**FAMÍLIAS**  
MARÇO 2023  
**30.617**

**BENEFÍCIO MÉDIO**  
**MENSAL \***  
MARÇO 2023  
**R\$ 672,57**

**VALOR MENSAL**  
**REPASSADO \***  
MARÇO 2023  
**R\$ 20.585.240**



**TOTAL DE BENEFÍCIOS DO**  
**BOLSA FAMÍLIA \*\***  
MARÇO 2023  
**142.184**



**PRIMEIRA**  
**INFÂNCIA \*\*\***  
**5.009**



**PRIMEIRA**  
**INFÂNCIA - PBF \*\*\***  
**14.570**



**COMPOSIÇÃO**  
**FAMILIAR**  
**41.391**



**SUPERAÇÃO DA EXTREMA**  
**POBREZA**  
**10.669**



**COMPENDIÁRIO TRANSITÓRIO**  
**9.739**



**EXTRAORDINÁRIO**  
**30.199**



**ADICIONAL COMPLEMENTAR**  
**30.607**

*[Handwritten signatures and marks]*

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.







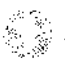

De acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. Dessa forma, em 2000, 19,92% da população do município eram extremamente pobres, 46,94% eram pobres e 72,92% eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 6,73%, 23,43% e 51,95%.

O cadastramento das famílias no **Cadastro Único (CadÚnico)** para Programas Sociais do Governo Federal estabelece atualmente uma renda familiar mensal com a per capita de até meio salário-mínimo. Verificando as informações do município de Juazeiro do Norte/CE, a proporção de famílias cadastradas em janeiro/2023 no programa foi de 74.616 famílias.

Famílias em situação de extrema pobreza o número é de 24.077. Famílias em situação de pobreza é menor chegando a 12.527 famílias. Enquanto o número de famílias de baixa renda chega próximo ao número de famílias em situação de extrema pobreza 22.280 famílias.

O número de pessoas cadastradas no CadÚnico no município em janeiro/2023 foi de 175.091 pessoas. Pessoas em situação de extrema pobreza chegou a 63.650. Já o número de pessoas em situação de pobreza foi de 33.124. Enquanto o número de famílias de baixa renda chega a 56.609 pessoas.

**CADASTRO ÚNICO**

 <b>FAMÍLIAS CADASTRADAS</b> JANEIRO/2023	 <b>FAMÍLIAS</b> EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	 <b>FAMÍLIAS</b> EM SITUAÇÃO DE POBREZA	 <b>FAMÍLIAS</b> DE BAIXA RENDA
<b>74.616</b>	<b>24.077</b>	<b>12.527</b>	<b>22.280</b>
 <b>PESSOAS CADASTRADAS</b> JANEIRO/2023	 <b>PESSOAS</b> EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	 <b>PESSOAS</b> EM SITUAÇÃO DE POBREZA	 <b>PESSOAS</b> DE BAIXA RENDA
<b>175.091</b>	<b>63.650</b>	<b>33.124</b>	<b>56.609</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.038.280/0001-20  
FOLHA Nº 1002

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=230730&aM=0>

Outro importante programa social do Estado do Ceará, nesse caso no âmbito estadual, trata-se do **Programa Estadual Cartão Mais Infância – CMIC**. De acordo com informações do **Boletim de Vigilância Socioassistencial do Governo do Estado do Ceará 16ª Edição** o programa contempla 184 municípios cearenses. Conforme dados do Núcleo de Transferência de Renda Gestão Estadual, em junho de 2022, 150.000 mil famílias em situação de extrema pobreza foram beneficiadas com o auxílio financeiro de R\$100,00 por família destinado às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, que tenham crianças de zero a cinco anos e 11 meses e que atendam aos critérios do programa.

O município de Juazeiro do Norte é atendido pelo programa. A população recebe o benefício assistencial através dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS locais.



Para poder resgatar os valores a SEDEST divulga uma lista com os nomes dos beneficiários. Em agosto/2022 o número em Juazeiro do Norte chegava a 729 usuários.



Fonte: <https://www.gazetadocariri.com/2022/08/prefeitura-de-juazeiro-divulga-lista-de.html>

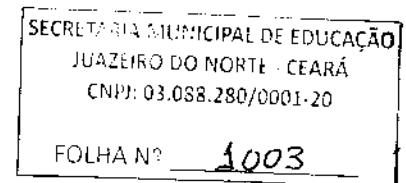
Equipamentos disponíveis para auxílio do atendimento aos programas sociais citados acima disponíveis a toda população do município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**CADASTRO ÚNICO / AUXÍLIO BRASIL**

**CADÚNICO - UNIDADE VAPT VUPT**

**CARTÃO MAIS INFÂNCIA – CMIC**



A SEDEST conta com o setor de vigilância socioassistencial, um setor ligado à gestão que tem como objetivo produzir e sistematizar um conjunto de informações de forma territorializadas mediante coleta de dados, para mapear as situações de vulnerabilidade e risco social do município.

A Vigilância Socioassistencial – VSA constitui-se também como setor de apoio ao planejamento, monitoramento e execução dos serviços socioassistenciais, sendo responsável pelas informações relativas às incidências de violações e necessidades de proteção da população além das características e distribuição da rede de proteção social, amplitude de cobertura e vazios protetivos na oferta de serviços, fortalecendo assim, as Proteções Básica e Especial.

Cabe ressaltar, que de acordo com o IPECE Juazeiro do Norte conta com apenas 3,93% da população inserida no meio rural, o que facilita relativamente o acesso a serviços públicos essenciais; a parcela majoritária da população está alocada na zona urbana.

#### **Educação**

Juazeiro do Norte conta com 205 escolas, um número expressivo para estatísticas educacionais do município. Sendo 15 (quinze) Escolas Estaduais, 90 (noventa) Escolas Municipais e 99 (noventa e nove) Escolas Particulares.

As Redes Municipais, Estaduais e Particulares contam com 132 (cento e trinta e duas) escolas com Educação Infantil, 142 (cento e quarenta e duas) escolas com Ensino Fundamental e 24 com Ensino Médio.

- 205** escolas em Juazeiro do Norte
- 132** cento e trinta e dois com educação infantil
- 142** cento e quarenta e dois com ensino fundamental
- 24** vinte e quatro com ensino médio
- 15** quinze escolas estaduais
- 90** noventa escolas municipais
- 99** noventa e nove escolas particulares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>1004</u>
---

Fonte: [https://www.estadosecidades.com.br/ce/juazeiro-do-norte-ce\\_estadual.html](https://www.estadosecidades.com.br/ce/juazeiro-do-norte-ce_estadual.html)

Na Assessoria de Educação Inclusiva no município conta com uma equipe de profissionais como Assistentes Sociais, Psicólogos, Psicopedagogos e Terapeutas Ocupacionais que compõem o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) e também com 31 salas de Atendimento Escolar Especializado (AEE).

As escolas municipais locais realizam em parceria com as políticas de saúde e assistência atendimento aos usuários com vista à prevenção e o tratamento de situações que são observadas e vivenciadas pelos alunos dentro do contexto social que permeia o seu núcleo familiar bem como sua interação social com outros sujeitos. É sabido, que várias questões são suscitadas no atendimento aos alunos, principalmente nos casos de depressão, isolamento social, automutilação, bullying entre outros (Fonte: Diagnóstico De Juazeiro Do Norte Projeto Vidas Preservadas).

### Primeira Infância

O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância – PMIPI/Juazeiro do Norte composto para o decênio (2022 – 2032) tem seus eixos estratégicos subsidiados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069 criada em 13 de julho de 1990, que em seu art. 1º dispõe sobre a proteção integral para crianças e adolescentes:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.
- V. Garantir condições para que as crianças na primeira infância e suas famílias superem a situação de vulnerabilidade existente.

Neste sentido, compreendendo que o desenvolvimento na primeira infância contribui para o longo da vida, reconhece-se que nesta etapa devem ser asseguradas oportunidades a fim de contribuir com a garantia de direitos e rompimento das situações de desigualdade e redução da vulnerabilidade.

Vale ressaltar que o referido plano foi elaborado tendo como base também a Lei Nº 16.856 de 22.03.19 que dispõe no âmbito do Estado do Ceará para a promoção do desenvolvimento infantil, destacando que as ações pautadas no presente documento, devem ainda se nortear pelos eixos apresentados nos seguintes eixos:

- I. Tempo de crescer, que compreende a construção de uma rede de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de serviços, assistência, acompanhamento, formações e visitas domiciliares que contemplem profissionais, pais e cuidadores;

II. Tempo de brincar, que compreende o brincar como ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, além do convívio familiar, da socialização e da sua integração com a cultura de sua comunidade com a construção e revitalização de espaços públicos;

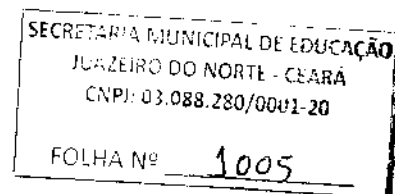
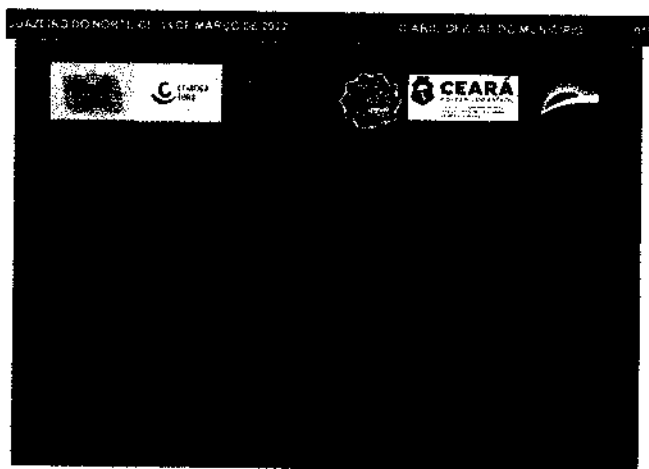
III. Tempo de aprender, que compreende o acesso à educação infantil como direito e garantia para o desenvolvimento integral da criança por meio da construção de espaços e qualificação de profissionais.

Em conformidade com o ECA e o recém aprovado Marco Regulatório da Primeira Infância (Lei Nº 13.257/2016), a primeira infância e os cuidados dispensados a mesma não são apenas obrigações de famílias, mas de toda a sociedade e do Estado, que passam desde a proteção, até aos recursos e condições necessárias ao atendimento de necessidades fundamentais.

Tal pensamento coloca a primeira infância como sendo compreendida entre a fase que vai desde a gestação até os 06 anos, podendo ser dividida entre uma primeira que vai de 00 a 03 anos, e a segunda de 04 a 06 anos, de forma que assim se possa atender as necessidades de cada momento e contribuir com o processo de desenvolvimento, particularizando-se as especificidades.

O Plano Municipal reúne indicadores e as informações de uma rede de serviços locais, que além de retratar estruturação de serviços que alcançam a primeira infância na cidade de Juazeiro, que contribuem para uma avaliação das condições reais e concretas, e ainda sinalizar para as fragilidades que precisam ser enfrentadas neste âmbito.

O seu objetivo consistiu em consolidar-se também como instrumento de consulta e enquanto ferramenta para planejamentos de intervenções de forma intersetorial pelos órgãos e políticas setoriais, que tenham a primeira infância como objeto direto ou não de suas intervenções.



Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

## INDICADORES DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (2019)

**População por grupos de idade**

Distrito Administrativo	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 24 anos	Acima de 25 anos
Município Total	20.580	20.890	25.384	24.202	70.777	15.762

Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

Observa-se que a população que corresponde a primeira infância no município, se apresenta em um quantitativo considerável entre 20.580 e 41.470 pessoas.

**População por grupos de idade**

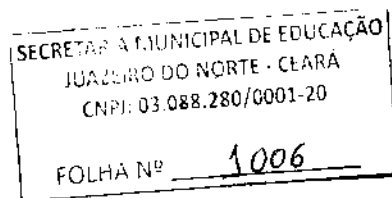
Distrito Administrativo	Sexo	Preto	Amarelo	Pardo	Branco	Outros
<b>Total Total</b>						
0 a 4 anos	8006	493	168	11848	11	-
5 a 9 anos	7262	633	216	12755	23	1
10 a 14 anos	7798	976	231	16348	29	2
15 a 19 anos	7569	1054	275	15258	46	-
20 a 24 anos	43551	7004	1494	80228	212	2
Acima de 25 anos	9173	1707	204	15274	34	-
Total	83413	11867	2.588	151711	355	5

Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

**Existência Registro de Nascimento (Ano 2019)**

Distrito Administrativo	Tipo de Registro		
	Registro Civil	Registro de Parto - não no estabelecimento	Registro Total
Município Total			
Total de Crianças Nascidas	45	37 óbitos fetais	0
Quantidade de Crianças Registradas		Sem informação	0

Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

**Indicadores da Educação na Primeira Infância**


INDICADORES	TOTAL: QUANTIDADE/PORCENTAGEM
Número de Creches	113
Públicas	46
Privadas	67
Integral	04
Parcial	07
Total de Crianças até 3 anos matriculadas.	13.613
Número de matrículas de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na educação infantil.	7.918
Número de Centros de Educação Infantil.	07
Número de Professores na Educação Infantil.	519
Número de alunos por docentes em creche.	12
Número de alunos por docentes na pré-escola.	18
Docentes com curso superior em creches.	276
Docentes com curso superior na pré-escola.	285
Número de alunos com necessidades especiais inseridos na educação infantil.	179

Número de alunos até 5 anos e 11 meses inseridos em Programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais.	78
Número de salas do AEE.	34
Número de crianças de até 6 anos que instituições utilizam transporte escolar.	528

Fonte: Secretaria de Educação do Município 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20

### Indicadores da Proteção Social na Primeira Infância

FOLHA Nº 1007

Número de Nôdoes do Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6	16
Número de crianças de 0 a 5 anos nos SCPV	182
Quantidade de crianças de até 6 anos recebendo benefícios de programas contemplados por política social de crianças residentes no município	122
Número de Famílias inseridas no programa Bolsa Família	23.477
Número de crianças até 6 anos inscritas no Programa Criança-Cidadã-Bolsa Família	12.236

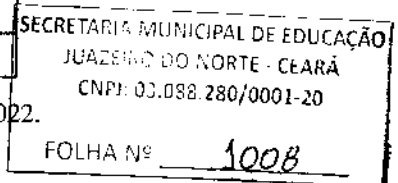
Número de crianças de até 6 anos inseridas em atendimento Institucional	09
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização: parques infantis	2 brinquedopraças
Famílias matriculadas no CMEC	Uma praça primeira infância
Número de Unidades atendidas pelo PCF	3.770
Número de crianças de 1 a 4 anos acompanhadas pelo PCF	41
Número de crianças de 5 a 6 anos acompanhadas pelo PCF	748
Número de famílias CMEC acompanhadas pelo PCF	4
	175

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho 2021/2022.

**Órgãos de defesa e controle social relacionados à Primeira Infância**

	SIM	NAO
Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	X	
Conselho Tutelar	X	
Primeira Infância	X	
Defensoria Pública	X	
Vareza de Infância	X	
Defensoria	X	
Polícia Civil e Militar	X	
Instituição de Defesa de Direitos Interiores	X	
Delegacia de Defesa de Crianças e Adolescentes		
Comitê Cidadã	Sem informação	

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho 2021/2022.



Com base nos indicadores apresentados metas e estratégias foram elaboradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), enquanto órgão executor da Política de Assistência Social no Município e foram pensadas a fim de contribuir positivamente com a situação de vulnerabilidade que as famílias com crianças na primeira infância vivenciam.

Enfatiza-se que a proposta é desenvolver ações de forma intersetorial, reconhecendo a criança enquanto sujeito de direito, além de ressaltar que estas famílias possuem prioridade no atendimento, nos serviços, programas e projetos ofertados pela política supramencionada, considerando sua condição de vulnerabilidade atual e a faixa-etária da primeira infância que como já mencionado, vai da gestação aos seis anos de idade.

Além da sugestão de novas ações, metas e estratégias para atender a primeira infância no município, o plano destaca a importância da manutenção e ampliação dos equipamentos e serviços já existentes como os ofertados nos CRAS através do SCFV e PAIF, CREAS e em destaque o **Programa Criança Feliz** que prioriza o atendimento a primeira infância do município.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025 “Juazeiro do Norte: Educação para Todos”**

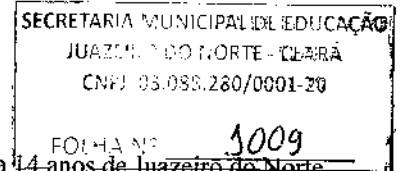

Com o compromisso de construir o Plano Municipal de Educação de Juazeiro do Norte 2015-2025, alinhado as 20 metas do PNE 2014-2024, as instituições responsáveis fizeram um diagnóstico inicial de como se configurava o

cenário educacional do município frente a cada uma das metas nacionais. Focaremos nas 4 primeiras metas do Plano que trata especificamente da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial/Inclusiva.

**Meta 1: Educação Infantil**

No caso da Educação Infantil, devem ser considerados dois desafios: - pré-escola (crianças 4-5 anos) e creche (crianças até 3 anos). Em Juazeiro do Norte, o percentual de crianças matriculadas na pré-escola vem crescendo consideravelmente, com as redes pública - com maior número - e particular atendendo uma média de 97,1% desta faixa etária nos últimos anos. Percentual este que já sinaliza como provável a cobertura também dos 2,9% das crianças ainda não matriculadas, ou seja, alcançar o atendimento de 100% das crianças na pré-escola. A matrícula na etapa de crianças 0-3 anos em Juazeiro do Norte também apresenta expressivo aumento nos últimos três anos, correspondendo um percentual de 32%, ou seja, aproximadamente nove mil crianças atendidas em creches públicas - em maior escala - e particulares. Mas, para atingir a meta nacional de cobertura de, no mínimo, 50% deste atendimento até 2024 - último ano do PNE, o município deverá ampliar, no mínimo, em 18% a oferta de atendimento de crianças 0-3 anos nesse período. A ampliação do atendimento nas creches faz-se necessário, uma vez que se tem demanda e observa-se situação constrangedora de filas à espera de vagas.

Universalizar e ampliar o atendimento na educação infantil requer um olhar além do quantitativo, é preciso assegurar maior qualidade na infra-estrutura e na organização pedagógica e planejar detalhadamente a expansão do atendimento com a construção de novos equipamentos.

**Meta 2: Ensino Fundamental**

De acordo com os dados do Censo Escolar INEP 2014, a população residente de 6 a 14 anos de Juazeiro do Norte é de 42.180, sendo 39.405 frequentando a escola. Tais números atestam satisfatoriamente que o município tem assegurado a matrícula de 97,3% de crianças e adolescentes nesta faixa etária nas escolas das redes pública - em maior percentual - e particular nos últimos anos. Em uma análise linear, abranger os 2,7% desta população ainda não assistida pelo Ensino Fundamental e, então, alcançar a universalização deste atendimento, conforme a Meta 2 do PNE, representa algo já esperado e palpável para os próximos anos na Educação de Juazeiro do Norte. Mas, ao se tratar de Educação, deve-se considerar que há uma distância desafiadora entre garantir a cobertura de 2,7% desta população ainda não atendidos pelo Ensino Fundamental até alcançar a universalização deste atendimento e, inclusive, ampliar a conclusão deste nível de ensino pelos alunos na idade recomendada pelo PNE. Segundo os dados do Censo Escolar 2013, os indicadores educacionais vêm apresentando melhoras significativas no município nos últimos três anos. No Ensino Fundamental, a taxa de aprovação total foi de 89,28% e, por conseguinte houve um decréscimo das taxas de reprovação, que ficou em 8,6% e de abandono, registrada em 2,67%, sendo assim mais perceptível nos 6º e 7º anos.

A elevação do índice de aprovação nos anos iniciais, provavelmente, é um dos resultados de programas e ações direcionadas ao ciclo de alfabetização da criança (1º ao 3º ano), como forma de assegurar o desenvolvimento e a consolidação das habilidades e competências em leitura/escrita e resolução de problemas/cálculos. Porém, quando as crianças não consolidam estas habilidades e competências nos anos iniciais, a perspectiva é de que ingressem

no Fundamental II com sérias dificuldades de leitura/escrita e resolução de problemas/cálculos, repercutindo no aumento do percentual de reprovação e abandono nos anos finais do EF.

Agravando este quadro, encontram-se outros fatores, tipo: o enfrentamento da vulnerabilidade social e o abandono do estudo para o trabalho. É válido destacar que, em nível estadual, os indicadores educacionais do Ensino Fundamental, no período de 2007 a 2013, evidenciam um declínio no número de matrícula na rede pública de ensino e, por conseguinte, um ligeiro aumento na rede privada. Este declínio remete a questionamentos sobre possíveis causas, em especial se esta redução na matrícula da rede pública se deve aos fatores de credibilidade ou não das escolas públicas.

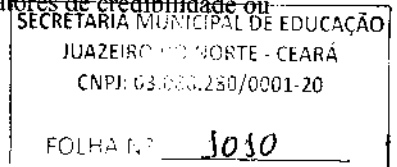
### **Meta 3: Ensino Médio**

A Meta 3 do PNE é composta por duas submetas. A primeira mede o percentual de jovens de 15 a 17 anos que estão na escola, independentemente de estarem cursando o ano compatível com a sua idade. A outra mede a taxa líquida de matrícula para o Ensino Médio (EM). No compromisso de apoiar e colaborar com a oferta e a qualidade da Educação em todos níveis de ensino, o PME/JN 2015-2025 considera bastante complexa a universalização da matrícula e a permanência dos alunos no EM. Em geral, são questões que influenciam objetivamente no processo de aprendizagem, como a desigualdade social e econômica nos quais as escolas estão inseridas. Neste sentido, a perspectiva é de que os sistemas de Ensino Médio, quer sejam públicos estadual, federal ou particular, assumam a eficácia e eficiência determinadas pela qualidade ao alcance de todos, com base na equidade. Assim, promovam a melhoria do processo ensino-aprendizagem para se garantir oportunidades, resultados e benefícios educativos e, desse modo, otimizar a permanência de todos estudantes no sistema escolar, independentemente de sua procedência de origem ou posse de capital cultural. No PME/JN, defende-se que a qualidade da Educação no Ensino Médio seja a continuação da qualidade da Educação no Ensino Fundamental. E, por conseguinte, repercutam diretamente na formação e qualificação ofertadas pelos estabelecimentos de Ensino Superior em Juazeiro do Norte.

Em 2013, o Censo Escolar registrou 11.803 alunos de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio em Juazeiro do Norte, sendo 10.111 na rede pública e 1.692 na rede particular. Deste total, 77,9% compreendia a taxa bruta, isto é, alunos que estavam frequentando a escola, enquanto 50,5% correspondia a taxa líquida, ou seja, frequentavam o Ensino Médio. O indicador da distorção idade-série representa a porcentagem dos alunos de determinada localidade que não está matriculada em uma etapa compatível com sua idade escolar. Ele é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. As estimativas deste indicador levaram em conta a idade em anos completos em 31 de março ou idade escolar.

O grande desafio que se coloca à educação pública é redimensionar a oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas deste nível de ensino, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

### **Meta 4: Educação Especial/Inclusiva**



25  
J.



As matrículas de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação vem crescendo a cada ano no país. Em Juazeiro do Norte, ao assumir o compromisso da Política de Educação Inclusiva, o município está ampliando o número destas crianças inseridas no dia-a-dia das classes da rede regular de ensino e também no atendimento especializado. De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em 2011 foram 1.312 crianças especiais matriculadas no sistema regular de ensino e 262 assistidas por algum tratamento desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE2). Em 2014, a matrícula destas crianças neste sistema subiu para 1.396 e este atendimento beneficiou 404 crianças, sendo 40 com transtornos globais de desenvolvimento; 28, altas habilidades/super- dotação, 28, deficiência auditiva; 42, surdez; 5, deficiência visual; 61, baixa visão; 436, deficiência intelectual; 16, deficiência múltiplas; 10, paralisia cerebral e 37 com deficiência física.

Em princípio, tais números representam 88,2% da cobertura da Educação Especial em Juazeiro do Norte, necessitando assim a ampliação e a melhoria das ações para que sejam alcançados os 11,8% de crianças e jovens especiais ainda não assistidos e, então, possa ser atingida a meta nacional da universalização deste atendimento. É importante ressaltar, no entanto, que os dados disponíveis não são suficientes para uma análise que permita o monitoramento desta meta. Nesse contexto, o município necessita de transformações profundas no tocante as práticas pedagógicas dos profissionais de educação, aquisição de materiais, acessibilidades arquitetônicas e tecnológicas, ampliação de parcerias e, principalmente, a superação artificial de heterogeneidade entre alunos, indicando que a escola para todos é uma escola de seres múltiplos e únicos.

Os desafios da Meta 2, com a proposta da Universalização do EF de nove anos (100%) e os 95% de conclusão final na idade certa, foram articulados pelo PME de Juazeiro do Norte também com base em dois percentuais. No primeiro, relativo à Universalização do EF, as ações educacionais, a serem implementadas, estão direcionadas para um crescimento cumulativa de 0,6% por ano, possibilitando atingir 95,2% já em 2016 e alcançar os 100% em 2024.

Quanto à segunda proposta dessa Meta, que é de assegurar que 95% dos alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomenda, o Plano Educacional juazeirense propõe um aumento de 2,7% por ano, de forma cumulativa, já iniciando em 2016, com 78,4% e atingindo 96,8%, em 2024, conforme verifica-se na tabela a seguir.

**Proposta de melhoria do IDEB de acordo com o PNE**

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6ª a 14ª séries de ensino	56,2%	57,8%	59,4%	61%	62,6%	64,2%	65,8%	67,4%	69%	70,6%	72,2%	73,8%	75,4%	77%
Garantir que todos os alunos tenham acesso ao Ensino Fundamental de 9 anos de escolaridade e concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada	72,4%	74,1%	75,8%	77,5%	79,2%	80,9%	82,6%	84,3%	86%	87,7%	89,4%	91,1%	92,8%	94,5%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
 CNPJ: 03.088.280/0001-20  
 FOLHA Nº 1011

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (SEDUC-JN).

Considerando a importância dos indicadores defendidos pela Metas do PNE, o PME/JN assume o desafio de fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades de ensino, levando em conta as necessidades e possibilidades de projeções futuras de melhorias educacionais no município. Nesse sentido, propõe indicadores próximos aos dessa meta, ampliando essa previsão até 2024.

### Proposta de melhoria de índice da qualidade da educação

META	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).									
	Ano Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5,5		5,7		6,0		6,3	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5,0		5,2		5,5		6,0	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (SEDUC-JN).

Os desafios do Plano Municipal de Educação foram pensados e articulados no ano de 2015. Verificaremos agora os dados da SEDUC/JN, INEP, Prefeitura Municipal e dados do IDEB que exibe o contexto da educação atual do Município de Juazeiro do Norte/CE nos anos de 2019,2020,2021 e 2022.

## Matrículas na Educação Básica em Juazeiro do Norte

Localização:

Urbana  Rural

Tipo de Escola:

Federal  Estadual  Municipal  Particular

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ  
CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 1012

Fonte: Sinopses da educação básica - INEP, acesso em 12/02/2022 | Arte: estadosecidades.com.br

O IDEB é calculado com os dados de aprovação escolar e metas de desempenho do Censo Escolar e do SAEB, respectivamente. Tem uma escala de 0 a 10 é considera-se que 6 é uma boa média, comparável inclusive com países desenvolvidos. As notas são disponibilizadas em três grupos, sendo: Ensino Fundamental – anos iniciais que o Município apresentou nota alta de 5,5; Ensino Fundamental – anos finais que apresentou nota de 5,0 e Ensino Médio com nota mais baixa de 4,4.